



RELATÓRIO DE ATIVIDADES E CONTAS | 2015

Ficha Técnica

Designação da publicação:

Relatório de Atividades e Contas de 2015, da
Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos

Edição

Conselho de Administração da ERSE

Processo de Aprovação

Aprovação pelo Conselho de Administração em 24/02/2016

Parecer do Conselho Consultivo em ___/___/___

MS
VS

ÍNDICE

A. RELATÓRIO DE ATIVIDADES	1
1 NOTA INTRODUTÓRIA	3
2 ÓRGÃOS SOCIAIS DA ERSE	7
3 REGULAÇÃO E SUPERVISÃO	11
3.1 DA REGULAÇÃO	11
3.2 DA SUPERVISÃO	33
3.3 DEVERES ESTATUTÁRIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS	38
3.4 RELAÇÃO COM O CONSUMIDOR	43
3.5 OS MERCADOS IBÉRICOS	57
3.6 RELAÇÕES INTERNACIONAIS	59
4 ORGANIZAÇÃO CORPORATIVA	71
4.1 A GESTÃO DOS RECURSOS HUMANOS E FINANCEIROS	71
4.2 CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO	75
4.3 SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	75
4.4 PRESTAÇÃO JURÍDICA	77
B. CONTA	83
1 ANÁLISE ECONÓMICA E FINANCEIRA	85
1.1 INVESTIMENTOS	86
1.2 PERSPETIVA ECONÓMICA	86
1.3 PERSPETIVA FINANCEIRA	89
1.4 PERSPETIVA ORÇAMENTAL	90
2 PROPOSTA DE APLICAÇÃO DE RESULTADOS	93
3 DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS	94
4 ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS	98
C. ANEXOS	121
PARECER DO FISCAL ÚNICO	
PARECER DO CONSELHO CONSULTIVO	

AS
VS

A. RELATÓRIO DE ATIVIDADES

AS
21

AS
3)

1 NOTA INTRODUTÓRIA

O Conselho de Administração da ERSE, no cumprimento das suas competências estatutárias, apresenta o Relatório de Atividades e Contas de 2015 o qual é remetido ao Conselho Consultivo da ERSE para parecer e posteriormente enviado aos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da energia (nos termos do art.º 52º dos Estatutos). A ERSE, ainda de acordo com os seus Estatutos, procederá ao envio do presente Relatório à Assembleia da República, para conhecimento. O Relatório de Atividades e Contas de 2015 será ainda disponibilizado publicamente através do sítio oficial da ERSE na internet.

O ano de 2015 é o segundo ano de aplicação das "Opções Estratégicas Plurianuais 2014 – 2018", documento que estabelece as linhas centrais de ação da ERSE no contexto da regulação económica e da afirmação da supervisão, no aprofundamento dos processos de liberalização dos mercados de eletricidade e de gás natural e na consolidação do mercado ibérico e dos mercados regionais.

Em 2015 foram elaborados os primeiros relatórios de qualidade de serviço com plena integração dos comercializadores em regime de mercado no quadro da regulação da qualidade de serviço, nomeadamente na vertente comercial. Este desenvolvimento representa um contributo adicional para a evolução equilibrada dos mercados retalhistas de eletricidade e de gás natural e para a consequente consolidação do processo de liberalização.

Em parceria com outras entidades do setor, a ERSE dinamizou uma campanha informativa relativa à qualidade de serviço nos clientes industriais que tem por objetivo, sensibilizar os utilizadores das redes elétricas de que a melhoria da qualidade de serviço é uma responsabilidade global. No âmbito das comemorações do Dia Mundial da Energia., a campanha "Qualidade de Serviço Cabe a Todos" foi oficialmente lançada durante o seminário "A Qualidade de Serviço Cabe a Todos - Parceria para a Sensibilização sobre a Partilha de Responsabilidades", realizada no dia 2 de junho de 2015 na ERSE

No final do 1º semestre de 2015, a ERSE emitiu a sua Decisão sobre a verificação do cumprimento das condições de certificação do ORT da RNT e do ORT da RNTGN, tendo reconhecido terem sido cumpridas as condições impostas a 9 de setembro de 2014 e deste modo, tornado efetiva a decisão de certificar a REN - Rede Eléctrica Nacional, S.A., enquanto operador da Rede Nacional de Transporte de eletricidade, e da REN Gasodutos, S.A., enquanto operador da Rede Nacional de Transporte de gás natural, em regime de separação completa jurídica e patrimonial (*full ownership unbundling*). Após a emissão de certificação do ORT da RNT e do ORT da RNTGN tem início a fase de supervisão das condições de certificação, caracterizando-se por ser uma atividade contínua por parte da ERSE.

No que concerne o registo de agentes de mercado, previsto no artigo n.º 9 do REMIT, a ERSE trabalhou de forma próxima com a ACER na preparação da plataforma de registo de agentes previsto no REMIT (CEREMP), plataforma esta que foi desenvolvida pela ACER em coordenação com as entidades reguladoras nacionais. Durante o ano, iniciou-se o registo dos agentes de mercado a atuar no mercado português na plataforma CEREMP. De acordo com o calendário previsto nos atos de execução, iniciou-se a 7 de outubro de 2015 o reporte, pelos agentes de mercado, de informações pormenorizadas sobre as transações e ordens de negociação de contratos grossistas de energia executados em mercados organizados identificados pela ACER, bem como o reporte de dados fundamentais de eletricidade e de gás natural à ACER pelos operadores da rede de

transporte através das plataformas europeias de transparência dos ENTSO's (*European Network of Transmission System Operators*) previstas nos Regulamentos (EU) n.º 543/2013 e n.º 715/2009.

De salientar igualmente, a organização por parte da ERSE de um seminário com o tema Energia XXI- Reflexão sobre o Futuro do Setor Elétrico, ocorrido no dia 5 de novembro de 2015, no Centro Cultural de Belém, em Lisboa. Este seminário permitiu refletir sobre o futuro do setor nos vários segmentos da cadeia de valor, num momento em que o setor da energia atravessa um período de mudanças estruturais, com desafios para todos os agentes do setor, desde os operadores, aos consumidores e ao regulador. A inovação tecnológica e nos serviços foi um tema comum a todas as apresentações.

No setor do gás natural, a ERSE lançou a 18 de Dezembro uma proposta de revisão regulamentar que abrangeu todos os regulamentos do setor, com exceção do Regulamento da Qualidade de Serviços (RQS) que será revisto em conjunto com o RQS do setor elétrico, em 2016. O quadro regulamentar do setor do gás natural em vigor à data do lançamento da consulta pública, que fora aprovado em 2013, incorporou já uma parte substancial das regras comuns para o mercado interno de energia estabelecidas no terceiro pacote legislativo da União Europeia, publicado em julho de 2009, e transposto para a legislação nacional através do Decreto-Lei n.º 230/2012 e do Decreto-Lei n.º 231/2012, ambos de 26 de outubro. Todavia, desde então, foram publicados três regulamentos europeus (códigos de rede europeus), previstos no terceiro pacote de diretivas, com especial relevância no contexto regulamentar do setor do gás natural. Com a proposta de revisão regulamentar, a ERSE completa a plena implementação, no quadro regulamentar nacional do setor do gás natural, dos códigos de rede europeus referidos, sendo esse um marco assinalável no processo de integração dos mercados europeus e do mercado ibérico em particular.

Durante o ano de 2015 a ERSE prosseguiu as atividades de inspeção e auditoria que, conjuntamente com a tramitação de denúncias recebidas, a instauração e instrução de processos sancionatórios e a aplicação das correspondentes sanções traduzem o exercício das competências de fiscalização e *enforcement* conferidas pelos Estatutos e pelo Regime Sancionatório do Setor Energético, aprovado em 2013. Assim, desde a entrada em vigor daquele diploma, até ao final de 2015, foram abertos vinte e seis (26) processos de contraordenação, tendo sido deduzidas treze (13) notas de ilicitude, nove (9) decisões de condenação e dois (2) arquivamentos. De entre as decisões condenatórias, cinco (5) aplicaram coimas efetivas. No total, até 31 de dezembro de 2015, ERSE aplicou coimas no valor de 7.537.500 euros.

Em dezembro de 2015, teve início a atividade do operador de mercado organizado de gás natural em Espanha, em sequência da publicação em Espanha da Lei n.º 8/2015 relativa aos hidrocarbonetos, que prevê, entre outros aspetos, a criação de um mercado organizado de gás natural. A legislação portuguesa reconhece este operador como o operador de mercado para Portugal.

Em finais de 2015, a ERSE aprovou o Regulamento da Mobilidade Elétrica no culminar de um processo de consulta pública decorrido entre junho e agosto de 2015.

No que concerne a gestão interna, designadamente a aplicação dos recursos que advêm das contribuições dos consumidores de energia para o financiamento da atividade regulatória, importa relevar a continua preocupação da ERSE no aumento da sua eficiência na utilização dos recursos que lhe são disponibilizados, reduzindo deste modo o impacto da sua atividade interna nas tarifas de eletricidade e de gás natural, conforme se pode constatar da evolução dos custos ao longo dos últimos anos.

Como nota final, o Conselho de Administração da ERSE gostaria de agradecer aos membros do Conselho Consultivo, do Conselho Tarifário e ao Fiscal Único, pelas relevantes colaborações dispensadas ao longo do ano de 2015. Aos colaboradores desta Entidade, um profundo agradecimento pelo desempenho das suas funções refletido na excecional qualidade do trabalho da ERSE. Ao Dr. Ascenso Simões, vogal do Conselho de Administração em funções até julho de 2015, o reconhecimento do profissionalismo que imprimiu no desempenho das suas funções.

Lisboa, 24 de fevereiro de 2016

O Conselho de Administração,



Prof. Doutor Vitor Santos
(Presidente)



Dr. Alexandre Silva Santos
(Vogal)

2 ÓRGÃOS SOCIAIS DA ERSE

Nos termos do artigo 26º do Decreto-Lei nº 97/2002, de 12 de Abril, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Lei nº 200/2002, de 25 de setembro, nº 212/2012, de 25 de setembro e 84/2013, de 25 de junho, são órgãos da ERSE o Conselho de Administração; o Conselho Consultivo, o Conselho Tarifário e o Fiscal Único. No ano de 2015 os órgãos revestiram a seguinte composição:

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

- Prof. Doutor Vitor Santos
- Dr. Ascenso Luís Seixas Simões¹
- Dr. Alexandre Silva Santos

CONSELHO CONSULTIVO

- Eng. Mário Ribeiro Paulo - Presidente
- Dra. Maria Paula Mota - MFAP
- Dr. Nuno Lacasta - MAOTE
- Eng.º Carlos Almeida - MAOTE
- Dr. Carlos Pinto Sá - ANMP
- Dra. Teresa Moreira - DGC
- Dra. Maria João Melícias - AdC
- Eng. Eduardo Santos - APA
- Dr. José Manuel Rosa Nunes – Representante da RAA
- Dra. Isabel Catarina Jesus – Representante da RAM
- Dr. Jorge Morgado – Representante das associações de defesa do consumidor | CG
- Dr. Vitor Machado – Representante das associações de defesa do consumidor | CG
- Dr. Nuno Gomes – Representante das associações de defesa do consumidor | CG
- Eng. Demétrio Alves – Representante das associações de defesa do consumidor | CG

¹ Exerceu funções até 27 de julho de 2015

- Sr. Fernando Parreira Rosa – Representante das associações de defesa do consumidor | CG
- Eng. João Peres Guimarães – Representante das associações – consumidores eletricidade MT
- Dra. Ana Isabel Trigo de Moraes – Representante das associações – consumidores eletricidade MT
- Eng. Jaime Braga – Representante das associações consumidores GN – superior 10.000 m3
- Eng. Jaime Machado de Carvalho – Representante das associações consumidores GN – superior 10.000 m3
- Eng. Thomas Kleingrothe – Representante das associações consumidores GN – superior 10.000 m3
- Dr. Eduardo Quinta Nova – Representante dos consumidores
- Dr. Carlos Alberto Chagas – Representante dos consumidores
- Sr. Mário Agostinho Reis – Representante dos consumidores – Açores
- Sr. Jaime Lima Araújo Pacheco – Representante dos consumidores – Açores
- Dra. Ana Tapadinhas – Representantes consumidores – Madeira
- Eng. Isabel Fernandes – Rede de Transporte de Eletricidade
- Dr. Carlos Alves Pereira – Rede de Distribuição de Eletricidade
- Eng. João Aguiar – CUR Eletricidade
- Eng. Paulo Almirante – Licenciadas de produção em regime ordinário
- Prof. António Sá da Costa – Associações de produtores – Fontes Renováveis
- Eng. Luís Macedo – Concessionárias de distribuição em BT
- Eng.º Miguel Campos – Comercializadores, de eletricidade, em regime livre
- Dra. Maria do Carmo Marques Martins – Sistema elétrico dos Açores
- Eng. Mário Fernandes – Sistema elétrico da Madeira
- Eng.ª Isabel Fernandes – RNT – GN
- Eng. Pedro Furtado – Concessionárias | Receção, armazenagem e regaseificação GNL
- Dra. Ana Paula Cerejo – Concessionárias | Rede distribuição regional GN
- Eng. Jorge Lúcio – Titulares de distribuição GN em regime serviço público
- Eng. João Guimarães – CUR – GN
- Eng.º Carlos Mata – Comercializadores GN em regime livre

CONSELHO TARIFÁRIO

- Dra. Maria Cristina Portugal – Presidente
- Eng.º Alfredo Rocha – ANMP
- Dra. Patrícia Gomes – DGC
- Dra. Ana Tapadinhas – Associações de defesa do consumidor | CG
- Dr. Vitor Machado – Associações de defesa do consumidor | CG
- Eng.º Francisco Teixeira – Associações de defesa do consumidor | CG
- Dr. Eduardo Quinta Nova – Associações de defesa do consumidor | CG
- Dr. Carlos Alberto Chagas – Associações de defesa do consumidor | CG
- Sr. António Manuel Vieira Nunes – Associações de defesa do consumidor | CG
- Sr. Arlindo Gouveia – Associações de defesa do consumidor | CG
- Eng. António Cavalheiro – Consumidores de eletricidade em MT, AT e MAT
- Eng. Paulo Couto – Consumidores de eletricidade em MT, AT e MAT
- Eng.ª Manuela Moniz – Consumidores de eletricidade em MT, AT e MAT (cooptado)
- Eng. José Ricardo Rodrigues – Consumidores GN – superior a 10.000 m3
- Eng. Celso Pedreiras – Consumidores GN – superior a 10.000 m3
- Sr. Mário Agostinho Reis – Consumidores da RAA
- Sr. Herbierto Herculino Silveira Brasil – Consumidores RAA
- Dr. Nuno Gomes – Consumidores RAM
- Dra. Paula Almeida – RNT – Eletricidade
- Eng. Joaquim Correia Teixeira – RND – Eletricidade
- Eng.ª Maria Joana Marques Mano Pinto Simões – CUR – Eletricidade
- Eng. Luís Ferreira – Concessionárias distribuição eletricidade BT
- Eng.º Ricardo Pacheco – Comercializadores em regime livre – eletricidade
- Dr. Fernando Manuel Rodrigues Ferreira – Sistema Elétrico dos Açores
- Dr. Rui Miguel de Aveiro Vieira – Sistema Elétrico da Madeira
- Eng. Pedro Furtado – RNTGN
- Eng.ª Isabel Fernandes – Concessionarias | Receção, armazenagem e regaseificação GNL

- Dr. António Manuel Domingues Pires – Concessionárias de redes distribuição regional GN
- Eng. Jorge Lúcio – Titulares de distribuição GN em regime de serviço público
- Dr. José Manuel Saldanha Bento – CUR Grossista GN
- Eng.^a Ana Teixeira Pinto – CUR Retalhista GN
- Dr. Nuno Moreira – Comercializadores GN em regime livre

FISCAL ÚNICO

- BDO & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda. representada pelo Dr. Pedro Manuel Aleixo Dias.

3 REGULAÇÃO E SUPERVISÃO

3.1 DA REGULAÇÃO

A missão da regulação setorial do gás natural e da eletricidade pela ERSE é promovida através das unidades orgânicas que integram o universo da regulação e da supervisão, designadamente: Direção de Custos e Proveitos; Direção de Tarifas e Preços; Direção de Infraestruturas e Redes e Direção de Mercados e Consumidores. Esta atividade é apresentada de forma consolidada no presente relatório.

O trabalho realizado, nas diversas vertentes da regulação dos setores elétrico e do gás natural, teve como referenciais as linhas orientadoras constantes do Plano de Atividades – 2015 sendo possível destacar as seguintes linhas de orientação para as atividades desenvolvidas pela ERSE:

- (i) Responder aos novos desafios como a extinção das tarifas reguladas de venda a clientes finais de eletricidade e de gás natural, a consolidação do quadro regulamentar com impacte no aprofundamento da concorrência, da implementação dos códigos de rede europeus e uma contínua adequação do enquadramento normativo à habilitação legal e às exigências de mercados em processo de liberalização acelerada.
- (ii) Contribuir para a construção do mercado interno europeu, nomeadamente através da participação em iniciativas para a integração dos mercados regionais de eletricidade e de gás natural, da participação nos grupos de trabalho do Conselho de Reguladores Europeus de Energia (CEER) e da ACER – Agência de Cooperação dos Reguladores de Energia e da Associação de Reguladores de Energia do Mediterrâneo (MEDREG). Contribuir para o aprofundamento das relações entre os reguladores de energia dos países ibero-americanos e dos países de língua oficial portuguesa, através da participação nos grupos de trabalho da ARIAE e RELOP, respetivamente.
- (iii) Promover a utilização sustentável da energia pelos consumidores de eletricidade e gás natural, através da adoção de tarifas aderentes aos custos, da implementação de mecanismos de incentivo ou através do reforço da informação sobre a origem da energia; e pelos operadores, visando um melhor desempenho ambiental das empresas que operam nos setores regulados.
- (iv) Implementar o novo tempo da supervisão, motivado pelo crescente grau de liberalização efetiva dos mercados de gás natural e de eletricidade e pelas ferramentas proporcionadas quer pela Lei do regime sancionatório, quer pelo novo Regulamento (EU) 1227/2011 (REMIT).

3.1.1 SETOR ELÉTRICO

APLICAÇÃO REGULAMENTAR

No âmbito da verificação da aplicação dos regulamentos do setor elétrico e dos documentos complementares neles previstos foram realizadas, em 2015, as seguintes atividades:

- Verificação e análise das condições gerais que integram os contratos de fornecimento de eletricidade a celebrar com os comercializadores em regime de mercado.
- Estabelecimento de obrigações de informação pré-contratual e pós-contratual, designadamente através da adoção de uma ficha contratual padronizada para cada oferta em mercado.
- Verificação e análise das ofertas comerciais disponibilizadas pelos comercializadores em regime de mercado, designadamente quanto a preços, tipo de oferta, meios de pagamento, cláusulas de fidelização e indexação de preços.
- Preparação e divulgação de relatório relativo ao cumprimento da Recomendação n.º 2/2013, referente a meios de pagamento, cláusulas de fidelização e indexação de preços, com informação referente ao ano de 2014.
- Acompanhamento da evolução da qualidade de serviço no setor elétrico, nomeadamente através de reuniões periódicas com as empresas para acompanhamento da informação fornecida à ERSE e do funcionamento dos diferentes grupos de trabalho do Grupo de Acompanhamento do Regulamento da Qualidade de Serviço.
- Análise e verificação dos contratos de usos de redes assinados pelos diferentes agentes de mercado com o operador da rede de transporte e os operadores das redes de distribuição.
- Acompanhamento das consequências da atual metodologia de cálculo do limite de perturbações injetadas por parte dos utilizadores das redes elétricas nos investimentos futuros de eletrificação do setor ferroviário com reuniões com o operador da RNT, o operador da RND e o gestor nacional de infraestruturas ferroviárias.
- Resposta a solicitações do Governo e do Parlamento sobre a situação da qualidade de serviço disponibilizada pela rede elétrica em diversas regiões de Portugal continental.
- Implementação das obrigações de informação por parte dos comercializadores de último recurso relativamente ao processo de extinção de tarifas reguladas a clientes finais.
- Exame e acompanhamento do processo de extinção das tarifas reguladas de venda a clientes finais de eletricidade.
- Acompanhamento da evolução da utilização das redes e das interligações, da operação do sistema elétrico e do mercado de serviços de sistema.
- Decisão quanto à integração de novos empreendimentos hidroelétricos na Área de Balanço, ao abrigo do previsto no Manual de Procedimentos do Gestor Global do Sistema.
- Acompanhamento dos resultados do Mecanismo Europeu de Compensação entre operadores de redes de transporte de eletricidade e da sua aplicação para Portugal.

- Acompanhamento dos mecanismos de incentivo à gestão dos Contratos de Aquisição de Energia (CAE) não cessados e à gestão das licenças de emissão de gases com efeito de estufa.
- Acompanhamento do mecanismo de valorização dos novos investimentos da Rede Nacional de Transporte de Eletricidade a custos de referência.
- Acompanhamento do mecanismo de incentivo à manutenção em exploração de equipamentos da Rede Nacional de Transporte de Eletricidade em fim de vida útil.
- Acompanhamento e monitorização dos montantes relativos à aplicação do Apoio Social Extraordinário ao Consumidor de Energia (ASECE).
- Realização de ação inspetiva a dois dos comercializadores com maior número de clientes em carteira, no âmbito da aplicação da tarifa social para o setor elétrico.
- Publicação da Recomendação n.º 1/2015, relativa à aplicação da tarifa social para o setor elétrico.
- Acompanhamento da aplicação do mecanismo de incentivo à redução de perdas nas Redes de Distribuição de Eletricidade Sistema.
- Acompanhamento da aplicação do mecanismo de incentivo à melhoria da qualidade de serviço no setor elétrico.
- Acompanhamento da aplicação do mecanismo de incentivo ao aumento da disponibilidade dos elementos da RNT.
- Acompanhamento do equilíbrio económico-financeiro das empresas reguladas.
- Acompanhamento da convergência tarifária das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira.
- Monitorização dos fluxos entre atividades reguladas e não reguladas, através da análise aos preços de transferência.
- Monitorização das taxas de remuneração das atividades reguladas.
- Continuação do desenvolvimento de um sistema de informação sobre as infraestruturas, operação e qualidade de serviço das redes elétricas.
- Aplicação do mecanismo de contratação destinado à venda de energia elétrica adquirida aos produtores em regime especial por parte dos comercializadores de último recurso.
- Acompanhamento da implementação do mecanismo de troca de reserva entre os operadores de sistema português e espanhol, no quadro da iniciativa BALIT (*Balancing Inter TSO*).
- Gestão da participação na unidade de desvio de comercialização para consolidação dos desvios em carteira de pequenos comercializadores a atuarem no mercado retalhista.
- Aplicação e acompanhamento do mecanismo coordenado de atribuição de capacidade a prazo na interligação entre Portugal e Espanha.
- Análise das questões de cibersegurança nas redes elétricas através de reuniões com os operadores das redes nacionais. Participações em: i) exercício de simulacro organizado pelo Conselho Nacional de Cibersegurança; ii) reuniões no âmbito do CEER.

- Resposta ao Inquérito da Comissão Europeia com o tema "*Capacity Remuneration Mechanisms*".

PLANOS DE INVESTIMENTOS E ACOMPANHAMENTO DOS INVESTIMENTOS NAS REDES DO SETOR ELÉTRICO

Em resultado do reforço das competências atribuídas à ERSE pela legislação para o setor elétrico publicada em outubro de 2012, a ERSE iniciou a preparação do Parecer à Proposta de Plano de Desenvolvimento e Investimento da Rede de Transporte de Eletricidade para o período 2016-2025 (PDIRT-E 2015), submetida pela DGEG sob proposta do operador da rede de transporte de eletricidade tendo organizado a Consulta Pública respetiva.

Em paralelo, a ERSE manteve o acompanhamento dos projetos de investimento relativos às redes elétricas e dos respetivos relatórios de execução e dos documentos de caracterização publicados pelos operadores das redes de acordo com o estabelecido regulamentarmente.

QUALIDADE DE SERVIÇO DO SETOR ELÉTRICO

No quadro da alteração legislativa que atribuiu à ERSE a responsabilidade pela publicação do Regulamento da Qualidade de Serviço-continuaram a desenvolver-se as atividades de verificação da qualidade de serviço, acompanhamento das respostas a pedidos de informação e reclamações, acompanhamento das auditorias aos sistemas de registo de dados e de monitorização, aprovação dos planos de monitorização da qualidade da onda de tensão, definição do incentivo à melhoria da qualidade de serviço e da realização do Relatório anual da ERSE sobre a qualidade de serviço. O Relatório da Qualidade de Serviço relativo a 2014, elaborado e publicado em 2015, correspondeu ao primeiro exercício de reporte de informação efetuado no atual quadro regulamentar e o primeiro destes exercícios a incorporar os comercializadores em regime de mercado.

Especificamente no que respeita a auditorias no âmbito da qualidade de serviço, iniciaram-se os trabalhos relativo à auditoria à EDA, cujos resultados serão apurados e conhecidos já durante o ano 2016.

Desenvolveram-se ainda os processos de classificação de Eventos Excecionais, em cooperação com a DGEG e as Direções Regionais da Região Autónoma dos Açores e da Região Autónoma da Madeira, e de supervisão e publicitação dos Incidentes de Grande Impacto ocorridos.

De realçar, pelas suas consequências, o incidente de 17 e 18 de outubro, ocorrido nas regiões de Leiria, Santarém e Lisboa de Portugal continental, que afetou cerca de 302 mil clientes e foi provocado por ventos de intensidade excepcional. A pedido da EDP Distribuição, na sequência de parecer fundamentado da DGEG, este incidente foi classificado pela ERSE como Evento Excecional e Incidente de Grande Impacto.

De referir igualmente, a ocorrência de um Incidente de Grande Impacto que afetou, no dia 10 de maio, a totalidade dos clientes da ilha de Porto Santo, na Região Autónoma da Madeira, durante quase quatro horas, e de 18 Incidentes de Grande Impacto ocorridos ao longo do ano nas diferentes ilhas que constituem a Região Autónoma dos Açores.

Por sua vez, o Grupo de Acompanhamento do RQS manteve o seu nível de funcionamento com a realização de 10 reuniões dos diferentes grupos de trabalho constituídos, envolvendo representantes da DGEG, das Direções Regionais da Região Autónoma dos Açores e da Região Autónoma da Madeira, da ANACOM, do IAPMEI, dos operadores das redes elétricas, de comercializadores, de associações de consumidores e utilizadores, de centros de investigação e de fornecedores de equipamento e de soluções. O aniversário da sua entrada em funcionamento foi aproveitado para organizar uma sessão pública em que foram divulgadas as atividades realizadas pelo Grupo de Acompanhamento do RQS, lançada a campanha "A Qualidade de Serviço Cabe a Todos - Parceria para a Sensibilização sobre a Partilha de Responsabilidades" com a assinatura de parcerias de cooperação com 22 entidades, divulgação da iniciativa "Sensibilização para a Manutenção de Postos de Transformação de Cliente", lançamento de uma página da internet dedicada e publicação de folhetos e documentos sobre o tema.

Durante o ano de 2015, e tendo em conta o primeiro envolvimento dos comercializadores em regime de mercado no quadro das disposições de qualidade de serviço comercial, a ERSE deu continuidade às reuniões de trabalho com estes agentes, no sentido de sistematizar o conjunto de obrigações e, em acréscimo, operacionalizar as bases normalizadas de fornecimento e reporte de informação à ERSE.

TARIFAS E PREÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA E OUTROS SERVIÇOS A VIGORAREM EM 2016

De acordo com os procedimentos estabelecidos no Regulamento Tarifário foi submetida, em 15 de outubro de 2015, à apreciação do Conselho Tarifário, a "Proposta de Tarifas e Preços para a Energia Elétrica e Outros Serviços em 2016".

Após a emissão do parecer do Conselho Tarifário, procedeu-se à publicação dos valores das tarifas e preços a vigorar em 2016, através da Diretiva ERSE n.º 14/2015, de 15 de dezembro, cuja justificação consta de um conjunto de documentos disponibilizados no portal da ERSE.

No âmbito da determinação das tarifas e preços para vigorarem em 2016, sublinham-se, de entre o conjunto de atividades desenvolvidas, as seguintes:

- Implementação das alterações aprovadas aos regulamentos do setor elétrico, decorrentes quer das alterações de regulação para o novo período de regulação da eletricidade 2015-2017, quer de decisões de política energética aprovadas pelo Governo.
- Análise e acompanhamento dos Custos de Manutenção do Equilíbrio Contratual (CMEC), incluindo a aplicação da revisibilidade dos CMEC.
- Acompanhamento dos montantes em dívida da convergência tarifária das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira relativos ao período 1998-2002, em apoio aos Ministérios da Economia e da Inovação e das Finanças.
- Acompanhamento da aplicação das tarifas de acesso às redes aprovadas pela ERSE.
- Acompanhamento da adequabilidade das tarifas reguladas transitórias e de último recurso aprovadas pela ERSE com os preços observados no mercado.

- Análise e acompanhamento da estrutura das tarifas de acesso às redes e das tarifas de último recurso.
- Acompanhamento da aplicação da tarifa social de acordo com o estabelecido no Decreto-Lei n.º 138 A/2010, de 28 de dezembro e no Decreto-Lei n.º 172/2014, de 14 de novembro.
- Monitorização do modelo de definição de sustentabilidade económica do setor elétrico, designadamente com a análise económica da evolução dos principais agregados de custos regulados e, em especial, dos Custos de Interesse Económico Geral, em conjugação com a análise financeira do stock de dívida tarifária e das obrigações financeiras perspetivadas a médio e longo prazo.
- Monitorização dos custos com a produção em regime especial, dos custos com os combustíveis utilizados na produção de energia elétrica e de alguns indicadores financeiros.
- Acompanhamento da aplicação dos novos mecanismos de incentivo à gestão dos Contratos de Aquisição de Energia (CAE) não cessados e à gestão das licenças de emissão de CO2.
- Melhoria de um módulo de simulação do modelo de cálculo dos proveitos permitidos.
- Monitorização da aplicação da metodologia de colocação da Produção em Regime Especial no mercado
- Elaboração do caderno de encargos e lançamento do concurso com vista à atualização do anterior estudo para definição de custos de referência e metas de eficiência para a aquisição de combustíveis nas Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira. Este estudo abrange para além do fuelóleo, outros combustíveis utilizados nas Regiões Autónomas, nomeadamente o gasóleo e o gás natural para produção de energia elétrica.
- Análise das operações intragrupo realizadas entre empresas reguladas e não reguladas.
- Monitorização dos custos de referência para a atividade de Comercialização de energia elétrica no Continente e nas Regiões Autónomas.
- Acompanhamento do equilíbrio económico-financeiro das empresas reguladas e monitorização das taxas de remuneração das atividades reguladas.
- Realização dos estudos semestrais previstos no âmbito do Decreto-lei n.º 74/2013, de 4 de junho, relativo ao mecanismo regulatório tendente a assegurar o equilíbrio da concorrência no mercado grossista de eletricidade em Portugal. Em concreto, foram efetuados os estudos relativos ao segundo semestre de 2014 e ao primeiro semestre de 2015, ambos com incidência na componente de custos de interesse económico geral (CIEG) da tarifa de Uso Global do Sistema.

TARIFAS TRANSITÓRIAS DE ELETRICIDADE

Ao abrigo do Decreto-lei n.º 75/2012, de 26 de março, a partir do dia 1 de julho de 2012, foram extintas as tarifas reguladas aplicáveis a clientes com consumos em BTN com potência contratada superior ou igual a 10,35 kVA e, a partir do dia 1 de janeiro de 2013, as tarifas reguladas aplicáveis a clientes com consumos em BTN com potência contratada inferior a 10,35 kVA, ficando atribuída à ERSE a responsabilidade de fixar tarifas transitórias aplicáveis aos consumidores que, após estas datas e

durante um período transitório, não tenham mudado de comercializador permanecendo no CUR. A ERSE deve proceder periodicamente à apreciação das condições de mercado de forma a refletir a evolução dos preços de eletricidade registados no mercado.

Durante ao ano de 2015, de acordo com a apreciação das condições do mercado de energia elétrica, as tarifas transitórias não sofreram qualquer alteração, permanecendo iguais às aprovadas para vigorar em 1 de janeiro de 2015.

TARIFA SOCIAL E APOIO SOCIAL EXTRAORDINÁRIO AO CONSUMIDOR DE ENERGIA (ASECE)

Na sequência da publicação do Decreto-Lei n.º 172/2014, em 14 de novembro, que procedeu à primeira alteração do Decreto-Lei n.º 138-A/2010 no sentido de alargar os critérios de elegibilidade que permitem a atribuição da tarifa social a clientes finais considerados economicamente, a ERSE promoveu a atualização e disponibilização no seu *site* institucional de perguntas e respostas mais frequentes sobre a matéria. A informação disponibilizada pela ERSE integra igualmente o conjunto de procedimentos a seguir na aplicação da tarifa social, que decorrem também da publicação da Portaria n.º 278-C/2014, de 29 de dezembro.

Durante 2015, a ERSE colaborou com o Governo e com a DGEG na campanha de esclarecimento e informação aos consumidores sobre este tema, a qual envolveu disponibilização de um número de atendimento específico, ações de formação em todo o país, anúncios televisivos, na rádio e jornais, distribuição de informação junto dos principais interessados. No âmbito desta campanha, a ERSE colaborou na preparação dos conteúdos.

Como referido anteriormente, através de recomendação aos comercializadores, a ERSE estabeleceu um conjunto de boas práticas no âmbito da aplicação da tarifa social e, conseqüentemente, do ASECE aos consumidores economicamente vulneráveis.

Nos termos da legislação da tarifa social de eletricidade, a ERSE elaborou relatórios com periodicidade semestral, dirigidos ao membro do Governo responsável pela área da energia, com a indicação do número de clientes finais que beneficiam da tarifa social de eletricidade.

Adicionalmente, em 2015 foram incluídas as ofertas de mercado relativas à tarifa social, no simulador de preços de energia elétrica da ERSE.

Em agosto de 2015, a ERSE elaborou um relatório de análise da informação anual do ASECE de 2014. Anualmente esse relatório deve ser atualizado em conformidade com a informação auditada enviada pelos comercializadores.

REGULAMENTAÇÃO

REVISÃO REGULAMENTAR

Em 2015, aquando do processo de cálculo de tarifas do setor elétrico para 2016, foi necessário introduzir alterações ao Regulamento Tarifário no que concerne ao reporte de informação por parte das entidades sujeitas à regulação da ERSE.

Na relação entre regulador e regulados, a prestação de informação atempada, completa e verdadeira assume um papel crucial. Na regulação económica, a assimetria de informação assume particular acuidade e constitui uma preocupação constante do regulador que se dedica à busca constante da verdade material.

Desta forma, a ERSE considerou necessário consagrar no Regulamento Tarifário a seguinte alteração: consagrar de forma expressa, a obrigatoriedade dos sujeitos à regulação da ERSE prestarem a todo o momento da sua ocorrência, qualquer informação com impacte tarifário, considerada materialmente relevante, de forma a permitir ao Regulador o exercício da sua função com pleno conhecimento dos factos relevantes, bem como permitir que a sua atuação decorra sob a égide da transparência.

SUB-REGULAMENTAÇÃO

No âmbito da sub-regulamentação refere-se:

- Aprovação das alterações do mecanismo de valorização de investimentos na Rede Nacional de Transporte (RNT) a custos de referência decorrente da análise efetuada aquando da preparação do período de regulação 2015-2017 e revisão dos respetivos parâmetros, através da Diretiva n.º 3/2015, de 15 de janeiro.
- Aprovação da alteração ao Guia de Medição, Leitura e Disponibilização de Dados de energia elétrica em Portugal continental, através da Diretiva n.º 14/2015, de 7 de agosto.
- Aprovação das entidades habilitadas a integrar a unidade de desvio de comercialização nos termos do Manual de Procedimentos da Gestão Global do Sistema, através da Diretiva n.º 5/2015, de 30 de março.
- Aprovação dos perfis de perdas para as redes, perfis de consumo e perfis de produção aplicáveis em 2015, no setor elétrico, através da Diretiva n.º 2/2015, de 14 de janeiro.
- Aprovação dos perfis de perdas para as redes, perfis de consumo e perfis de produção aplicáveis em 2016, no setor elétrico, através da Diretiva n.º 16/2015, de 30 de dezembro. Estes perfis incluem, pela primeira vez, a especificidade de tratamento das instalações de consumo integradas no regime de autoconsumo.
- Aprovação das regras de detalhe para aplicação de acertos de faturação a clientes de energia elétrica em BTN, através da Diretiva n.º 8/2015, de 15 de maio, os quais se aplicam nas situações de acertos de faturação baseada em estimativa de consumos.

- Aprovação de medidas corretivas e de compensação aos clientes, resultantes da auditoria aos contadores bi-horários e tri-horários das regiões autónomas dos Açores e da Madeira, através da Diretiva n.º 12/2015, de 28 de julho.

LEILÕES DE COLOCAÇÃO DE ENERGIA DE PRE EM MERCADO A PRAZO

Na sequência do mecanismo implementado em 2011 no RRC e em regras específicas habilitantes, foram efetuados, durante o ano de 2015, quatro leilões de colocação de energia de Produção em Regime Especial (PRE) com tarifa garantida em mercado a prazo, por utilização de produtos listados pelo OMIP e de acordo com o plano anual aprovado em 2014.

Os quatro leilões realizados durante 2015 asseguraram a colocação integral das quantidades mínimas definidas previamente e sempre em preço de fecho superior ao preço de reserva definido para cada instrumento em leilão, permitindo estabilizar em preço as condições de colocação da PRE e de aprovisionamento ou cobertura de risco por parte dos comercializadores.

Igualmente, em 2015, iniciaram-se os trabalhos tendo em vista a disponibilização, em 2016, de um novo produto a leilão. Este novo produto pretende-se que seja de menor dimensão, ou seja, mais adaptado a comercializadores com uma carteira de consumo reduzida.

CONSOLIDAÇÃO DE DESVIOS DE COMERCIALIZADORES

Tendo por base a aprovação, no Manual de Procedimentos da Gestão Global do Sistema, de um perímetro de apuramento de desvios de programação para comercializadores com carteiras de menor dimensão, a ERSE aprovou em 2015 as entidades que se encontram habilitadas a participar deste mecanismo.

Com a participação na unidade de consolidação dos desvios, os comercializadores que a integrem podem observar desvios de programação menores e, com isso, custos mais reduzidos com os desvios entre a programação e os valores de consumos efetivamente verificados nas suas carteiras de clientes.

O mecanismo de consolidação de desvio constitui, assim, um instrumento de regulação assimétrica, orientado para, em mercado grossista, permitir reduzir custos aos comercializadores de menor dimensão a atuar em mercado retalhista.

MUDANÇA DE COMERCIALIZADOR

De acordo com o estabelecido no RRC, os procedimentos e os prazos a adotar na gestão do processo de mudança de comercializador são aprovados pela ERSE, na sequência de proposta fundamentada apresentada pelo operador da rede de distribuição em média e alta tensão (MT e AT), entidade responsável pelo desenvolvimento desta atividade até à data de entrada em funcionamento do operador logístico de mudança de comercializador.

Ao longo do ano de 2015 foram sendo publicados os relatórios mensais de desenvolvimento do mercado retalhista de eletricidade, o que permitiu ir acompanhando o processo de extinção de tarifas reguladas. Os referidos relatórios são disponibilizados publicamente no portal externo da ERSE.

SEMINÁRIO ENERGIA XXI

A ERSE realizou a 5 de novembro de 2015, no Centro Cultural de Belém, em Lisboa, o seminário Energia XXI- Reflexão sobre o Futuro do Setor Elétrico que contou com a presença de mais de uma centena e meia de participantes.

O seminário, cuja abertura foi feita pelo presidente da ERSE, Vitor Santos, e o encerramento pelo secretário de Estado da Energia, Artur Trindade, contou com os oradores Garret Blaney, do CEER- Conselho Europeu de Reguladores de Energia, Alberto Bernardo, da EFACEC, Luis Costa, da EASE- Associação Europeia para o Armazenamento de Energia, Manuel Matos, do INESC TEC, e Carlos Henggeler Antunes, do INESC Coimbra.

Este seminário permitiu refletir sobre o futuro do setor nos vários segmentos da cadeia de valor, num momento em que o setor da energia atravessa um período de mudanças estruturais, com desafios para todos os agentes do setor, desde os operadores, aos consumidores e ao regulador. A inovação tecnológica e nos serviços foi, contudo, um tema comum a todas as apresentações, sendo importante perceber como é que vai evoluir o modelo de organização do setor e a regulação de modo a incorporar essa inovação.

3.1.2 SETOR DO GÁS NATURAL

APLICAÇÃO REGULAMENTAR

No âmbito da verificação da aplicação dos regulamentos do setor do gás natural e dos documentos complementares neles previstos foram realizadas, em 2015, as seguintes ações:

- Verificação e análise das ofertas comerciais disponibilizadas pelos comercializadores em regime de mercado, designadamente quanto a preços, tipo de oferta, meios de pagamento, cláusulas de fidelização e indexação de preços.
- Verificação e análise das ofertas comerciais de tarifa social disponibilizadas pelos comercializadores em regime de mercado e acompanhamento da sua evolução, nomeadamente do número de clientes.
- Acompanhamento da evolução da qualidade de serviço técnica e comercial do setor do gás natural com base na informação trimestral remetida pelas empresas, nomeadamente através de reuniões periódicas com as empresas para acompanhamento da informação fornecida à ERSE.
- Preparação e divulgação de relatório relativo ao cumprimento da Recomendação n.º 2/2013, referente a meios de pagamento, cláusulas de fidelização e indexação de preços, com informação referente ao ano de 2014.
- Finalização da auditoria independente, prevista regulamentarmente, à aplicação dos procedimentos de mudança de comercializador no setor do gás natural.
- Estabelecimento de obrigações de informação pré-contratual e pós-contratual, designadamente através da adoção de uma ficha contratual padronizada para cada oferta em mercado.

- Realização de ação inspetiva a dois dos comercializadores com maior número de clientes em carteira, no âmbito da aplicação da tarifa social para o setor do gás natural.
- Publicação da Recomendação n.º 1/2015, relativa à aplicação da tarifa social para o setor do gás natural.
- Acompanhamento do funcionamento da plataforma informática de acesso a terceiros desenvolvida pela REN Gasodutos, no âmbito da sua atividade de Gestão Técnica Global do SNGN.
- Acompanhamento da aplicação do Manual de Procedimentos da Gestão Técnica Global do Sistema e do Manual de Gestão Logística do Abastecimento de UAG.
- Acompanhamento da aplicação do Mecanismo de Atribuição de Capacidade na RNTGN e do Mecanismo de atribuição coordenada de capacidade na interligação Portugal-Espanha que, na atribuição da capacidade do ano gás 2015-2016 passou a utilizar a plataforma PRISMA, utilizada por mais 37 operadores de rede de transporte de gás natural europeus.
- Acompanhamento da evolução das redes de distribuição local e do transporte de GNL por camião cisterna.
- Realização de um conjunto de reuniões com o operador da rede de transporte, com os operadores das redes de distribuição e com os comercializadores do setor de gás natural, tendo em vista a concretização no dia 1 de novembro de 2015 da alteração do início do dia gás para as 5:00 e outras alterações de procedimentos, que resultou da entrada em aplicação do Código europeu para os mecanismos de atribuição de capacidade em redes de transporte de gás, Regulamento (UE) n.º 984/2013 da Comissão, de 14 de outubro.
- Preparação e aprovação do Parecer da ERSE ao Plano Preventivo de Ação e Plano de Emergência, apresentado pela DGEG no âmbito do Regulamento (UE) n.º 994/2010, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de outubro de 2010.
- Acompanhamento do projeto "Avaliação do potencial e impacto do biometano em Portugal", desenvolvido pela Unidade de Bioenergia do LNEG.
- Participação no Conselho Consultivo do projeto LNG_PT, coordenado pela ADENE e suportado pela "Innovation and Networks Executive Agency" (INEA), sob o programa de financiamento TEN-T (Redes Transeuropeias de Transportes), que tem por objetivo o desenvolvimento de um roteiro nacional da utilização do Gás Natural Liquefeito (GNL) no sector do transporte de mercadorias.
- Acompanhamento e monitorização dos montantes relativos ao Apoio Social Extraordinário ao Consumidor de Energia (ASECE).
- Monitorização das operações intragrupo realizadas entre empresas reguladas e não reguladas.
- Avaliação institucional dos processos e monitorização da repercussão nos consumidores de gás natural das taxas de ocupação do subsolo (TOS) cobradas pelos Municípios, de acordo com a metodologia definida no Regulamento Tarifário do setor do gás natural e na Diretiva n.º 2/14, Manual de Procedimentos para a repercussão das taxas de ocupação de subsolo.
- Acompanhamento do processo de extinção de tarifas reguladas de venda a clientes finais.

PLANOS DE INVESTIMENTOS E ACOMPANHAMENTO DOS INVESTIMENTOS NAS REDES E INFRAESTRUTURAS DO SETOR DO GÁS NATURAL

Em 2015, em resultado do reforço das competências atribuídas à ERSE pela legislação para o setor do gás natural publicada em outubro de 2012, a ERSE preparou e aprovou o Parecer à Proposta de Plano de Desenvolvimento e Investimento das Redes de Distribuição de Gás Natural para o período 2015-2019 (PDIRD GN 2014), submetida pela DGEG sob proposta dos diferentes operadores das redes de distribuição de gás natural Sonorgás, Tagusgás, EDP Gás Distribuição e do grupo Galp Energia, tendo o Parecer da ERSE beneficiado das conclusões e dos contributos recebidos dos diferentes intervenientes do setor durante a Consulta Pública organizada para o efeito.

Igualmente foi dado início à preparação do Parecer à Proposta de Plano Decenal Indicativo de Desenvolvimento e Investimento da Rede Nacional de Transporte, Infraestruturas de Armazenamento e Terminais de GNL para o período 2016-2025 (PDIRGN 2015), submetida pela DGEG sob proposta do operador da rede de transporte de gás natural, REN Gasodutos, tendo a ERSE organizado a Consulta Pública respetiva.

Em paralelo, a ERSE continuou a fazer o acompanhamento dos projetos de investimento e dos respetivos relatórios de execução das diversas redes e infraestruturas do setor do gás natural.

TARIFAS E PREÇOS DE GÁS NATURAL E OUTROS SERVIÇOS REGULADOS PARA O ANO GÁS 2015-2016

De acordo com os procedimentos estabelecidos no Regulamento Tarifário foi submetida, em 15 de abril de 2015, à apreciação do Conselho Tarifário, a "Proposta de Tarifas e Preços de Gás Natural para o ano gás 2015-2016".

As tarifas e preços para o gás natural para o ano gás 2015-2016 contemplam o estabelecido no Decreto-Lei n.º 66/2010, de 11 de junho, relativo à extinção, com efeitos a partir de 1 de julho de 2010, das tarifas reguladas de Venda a Clientes Finais de gás natural aplicáveis a consumos anuais superiores a 10 000 m³, bem como no Decreto-Lei n.º 74/2012, de 26 de março, relativo à extinção das tarifas reguladas de venda de gás natural, a partir de 1 de julho de 2012, para os clientes finais com consumos anuais superiores a 500 m³, e a partir de 1 de janeiro de 2013, para os clientes com consumos anuais inferiores ou iguais a 500 m³. Em 2015, foi publicado o Decreto-Lei n.º 15/2015, de 30 de janeiro que procede à primeira alteração do Decreto-Lei n.º 74/2012, de 26 de março e estabelece novo prazo para a extinção das tarifas transitórias para fornecimentos de gás natural a clientes finais com consumos anuais inferiores ou iguais a 10 000 m³. A Portaria n.º 97/2015, de 30 de março definiu aquela data em 31 de dezembro de 2017.

A aprovação das tarifas e preços para o ano gás 2015-2016, foi fundamentada através de documentos diversos, pelo parecer do Conselho Tarifário e respetivos comentários da ERSE, tendo sido publicada através a Diretiva n.º 10/2015, de 15 de junho.

No âmbito da fixação de tarifas e preços para vigorarem no ano gás 2015-2016, sublinham-se as atividades seguintes:

- Acompanhamento da aplicação das tarifas de acesso às redes e às infraestruturas aprovadas pela ERSE.
- Acompanhamento do processo judicial, interposto pelas concessionárias e licenciadas da rede de distribuição de gás natural, de impugnação das tarifas dos anos gás 2010-2011, 2011-2012, 2012-2013, 2013-2014 e 2014-2015.

- Acompanhamento da adequabilidade das tarifas reguladas transitórias e de último recurso aprovadas pela ERSE com os preços observados no mercado.
- Análise e acompanhamento da estrutura das tarifas de acesso às redes e às infraestruturas e das tarifas de último recurso.
- Monitorização dos fluxos entre atividades reguladas e não reguladas.
- Acompanhamento do equilíbrio económico-financeiro das empresas reguladas e monitorização das metas de eficiência estabelecidas para as empresas do setor do gás natural.
- Monitorização dos custos de aquisição de gás natural por parte do comercializador de último recurso.
- Acompanhamento da aplicação da tarifa social de acordo com o estabelecido no Decreto-Lei n.º 101/2011, de 30 de setembro.
- Avaliação institucional dos processos e monitorização da repercussão nos consumidores de gás natural das taxas de ocupação do subsolo (TOS) cobradas pelos Municípios, de acordo com a metodologia definida no Regulamento Tarifário do setor do gás natural e na Diretiva n.º 12/2014, Manual de Procedimentos para a repercussão das taxas de ocupação de subsolo.

TARIFAS TRANSITÓRIAS DE GÁS NATURAL

De acordo com o calendário de extinção das tarifas reguladas de venda a clientes finais, as últimas tarifas foram extintas a partir de 1 de janeiro de 2013, vigorando apenas as tarifas sociais de venda a clientes finais e as tarifas transitórias. As tarifas transitórias de gás natural são revistas periodicamente de forma a refletir a evolução dos preços de gás natural registados no mercado.

Da apreciação das condições de aprovisionamento nos mercados internacionais, justificou-se a revisão das tarifas transitórias de gás natural em maio de 2015 e, novamente, em julho de 2015 (esta última revisão coincidindo com a revisão das tarifas de acesso às redes).

TARIFA SOCIAL

À semelhança do setor elétrico, em 2015 foram incluídas no simulador de preços da ERSE de gás natural, as ofertas de mercado relativas à tarifa social.

REGULAMENTAÇÃO

REVISÃO REGULAMENTAR 2015

A ERSE submeteu a discussão pública, em 18 de dezembro de 2015, uma proposta de revisão regulamentar que abrangeu o Regulamento de Relações Comerciais (RRC), o Regulamento Tarifário (RT), o Regulamento de Acesso às Redes, às Infraestruturas e às Interligações (RARII) e o Regulamento da Operação das Infraestruturas (ROI) do setor do gás natural. A ERSE anunciou que a revisão do Regulamento da Qualidade de Serviço (RQS) do setor do gás natural será revisto em 2016, em conjunto com o RQS do setor elétrico.

O quadro regulamentar do setor do gás natural em vigor à data do lançamento da consulta pública, que fora aprovado em 2013, incorporou já uma parte substancial das regras comuns para o mercado interno de energia estabelecidas no terceiro pacote legislativo da União Europeia, publicado em julho de 2009, e transposto para a legislação nacional através do Decreto-Lei n.º 230/2012 e do Decreto-Lei n.º 231/2012, ambos de 26 de outubro. Todavia, desde então, foram publicados três regulamentos europeus (códigos de rede europeus), previstos no terceiro pacote de diretivas, com especial relevância no contexto regulamentar do setor do gás natural. Foram publicados o código de rede para os mecanismos de atribuição de capacidade em redes de transporte de gás, através do Regulamento (UE) n.º 984/2013, de 14 de outubro, o código de rede para a compensação das redes de transporte de gás, através do Regulamento (UE) n.º 312/2014, de 26 de março, e o código de rede para a interoperabilidade e regras de intercâmbio de dados, através do Regulamento (UE) n.º 2015/703, de 30 de abril.

A anterior revisão regulamentar antecipou algumas das disposições previstas nestes códigos de rede, importando ainda assim adaptar a regulamentação para permitir total coerência com os referidos códigos de rede. Acrescem as necessárias adaptações decorrentes de alterações legislativas e regulamentares ocorridas no setor do gás natural desde 2013.

Com a proposta de revisão regulamentar, a ERSE completa a plena implementação, no quadro regulamentar nacional do setor do gás natural, dos códigos de rede europeus referidos, sendo esse um marco assinalável no processo de integração dos mercados europeus e do mercado ibérico em particular. Importa referir a este respeito que à alteração do quadro regulamentar deverá ainda seguir-se uma revisão dos procedimentos de detalhe operacional e implementação de sistemas pelos operadores e agentes do setor, de forma a tornar efetivas as novas regras na operação diária do sistema nacional de gás natural.

Na consulta pública que decorre entre 18 de dezembro de 2015 e 3 de fevereiro de 2016, para além dos pareceres do Conselho Tarifário e do Conselho Consultivo, a ERSE recebe comentários e sugestões de diversas entidades, designadamente de entidades públicas, empresas do setor e associações de consumidores.

Em julho de 2016 iniciar-se-á o quarto período regulatório no setor do gás natural, o que motiva também uma revisão dos modelos e das metodologias de regulação económica das atividades dos operadores no quadro da atual situação do setor de gás natural e dos desenvolvimentos futuros.

REGULAMENTO DE RELAÇÕES COMERCIAIS

No âmbito da revisão regulamentar do Regulamento das Relações Comerciais (RRC) do setor do gás natural, atenta a situação da liberalização do mercado retalhista de gás natural, importava assegurar uma sistematização das disposições regulamentares que consolide o quadro de relacionamentos comerciais entre agentes e entre agentes do setor e os consumidores.

A organização do RRC foi alterada, procurando-se um entendimento mais direto e sistemático das principais disposições de relacionamento comercial que afetam os clientes finais. Neste sentido, colocaram-se as disposições aplicáveis no relacionamento comercial com os clientes na sequência das que sistematizam o relacionamento comercial entre agentes do setor, dando-lhes maior relevo. No mesmo sentido, foi sistematizado o capítulo de regime de mercado, tornando-o aplicável ao mercado retalhista e ao mercado grossista.

De forma genérica, a revisão do RRC reforça também o conjunto de disposições relativas à monitorização e supervisão do funcionamento do mercado de gás natural, tanto por via do reforço de obrigações de informação e reporte à ERSE e a outras entidades com atribuições de monitorização, como por via do reforço da informação aos consumidores de gás natural.

Ao referido, acrescem as seguintes alterações principais:

- As condições gerais dos contratos de fornecimento de gás natural a celebrar entre comercializadores e consumidores passam a ter que ser previamente remetidas à ERSE para apreciação;
- É transposto para o quadro regulamentar a obrigação dos comercializadores adotarem uma ficha contratual padronizada e de a divulgarem aos seus clientes, sejam estes prospetivos ou efetivos;
- É adotado um quadro harmonizado de regras para a determinação da caução de fornecimento, comum a comercializadores de último recurso retalhistas (CURr) e a comercializadores em regime de mercado;
- São igualmente transpostos para disposição regulamentar, as obrigações de informação que impendem sobre os comercializadores a respeito da indexação do preço do contrato e dos mecanismos de fidelização contratual;
- São sistematizadas as matérias que devem integrar a fatura e o contrato de fornecimento de gás natural;
- São transpostos as regras de determinação de acertos de faturação, que haviam sido aprovados com a Diretiva n.º 17/2013;
- É consagrado um quadro de obrigações de informação dos comercializadores aos seus clientes relativamente aos mecanismos de resolução alternativa de litígios;
- No quadro da gestão da mudança de comercializador, além do reforço das condições de monitorização e de supervisão do funcionamento do processo, foram introduzidas algumas outras alterações que visam aumentar as condições de eficácia no desempenho desta função e de redução da conflitualidade que lhe possa estar associada;

- No âmbito do estabelecimento de ligações às redes, a revisão regulamentar, além de aperfeiçoamentos de redação do próprio regulamento, vem introduzir a obrigatoriedade de rever a subregulamentação relativa a condições comerciais de partilha de encargos com a ligação à rede ou integração de polos de consumo.

REGULAMENTO TARIFÁRIO

No âmbito da revisão regulamentar do Regulamento Tarifário (RT) destacam-se as seguintes matérias:

- Harmonização regulatória no plano ibérico e no contexto dos códigos de rede europeus que emanaram do 3.º pacote de Diretivas do mercado interno da energia;
- Introdução de um mecanismo de atenuação do impacto dos ajustamentos ao nível dos proveitos da atividade de Armazenamento Subterrâneo;
- Revisão da metodologia de regulação dos custos operacionais da atividade de Gestão Técnica e Global do Sistema, com a introdução de regulação por incentivos;
- Uniformização entre os setores elétrico e do gás natural das metodologias regulatórias aplicadas na atividade de Comercialização, com a introdução de um mecanismo de custos de referência;
- Melhoria da informação económica e financeira a recolher junto das empresas reguladas;
- Introdução de mais flexibilidade na estrutura das tarifas de acesso às redes, contribuindo para uma maior utilização do sistema de gás natural por consumidores com consumos concentrados no tempo;
- Revisão do Mecanismo de Incentivo à Existência de Trocas Reguladas de GNL, com o objetivo de fomentar a existência de trocas reguladas de GNL, assim como uma maior utilização do Terminal de GNL;
- Previsão de novos produtos de capacidade e respetivas tarifas nas infraestruturas de alta pressão.
- Previsão da publicação dos descontos relativos às Tarifas Sociais de Acesso às Redes por termo tarifário e a aplicação obrigatória destes a cada oferta comercial, disponibilizada por cada comercializador;
- Atualização do conteúdo normativo do RT, de forma a garantir total coerência com a legislação em vigor.

REGULAMENTOS DE ACESSO ÀS REDES, ÀS INFRAESTRUTURAS E ÀS INTERLIGAÇÕES

No âmbito do Regulamento de Acesso às Redes, às Infraestruturas e às Interligações (RARII), a principal motivação para a revisão proposta prendeu-se com a incorporação, de matérias do Regulamento (UE) n.º 984/2013, da Comissão, de 14 de outubro que, por via da sua implementação de forma gradual, foi transposto em regulamentação complementar, nomeadamente no MPAl e num documento proposto anualmente pela REN e Enagás, aprovado conjuntamente pela ERSE e CNMC, designado por *Information Memorandum*. Estando o Regulamento (UE) n.º 984/2013, da Comissão, de 14 de outubro, em aplicação integral, a ERSE considerou que as regras e critérios gerados deveriam passar a integrar o RARII.

Para além do referido anteriormente, a revisão regulamentar caracterizou-se por uma oportunidade para a integração de disposições do Regulamento (CE) n.º 715/2009, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de Junho, em particular as que

se referem aos mecanismos de gestão de congestionamentos, às obrigações de prestação de informação e requisitos de transparência aplicáveis ao GTG que, na edição em vigor, não refletem de forma integral as obrigações mínimas estabelecidas na regulamentação comunitária.

De salientar igualmente, que na proposta de revisão regulamentar foi levada em linha de conta o estabelecido no Regulamento (UE) n.º 2015/703, da Comissão, de 30 de abril, que institui um código de rede para a interoperabilidade e regras de intercâmbio de dados.

REGULAMENTOS DE OPERAÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS

No âmbito da revisão regulamentar do Regulamento de Operação das Infraestruturas (ROI), a publicação do Regulamento (UE) n.º 312/2014, da Comissão, de 26 de março, que institui um código de rede para a compensação das redes de transporte de gás natural, e a publicação do Regulamento (UE) n.º 2015/703, da Comissão, de 30 de abril, que institui um código de rede para a interoperabilidade e regras de intercâmbio de dados, justificaram as alterações propostas em consulta pública.

SUB-REGULAMENTAÇÃO

No âmbito da sub-regulamentação refere-se:

- Aprovação de um mecanismo de recuperação dos ajustamentos extraordinários de custos de aquisição de gás natural, resultantes dos contratos de aprovisionamento de longo prazo em regime de *take-or-pay*, o qual condiciona o recebimento dos valores a recuperar definidos para efeitos de sustentabilidade de mercados e dos respetivos encargos financeiros associados, ao pagamento integral da CESE.
- Aprovação dos perfis de consumo de gás natural e consumos médios diários a vigorar no ano gás 2015-2016, através da Diretiva n.º 13/2015, de 7 de agosto.
- Aprovação da informação mínima pré-contratual aos consumidores de gás natural (< 10000 m3(n)), através da Diretiva n.º 6/2015, de 27 de abril.

MUDANÇA DE COMERCIALIZADOR

Em 2015 foram conhecidos os resultados à auditoria realizada por entidade externa e independente à REN Gasodutos, no âmbito da função de gestão dos procedimentos de mudança de comercializador (GPMC).

A auditoria permitiu concluir que, com exceção de alguns pontos, os procedimentos eram corretamente seguidos pela REN Gasodutos. As reservas apontados pelo auditoria respeitam a:

- Situações em que os prazos máximos de resposta por parte dos diversos intervenientes foram ultrapassados, não tendo o GPMC definido um procedimento de desbloqueio destas situações, evitando que as mesmas se traduzam num entrave ao processo de mudança de comercializador.

MS
N

- Foram detetados motivos de objeção à mudança de comercializador que não se encontravam estipulados no quadro regulamentar aplicável.
- Não existem evidências de que existam procedimentos definidos no processo de recolha, tratamento e reporte de informação mensal à ERSE.
- O prazo de envio dos relatórios mensais à ERSE não foi cumprido em diversas situações.
- A plataforma informática permite substituição de informação após reporte à ERSE, aumentando a fragilidade na integridade/qualidade da informação reportada.

3.1.3 MOBILIDADE ELÉTRICA

O Decreto-Lei n.º 90/2014, de 11 de junho que alterou o Decreto-Lei n.º 39/2010, de 26 de abril, aprovou alterações ao regime jurídico da mobilidade elétrica, aplicável à organização, acesso e exercício das atividades relativas à mobilidade elétrica.

Como consequência e, no âmbito das suas competências, a ERSE elaborou uma proposta de alteração do Regulamento da Mobilidade Elétrica durante o ano de 2015, na qual estabeleceu as regras relativas à regulação da Entidade Gestora da Mobilidade Elétrica (EGME), à monitorização da execução de atividades desenvolvidas pela EGME, à supervisão de volumes e preços de energia praticados pelos Comercializadores de Eletricidade para a Mobilidade Elétrica (CEME), bem como a receção e tratamento de reclamações dirigidas aos Operadores de Pontos de Carregamento (OPC). A proposta considerou ainda, entre outros preceitos, a proteção dos direitos e interesses dos utilizadores dos veículos elétricos relativamente a preços e à qualidade de serviço, assegurando a consecução de equilíbrio económico e financeiro das atividades reguladas visando contribuir para uma melhoria das condições técnicas e ambientais das atividades reguladas.

A proposta beneficiou dos pareceres e comentários recebidos durante uma consulta pública que decorreu entre junho e de agosto de 2015, tendo a ERSE aprovado e publicado uma nova versão do Regulamento da Mobilidade Elétrica em dezembro de 2015 (Regulamento n.º 879/2015, de 22 de dezembro).

3.1.4 CERTIFICAÇÃO DOS OPERADORES DAS REDES DE TRANSPORTE DE ELETRICIDADE E DE GÁS NATURAL

No dia 9 de setembro de 2014, a ERSE emitiu a Decisão relativa à certificação da REN - Rede Elétrica Nacional, S.A. (REN – Rede Elétrica Nacional), enquanto operador da Rede Nacional de Transporte de Eletricidade (RNT), e da REN Gasodutos, S.A. (REN Gasodutos), enquanto operador da Rede Nacional de Transporte de Gás Natural (RNTGN), em regime de separação completa jurídica e patrimonial (*full ownership unbundling*). Na decisão, a ERSE definiu um conjunto de onze condições de certificação destinadas a ultrapassar as questões consideradas não conformes com a garantia de independência daqueles operadores, a concretizar no prazo de 8 meses a partir da referida data.

A certificação da REN – Rede Elétrica Nacional, enquanto operador da RNT e da REN – Gasodutos, enquanto operador da RNTGN, é uma obrigação que decorre das diretivas europeias do mercado interno de energia (Diretiva 2009/72/CE, do

Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de julho de 2009, para o setor elétrico e Diretiva 2009/73/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de julho de 2009, para o setor do gás natural) e da sua transposição para a legislação nacional (Decreto-Lei n.º 215-A/2012, de 8 de outubro e Decreto-Lei n.º 230/2012, de 26 de outubro, respetivamente) e que concretizam a imposição da separação (*unbundling*) dos operadores da rede de transporte (ORT) face às atividades de produção e de comercialização.

Volvido o prazo estabelecido na Decisão de Certificação de 9 de setembro de 2014 e após diversas interações, a 31 de julho de 2015 a ERSE emitiu a sua Decisão sobre a verificação do cumprimento das condições de certificação do ORT da RNT e do ORT da RNTGN onde:

- i. Reconheceu terem sido cumpridas as onze condições da Decisão de Certificação, emitida pela ERSE a 9 de setembro de 2014, e todos os requisitos legais estabelecidos no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 29/2006, de 15 de fevereiro, republicado, com alterações, em anexo ao Decreto-Lei n.º 215-A/2012, de 8 de outubro, no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 30/2006, de 15 de fevereiro, republicado, com alterações, em anexo ao Decreto-Lei n.º 230/2012, de 26 de outubro, e nos artigos 9.º da Diretiva 2009/72/CE e da Diretiva 2009/73/CE, ambas do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de julho de 2009;
- ii. Tornou efetiva a decisão de certificação da REN - Rede Eléctrica Nacional, S.A., enquanto operador da Rede Nacional de Transporte de eletricidade, e da REN Gasodutos, S.A., enquanto operador da Rede Nacional de Transporte de gás natural, em regime de separação completa jurídica e patrimonial (*full ownership unbundling*).

3.1.5 AMBIENTE E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA

AMBIENTE

Nos termos estabelecidos nos seus Estatutos, a ERSE deve contribuir para a progressiva melhoria das condições ambientais dos setores regulados.

Dando continuidade ao trabalho desenvolvido em anos anteriores, a ERSE, dirigiu o seu trabalho para os seguintes temas:

- Iniciativas no âmbito das alterações climáticas.
- Rotulagem de energia elétrica.
- Produção em regime especial (PRE).

Relativamente às "Iniciativas no âmbito das alterações climáticas", as atividades desenvolvidas passaram pelo acompanhamento dos mercados de licenças de emissão de CO₂, incluindo o mecanismo de Comércio Europeu de Licenças de Emissão de CO₂ (CELE) bem como das iniciativas governamentais com incidência no setor energético. Foi ainda seguido o desenvolvimento do quadro legal europeu e nacional referente ao comércio de emissões, em particular o relativo à aplicação das verbas obtidas com os leilões de licenças de emissão de CO₂, para compensação de parte do sobrecusto total da produção em regime especial a partir de fontes de energia renovável. Neste quadro, a ERSE manteve o trabalho conjunto com a Agência

Portuguesa do Ambiente e com a Direção Geral de Energia e Geologia, destinado a operacionalizar e enquadrar o cumprimento das disposições legais sobre os referidos leilões, nomeadamente no que à troca e disponibilização de informação diz respeito.

Ainda no quadro das emissões de CO₂, foi feito o acompanhamento dos incentivos à gestão eficiente das compras e vendas de licenças de emissão para os centros eletroprodutores com contratos de aquisição de energia não cessados e para as regiões autónomas dos Açores e da Madeira.

No que se refere à rotulagem de energia elétrica, a ERSE publicou o seu quarto relatório anual de acompanhamento¹, com a avaliação do estado de cumprimento pelos comercializadores das obrigações decorrentes da Recomendação n.º 2/2011. De destacar, o aumento do número de agentes incluídos no relatório, totalizando 24 entidades.

Tal como em anos anteriores, a ERSE disponibilizou aos consumidores, na sua página na internet, informação acerca da rotulagem de energia elétrica dos comercializadores em atividade, quer através do simulador da rotulagem², quer através do comparador de comercializadores³.

Durante o ano de 2015 continuou a ser efetuado um acompanhamento próximo das condições de aplicação, pelos comercializadores, da Recomendação n.º2/2011, relativa a rotulagem de energia elétrica. A rotulagem da energia elétrica tem os seguintes objetivos:

- Diferenciação dos comercializadores de energia elétrica e dos seus produtos, uma vez que permite que os consumidores possam fazer a sua escolha com base num critério adicional ao preço, podendo potenciar uma maior concorrência no mercado retalhista, inclusive fomentando o surgimento de novos produtos.
- Responsabilização dos consumidores pelas suas escolhas de consumo de energia elétrica, ao possibilitar que os consumidores façam opções de consumo mais informadas, nomeadamente considerando os impactes ambientais provocados pela energia elétrica que consomem, e comprometendo os consumidores quanto às suas escolhas de comercializador.

Quanto à "Produção em Regime Especial", o acompanhamento da atividade incluiu a análise da informação disponibilizada à ERSE pela EDP Serviço Universal, EDA e EEM e o seu tratamento para efeitos da proposta de tarifas de energia elétrica, a sua divulgação pública⁴ na página da Internet, bem como a disponibilização de informação de suporte necessária à rotulagem de

¹ <http://www.erse.pt/pt/desempenhoambiental/rotulagemenergetica/documentacao/Documents/Cumprimento%20Rotulagem%202015.pdf>
<http://www.erse.pt/pt/desempenhoambiental/rotulagemenergetica/documentacao/Documents/Cumprimento%20Rotulagem%202015%20-%20errata.pdf>

² <http://simuladores.erse.pt/rotulagem>

³ <http://www.erse.pt/pt/desempenhoambiental/rotulagemenergetica/comparacaoentrecomercializadores>

⁴ <http://www.erse.pt/pt/desempenhoambiental/prodregesp/Paginas/default.aspx>

energia elétrica. Continuou-se igualmente o exercício de monitorização da informação relativa às compensações pagas pelos produtores eólicos que optaram por integrar o quadro remuneratório do Decreto-lei n.º 35/2013, de 28 de fevereiro.

Ainda no quadro do acompanhamento da “Produção em Regime Especial”, entrou em produção a alteração dos sistemas de receção e tratamento de informação neste domínio, o que permitiu consolidar e robustecer o tratamento da informação recebida sobre a PRE. Esta adaptação de sistemas foi integrada como um módulo adicional no já existente sistema de monitorização de informação de mercado (SIMER), o que também permite reforçar o cruzamento de toda a informação utilizada na supervisão do funcionamento do mercado de energia elétrica. Acresce que passou também a ser consolidada e disponibilizada informação sobre a mini e micro produção.

EFICIÊNCIA ENERGÉTICA

ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO PPEC 2009-2010, DO PPEC 2011-2012 E DO PPEC 2013-2014

Durante o ano de 2015, procedeu-se à supervisão da implementação das medidas aprovadas no âmbito do PPEC 2009-2010, PPEC 2011-2012 e do PPEC 2013-2014, através das seguintes ações:

- Acompanhamento da execução das medidas.
- Análise dos Relatórios de Progresso semestrais apresentados pelos promotores e emissão das respetivas ordens de pagamento.
- Dinamização da divulgação das medidas em implementação.
- Participação em diversas iniciativas e eventos associados à implementação das medidas.
- Reuniões de acompanhamento da implementação das medidas com os promotores e análise conjunta de eventuais dificuldades.

3.1.6 PROCEDIMENTOS NORMATIVOS

No decurso de 2015, os atos normativos da ERSE foram os seguintes:

SETOR ELÉTRICO

ATOS NORMATIVOS

- Diretiva n.º1/2015, de 7 de janeiro – Tarifas e Preços para a Energia Elétrica e Outros Serviços em 2015 e Parâmetros para o Período de Regulação 2015-2017.
- Diretiva n.º2/2015, de 14 de janeiro – Perfis de Perdas, perfis de consumo e perfis de produção aplicáveis em 215.

- Diretiva n.º 3/2015, de 29 de janeiro – Revisão do mecanismo de valorização de investimentos na Rede Nacional de Transporte a custos de referência.
- Diretiva n.º 4/2015, de 12 de fevereiro – Parâmetros definidos no âmbito da Portaria n.º 279/2011, de 17 de outubro.
- Declaração de Retificação n.º 172/2015, de 9 de março – Retificação da Diretiva n.º 1/2015, que aprova as Tarifas e Preços para a Energia Elétrica e Outros Serviços em 2015 e Parâmetros para o Período de Regulação 2015-2017.
- Diretiva n.º 5/2015, de 30 de março – Entidades habilitadas a integrar a unidade de desvio de comercialização nos termos do Manual de Procedimentos da Gestão Global do Sistema.
- Diretiva n.º 6/2015, de 27 de abril – Prestação de informação pré-contratual e contratual aos consumidores de eletricidade e de gás natural em Portugal continental.
- Diretiva n.º 8/2015, de 15 de maio – Procedimentos operativos de detalhe para aplicação de acertos de faturação.
- Diretiva n.º 11/2015, de 6 de julho – Inscrição em Áreas de Balanço do reforço de Potência do Aproveitamento Hidroelétrico de Salamonde.
- Diretiva n.º 12/2015, de 28 de julho – Aprovação de medidas corretivas e de compensação aos clientes, resultantes da auditoria aos contadores bi-horários e tri-horários das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira.
- Decisão de Certificação do ORT, 4 de agosto – Decisão sobre a verificação do cumprimento das condições de Certificação do Operador da Rede Nacional de Transporte de Eletricidade e da Rede Nacional de Transporte de Gás Natural.
- Diretiva n.º 14/2015, de 7 de agosto – Guia de Medição, Leitura e Disponibilização de Dados de Energia Elétrica em Portugal continental.
- Regulamento n.º 879/2015, de 22 de dezembro – Regulamento da Mobilidade Elétrica.
- Diretiva n.º 16/2015, de 24 de dezembro – Tarifas e Preços para a Energia Elétrica e Outros Serviços em 2016.

SETOR DO GÁS NATURAL

ATOS NORMATIVOS

- Diretiva n.º 6/2015, de 27 de abril – Prestação de informação pré-contratual e contratual aos consumidores de eletricidade e de gás natural em Portugal continental.
- Diretiva n.º 7/2015, de 29 de abril – Tarifas Transitórias de gás natural a vigorar de 1 de maio até 30 de junho de 2015.
- Diretiva n.º 9/2015, de 9/2015, de 4 de junho – Mecanismo de recuperação dos ajustamentos extraordinários de custos de aquisição de gás natural, resultantes dos contratos de aprovisionamento de longo prazo em regime de *take-or-pay*.
- Diretiva n.º 10/2015, de 22 de junho – Tarifas e Preços de Gás Natural para o ano gás 2015-2016.

- Decisão de Certificação do ORT, 4 de agosto – Decisão sobre a verificação do cumprimento das condições de Certificação do Operador da Rede Nacional de Transporte de Eletricidade e da Rede Nacional de Transporte de Gás Natural.
- Diretiva n.º13/2015, de 7 de agosto – Perfis de consumo de gás natural e consumos médios diários aprovados pela ERSE para vigorarem no ano gás 2015-2016.
- Diretiva n.º15/2015, de 9 de outubro – Margens Comerciais dos Agentes de Mercado.

3.2 DA SUPERVISÃO

A liberalização dos mercados e a afirmação da ERSE no contexto da supervisão obrigou à valorização do conhecimento e ao fortalecimento das estruturas internas, fatos ocorridos durante o ano de 2014.

Após a aprovação em 2014 de um Plano Anual de Auditorias, Inspeções e Fiscalização, a ERSE desenvolveu em 2015 o conjunto das atividades explicitadas seguidamente.

AUDITORIAS ÀS OPERAÇÕES DO GRUPO EDP

Na sequência da análise aos Dossiers Fiscais de Preços de Transferência (DFPT) do Grupo EDP surgiu a necessidade de verificar e avaliar algumas operações, designadamente, no que respeita aos seguintes aspetos: (i) natureza das operações e ausência de duplicação de funções e custos e (ii) detalhe das operações, no que respeita à sua natureza e custo, relevante para efeitos da atividade regulatória da ERSE.

Outros aspetos que foram tidos em conta nesta auditoria foram, por um lado, o facto do Grupo EDP ser um grupo com uma dimensão significativa e muito complexo no que respeita ao número e natureza das operações realizadas e aos processos existentes e, por outro, coexistirem neste Grupo empresas reguladas (EDP D e EDP SU) e empresas de mercado, o que torna essencial verificar eventuais situações de subsídio cruzada entre empresas reguladas e empresas de mercado.

A intervenção da ERSE passou pela condução de todo o processo de preparação da auditoria, bem como pelo acompanhamento do Auditor no trabalho de campo, em reuniões, entrevistas e recolha de informação. Os trabalhos ocorreram a partir do 2º semestre de 2015, estando o relatório final previsto para início de 2016.

As diversas fases dos trabalhos permitiram reunir uma informação considerável e conhecimento sobre as operações realizadas, os processos seguidos e os sistemas de controlo interno existentes. Foram realizadas diversas reuniões com as empresas, entrevistas aos colaboradores das empresas e realizados testes de conformidade face à informação recolhida.

Em cada etapa foram elaborados relatórios de acompanhamento dos trabalhos, os quais eram igualmente discutidos nas Comissões de Acompanhamento (composta pela ERSE, empresa regulada e auditor, para ponto de situação do processo) e de Supervisão (composta pela ERSE e pelo auditor, para definição do plano estratégico e objetivos).

AUDITORIAS ÀS OPERAÇÕES DO GRUPO REN

Na sequência da análise aos Dossiers Fiscais de Preços de Transferência (DFPT) da REN Elétrica e dadas as características do Grupo REN surgiu igualmente a necessidade de analisar e validar algumas operações entre empresas do Grupo. O Grupo REN caracteriza-se por um número de empresas reduzido que atuam, quase na totalidade, no mercado regulado.

Desta forma, o principal objetivo da auditoria foi conhecer a natureza e a forma de custeio das operações realizadas e os processos de controlo existentes, de forma a avaliar a possibilidade de subsídio cruzada entre atividade reguladas com metodologias regulatórias distintas ou entre empresas que exercem a atividade dentro e fora do quadro regulatório.

A intervenção da ERSE, à semelhança do processo do Grupo EDP, passou pela condução de todo o processo de preparação da auditoria, bem como no acompanhamento do Auditor no trabalho de campo. Os trabalhos ocorreram a partir do 2º semestre de 2015, estando o relatório final previsto para início de 2016.

Tal como na auditoria à EDP, foram realizadas diversas reuniões com as empresas, entrevistas e inquéritos aos colaboradores das empresas e realizados testes de conformidade face à informação recolhida. Os trabalhos foram sempre acompanhados por elementos da ERSE, sendo realizadas reuniões periódicas da Comissão de Acompanhamento (composta pela ERSE, empresa regulada e auditor, para ponto de situação do processo) e da Comissão de Supervisão (composta pela ERSE e pelo auditor, para definição do plano estratégico e objetivos).

AUDITORIA AOS INVESTIMENTOS A CUSTOS DE REFERÊNCIA REFERENTES A 2014

Nos termos do artigo 13.º do Despacho n.º 14430/2010, de 15 de setembro, alterado pela Diretiva n.º 3/2015, de 29 de janeiro, realizou-se uma auditoria ao mecanismo de custos de referência dos investimentos do operador da rede de transporte (REN – Rede Elétrica Nacional).

Os técnicos da ERSE acompanharam os auditores e os responsáveis da REN na realização da auditoria aos ativos transferidos para exploração em 2014, onde se procedeu-se à verificação dos métodos adotados pelo auditor e documentos associados à aplicação deste mecanismo.

Na sequência desta auditoria, foi produzido pela ERSE o relato do acompanhamento da auditoria aos investimentos a custos de referência referentes a 2014, que sintetiza esta ação e os principais aspetos que nela se identificaram.

AUDITORIA À APLICAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE MUDANÇA DE COMERCIALIZADOR NO GÁS NATURAL

No âmbito do plano de ações de fiscalização e de auditoria para 2014, foi determinada pela ERSE a realização de uma auditoria independente à aplicação dos procedimentos de mudança de comercializador no setor do gás natural. De acordo com os termos da sua realização, a ERSE acompanha a auditoria em todas as suas fases. A entidade auditada foi a REN Gasodutos, enquanto entidade encarregue da gestão da mudança de comercializador no setor do gás natural.

Embora o lançamento do procedimento concursal desta auditoria tenha ocorrido ainda no final do primeiro semestre de 2014, o lançamento dos trabalhos de auditoria foram prejudicados, quanto ao calendário de implementação, pela necessidade repetir o processo de contratação em virtude de insuficiência de ofertas no concurso entretanto lançado.

Após a seleção do auditor, a qual ocorreu já no quarto trimestre de 2014, os respetivos trabalhos de campo a efetuar pelo auditor começaram no final do ano, com o acompanhamento da ERSE. O resultado da auditoria foi publicado no início de 2015.

AÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TAGUSGÁS

Em julho de 2015, a Tagusgás informou a ERSE do fato de ter detetado desde 2012 e relativamente à atividade de CUR da Tagusgás, um aumento significativo do saldo acumulado na conta de balanço, Fornecedores – Faturas em receção e conferência (conta 22.8 do Balanço Contabilístico). Contabilisticamente, a rubrica refere-se a faturas que até à data não foram conferidas. No entanto após conferência das mesmas, este saldo deveria ser nulo. Tendo presente estes fatos e tendo em conta a inexistência de uma explicação apresentada pela Tagusgás para o sucedido, não foi possível à ERSE extrair qualquer conclusão. Deste modo, foi iniciada uma ação de fiscalização com o objetivo de proceder à análise ao sistema de controlo interno, aos procedimentos contabilísticos e à correspondência entre os fluxos financeiros e físicos da empresa.

A ação de fiscalização encontra-se em fase de conclusão, estando prevista a finalização da mesma e emissão de relatório até ao final do primeiro trimestre de 2016.

INSPEÇÕES NO ÂMBITO DO PPEC

As inspeções a realizar pela ERSE junto dos promotores visam essencialmente a verificação de aspetos concretos e avaliar os efeitos ex-post alcançados com a implementação das medidas.

Além das inspeções, as regras do PPEC aprovadas pela Diretiva n.º 5/2013, de 22 de março preveem que a ERSE poderá promover auditorias às várias medidas executadas no âmbito do PPEC mediante sorteio, sem prejuízo de as mesmas poderem vir a ser realizadas em qualquer circunstância.

A realização de inspeções pela ERSE permitirá ainda a identificação de factos e das condições dos promotores para a realização de eventuais auditorias, uma vez que permitirá à ERSE ter noção da forma de organização da informação e das condições ao seu acesso.

Em 2015, a ERSE estabeleceu o plano para as três primeiras ações de inspeção, a decorrer no início de 2016. Do conjunto das medidas implementadas foram escolhidas medidas tangíveis, considerando que são medidas passíveis de identificar os seus efeitos e que se mantêm no tempo de vida útil. No que respeita às medidas intangíveis, o objetivo será a verificação do processo e documentação associada.

OUTRAS ATIVIDADES RELEVANTES

Durante o ano de 2015, a ERSE procedeu à implementação do sistema nacional de registo de participantes de mercado grossista (eletricidade e gás natural), o qual é uma atribuição dos reguladores nacionais da energia nos termos definidos no Regulamento Europeu para a Integridade e Transparência do Mercado da energia (REMIT). Este registo está articulado com o registo Europeu, mantido e operado pela ACER.

No plano da infraestrutura tecnológica, o sistema implementado pela ERSE corresponde ao que foi desenvolvido pela ACER para o registo europeu, sendo específicos os procedimentos a seguir pelos agentes de mercado para efetivarem o seu registo.

A 30 de janeiro de 2015, e tendo por objetivo preparar o registo nacional de participantes de mercado, a ERSE promoveu a realização de uma sessão pública para a qual foram convidados todos os potenciais participantes de mercado com obrigatoriedade de registo e reporte de transações no quadro do REMIT e, conseqüentemente, com a necessidade de registo com aquele estatuto. Nessa sessão pública foram divulgados aos interessados o canal dedicado ao REMIT no portal externo da ERSE, os endereços para colocação de questões específicas relacionadas com estas matérias, bem como os Procedimentos de Registo de Participantes de Mercado.

Atendendo à cooperação regional inscrita como princípio no próprio REMIT e à coerção regional com o regulador espanhol no âmbito do MIBEL e do próprio MIBGAS, o processo de implementação do registo de participantes foi sendo amplamente coordenado com a CNMC, quer na fase prévia de desenho procedimental, quer, a partir do início de registo efetivo, nas situações específicas de registo de agentes com atuação nos dois países.

No final de 2015 (a 31 de dezembro) haviam iniciado e concluído o processo de registo como participante de mercado um total de 37 entidades. Todas elas constam do registo europeu mantido e operado pela ACER.

Das atividades desenvolvidas em 2015, que assumiram uma natureza contínua e sistemática de supervisão dos mercados organizados grossistas e dos mercados retalhistas, sublinham-se:

- Atualização dos conteúdos do canal de supervisão no Portal Externo da ERSE – Através, designadamente, da publicação de conteúdos numa perspetiva de informação ao mercado.
- Acompanhamento do mercado a contado de eletricidade (mercado diário) – Elaboração de relatórios internos diários de acompanhamento.
- Acompanhamento do mercado grossista – Elaboração de relatórios internos sobre o funcionamento do mercado grossista.
- Preparação, acompanhamento e publicitação de resultados dos leilões de colocação de energia de PRE com tarifa garantida em mercado a prazo.
- Participação da ERSE nas tarefas de implementação do REMIT (Regulamento Europeu de Integridade e Transparência de Mercado), na componente de preparação das atividades e sistemas de supervisão de mercados e articulação com a ACER neste domínio. Em particular, durante o ano de 2015, foi operacionalizado o registo de agentes no mercado e criado um canal específico no Portal Externo da ERSE, tal como especificado anteriormente.

- Manutenção evolutiva do SIMER (Sistema de Informação de Mercados) – Tendo em conta a experiência recolhida com a utilização do SIMER, com a sistematização da informação relativa à produção em regime especial recebida pela ERSE, bem como, sistematizar e robustecer as ferramentas analíticas do SIMER.
- Entrada em produtivo da plataforma nacional de registo de agentes de mercado nos setores elétrico e do gás natural, a qual integra a plataforma europeia preparada e disponibilizada pela ACER.
- Acompanhamento do mercado retalhista de eletricidade – Tratamento e análise da informação enviada à ERSE pelos comercializadores de energia elétrica, sobre preços trimestrais praticados e condições comerciais.
- Acompanhamento do mercado retalhista de gás natural – Tratamento e análise da informação enviada à ERSE pelos comercializadores de gás natural, sobre preços trimestrais praticados e condições comerciais.
- Informação mensal sobre o mercado liberalizado de eletricidade – divulgação de informação sobre a evolução do comportamento do mercado liberalizado.
- Sistematização da informação de caracterização do mercado liberalizado de gás natural.
- Integração da Comissão de Acompanhamento da auditoria determinada às condições de oferta em mercado de serviços de sistema pelas centrais abrangidas pelo mecanismo de CMEC.
- Produção dos estudos semestrais previstos no âmbito do Decreto-lei n.º 74/2013, destinado a implementar um mecanismo de correção concorrencial no mercado grossista de eletricidade.
- Acompanhamento do mercado de serviços de sistema – Tratamento e análise da informação relativa ao funcionamento, operação e desempenho do sistema elétrico.
- Elaboração de documentos de análise e comparação de preços e estruturas tarifárias internacionais (EUROSTAT, CEER/ACER, MIBEL).
- Acompanhamento dos mercados internacionais dos combustíveis com a elaboração do boletim de análise com periodicidade semestral.
- Elaboração de relatórios semestrais internos sobre o funcionamento do mercado retalhista de eletricidade com um enfoque nas ofertas comerciais em vigor.
- Elaboração de relatórios trimestrais internos sobre o funcionamento do mercado retalhista de gás natural com um enfoque nas ofertas comerciais em vigor.
- Elaboração de relatórios semestrais internos sobre o funcionamento do mercado retalhista de eletricidade com um enfoque nos preços praticados.
- Elaboração de relatórios semestrais internos sobre o funcionamento do mercado retalhista de gás natural com um enfoque nos preços praticados.
- Preparação de relatórios específicos sobre a análise de impactes tarifários no mercado retalhista em resultado de alterações legislativas e regulamentares.

- Acompanhamento das alterações em curso no quadro legal e regulamentar europeu dos mercados financeiros, com impacto na supervisão e acompanhamento dos mercados de energia.

O desenvolvimento das atividades de supervisão de mercados em 2015 abrangeu, ainda, a concretização dos seguintes procedimentos de organização interna:

- Operacionalização das previsões da produção em regime especial e sua integração no âmbito do sistema integrado de informação de mercados, com a sua integração no módulo respetivo do SIMER.
- Consolidação dos mecanismos do sistema de recolha de informação sobre preços trimestrais praticados para permitir uma adequada supervisão do mercado liberalizado de eletricidade e de gás natural.
- Consolidação dos mecanismos do sistema de recolha de informação sobre preços de referência e ofertas comerciais para permitir uma adequada supervisão do mercado liberalizado de eletricidade e de gás natural.
- Consolidação e atualização da política de conteúdos para os simuladores de comparação de preços de eletricidade e de gás natural para os consumidores domésticos e pequenas empresas.

3.3 DEVERES ESTATUTÁRIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS

RELATÓRIO PARA A COMISSÃO EUROPEIA

As diretivas europeias sobre o mercado interno de eletricidade (Diretiva 2009/72/CE) e sobre o mercado interno do gás natural (Diretiva 2009/73/CE) preveem o envio à Comissão e à ACER de um relatório sobre estes dois setores energéticos, que caracterize o estado de desenvolvimento dos respetivos mercados, tendo como objeto de análise o ano anterior ao da sua publicação.

Neste contexto, a ERSE elaborou, de acordo com o calendário e índice previamente definidos pela Comissão Europeia, o relatório relativo ao ano de 2014, que incluiu contributos da Autoridade da Concorrência.

RELATÓRIO ANUAL DE MONITORIZAÇÃO DE MERCADO

Também na sequência do quadro legal e institucional resultante das diretivas europeias sobre o mercado interno de eletricidade e sobre o mercado interno do gás natural, a ERSE elaborou, durante o ano de 2015, os contributos nacionais para a elaboração do Relatório Anual de Monitorização de Mercado (*Market Monitoring Report*) da ACER, o qual traça a perspetiva de desenvolvimento dos mercados europeus de eletricidade e de gás natural.

No exercício de agregação da informação, realizado durante 2015, foi sistematizada através de participação e respetiva coordenação com os grupos de trabalho da ACER e do CEER, o conjunto de indicadores a utilizar no relatório de monitorização de mercado. Esta sistematização, à semelhança do que sucedera em 2014, teve particular incidência no capítulo dedicado aos consumidores de energia e aos seus respetivos direitos.

RELATÓRIO DA QUALIDADE DE SERVIÇO DO SETOR DO GÁS NATURAL

O Regulamento da Qualidade de Serviço do setor do gás natural, que vigorou até abril de 2013, previa a publicação anual de um relatório da qualidade de serviço. Com a publicação do novo quadro regulamentar, já da responsabilidade da ERSE, o relatório de qualidade de serviço do setor do gás natural deixou de ter a abrangência temporal do ano-gás e passou a ter uma abrangência de ano civil. Nesse contexto, em 2015, foi concluída a versão de trabalho do relatório, com base na informação disponibilizada pelos operadores de infraestruturas e comercializadores de último recurso, o "Relatório da Qualidade de Serviço do Setor do Gás Natural" com a abrangência de todo o ano de 2014, o qual será publicado em 2016.

RELATÓRIO DA QUALIDADE DE SERVIÇO DO SETOR ELÉTRICO

O Regulamento da Qualidade de Serviço do setor elétrico prevê a publicação anual de um relatório da qualidade de serviço relativo às atividades de transporte, distribuição e comercialização de energia elétrica. À semelhança dos anos anteriores, a ERSE analisou a informação disponibilizada pelos operadores de redes, comercializadores e comercializadores de último recurso relativa ao ano de 2014 e procedeu, em outubro de 2015, à publicação do "Relatório da Qualidade de Serviço do setor elétrico 2014".

ESTUDOS

Neste ponto elencam-se os estudos elaborados pela ERSE ao longo de 2015:

- (i) Caracterização da Procura de Energia Elétrica em 2016 - Neste estudo caracterizam-se os consumos de energia elétrica para efeitos de cálculo das tarifas por atividade regulada para Portugal continental, para a Região Autónoma dos Açores (RAA) e para a Região Autónoma da Madeira (RAM). São também descritos os pressupostos considerados para efeitos da definição dos diagramas de carga tipo utilizados no cálculo das tarifas.
- (ii) Caracterização da Procura de Gás natural no ano gás em 2015-2016 - No estudo analisa-se a evolução da procura de gás natural e caracteriza-se a procura para o ano gás 2015-2016, apresentando-se os valores considerados no cálculo das tarifas por atividade regulada. Analisam-se, também, o nível de perdas e autoconsumos nas infraestruturas.
- (iii) Elaboração de um boletim trimestral que analisa o comportamento dos mercados dos combustíveis que influenciam os preços de energia elétrica e de gás natural, o que permite não só ajudar a inferir sobre a evolução futura das tarifas, como concluir se os pressupostos incluídos nas tarifas transitórias refletem as evoluções recentes dos mercados.
- (iv) Elaboração de um relatório que pretende monitorizar a evolução dos principais indicadores financeiros, cuja evolução tem impacto nos proveitos permitidos das empresas reguladas e, consequentemente, nos preços de energia elétrica e de gás natural.
- (v) Acompanhamento e validação dos resultados apurados no âmbito do estudo com vista à implementação do projeto Younicos. O trabalho visou analisar o impacto económico resultante da revisão do PPA de 2013 com vista a considerar um

conjunto de alterações, designadamente: (i) revisão fortemente em baixa do preço do gasóleo (tecnologias de substituição das fontes de energia renováveis), (ii) peso das fontes de energia renováveis no mix da produção e (iii) mudança da *governance* do projeto.

(vi) Elaboração de um relatório de análise de desempenho económico das empresas reguladas do setor elétrico, o qual permite uma monitorização constante das atividades reguladas, tanto ao nível da gestão e eficiência dos seus recursos, como também ao nível da qualidade de serviço e dos investimentos nas redes.

(vii) Elaboração de um relatório de análise de desempenho económico das empresas reguladas do setor do gás natural com o objetivo de analisar o desempenho das empresas reguladas e avaliar o comportamento das empresas face às metas de eficiência impostas.

(viii) Elaboração do estudo de "Avaliação dos Impactes de eventos extramercado na formação do preço do mercado grossista de eletricidade" durante o segundo semestre de 2014, no âmbito da aplicação do Decreto - Lei n.º 74/2013, de 4 de junho, que determina a criação de um mecanismo regulatório tendente a assegurar o equilíbrio da concorrência no mercado grossista em Portugal por distorções resultantes de eventos externos ao mercado grossista de eletricidade.

(ix) Elaboração do estudo de "Avaliação dos Impactes de eventos extramercado na formação do preço do mercado grossista de eletricidade" durante o primeiro semestre de 2015, no âmbito da aplicação do Decreto-Lei n.º 74/2013, de 4 de junho, que determina a criação de um mecanismo regulatório tendente a assegurar o equilíbrio da concorrência no mercado grossista em Portugal por distorções resultantes de eventos externos ao mercado grossista de eletricidade.

(x) Análise da evolução temporal dos custos incrementais horários das redes de transporte e de distribuição de energia elétrica.

(xi) Análise da evolução temporal dos custos incrementais horários das redes de transporte e de distribuição de gás natural.

PARECERES

Em 2015, os Pareceres emitidos pela ERSE por solicitação de várias entidades foram os seguintes:

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

- Parecer à proposta de Lei n.º 278/XII, que alarga as incidências subjetivas e objetivas da contribuição extraordinária sobre o setor energético (CESE) por forma a abranger o comercializador do Sistema Nacional de Gás Natural (SNGN)

GABINETE DO MINISTÉRIO DO AMBIENTE, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E ENERGIA

- Parecer sobre o projeto de decreto-lei que transpõe a Diretiva n.º 2012/27/EU, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro, relativa à eficiência energética
- Parecer sobre a proposta de lei que transpõe para a ordem jurídica nacional a Diretiva n.º 2013/11/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 21 de maio de 2013, relativa à resolução alternativa de litígios de consumo

- Parecer sobre a proposta de decreto-lei que estabelece as condições de funcionamento em segurança das instalações de gás combustíveis em edifícios e cria um sistema de supervisão
- Parecer sobre a proposta de Decreto-Lei relativo ao alisamento da Produção em Regime Especial (PRE)

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA ENERGIA

- Parecer sobre o projeto de portaria que procede à definição do prazo de extinção das tarifas transitórias de gás natural e eletricidade
- Parecer sobre o projeto de portaria que procede à definição do mecanismo de determinação do fator de agravamento incluído na tarifa transitória de venda a clientes finais de gás natural
- Parecer sobre o projeto de portaria que procede à alteração do regime de interruptibilidade previsto nas portarias n.º592/2010 e n.º1308/2010
- Parecer sobre o projeto de portaria que procede à definição de parâmetros e valores previstos no anexo I do artigo 228.º da Lei n.º83-C/2013, de 31 de dezembro, alterada pelas Leis n.ºs 82-B/2014, de 31 de dezembro e 33/2015, de 27 de abril
- Parecer sobre o projeto de portaria que estabelece o regime de remuneração garantida aplicável à atividade de produção de energia elétrica em regime especial
- Parecer sobre a proposta de Portaria que procede à primeira alteração da Portaria n.º288/2013, de 20 de setembro
- Parecer sobre a proposta de despacho para determinação do desconto a aplicar na tarifa social de acesso às redes em baixa tensão normal em 2016
- Parecer sobre a proposta de portaria que procede à terceira alteração da Portaria n.º 332/2012, de 22 de outubro, alterada pelas Portarias n.ºs 212-A/2014, de 14 de outubro, e 251-B/2014, de 28 de novembro, e à primeira alteração da Portaria n.º 108-A/2015, de 14 de abril

AUTORIDADE DA CONCORRÊNCIA

- Parecer da ERSE sobre a aquisição do controlo exclusivo pela FINERGE e pela TP de ativos de produção de energia elétrica de fonte eólica da empresa ENEOP.
- Parecer da ERSE à operação de concentração Iberwind/PTRW.
- Parecer da ERSE sobre a aquisição do controlo exclusivo pela EDP Renewables de ativos de produção de energia elétrica de fonte eólica da empresa Ventinvest.
- Parecer da ERSE à operação de concentração GENERG/ENEOP.
- Parecer da ERSE sobre a aquisição do controlo conjunto pelas sociedades AXPO International e Dourogás, SGPS da sociedade Goldenergy.
- Parecer da ERSE à operação de concentração EDP Renewables / Stirlingpower.

- Pronúncia da ERSE sobre a ocorrência de práticas restritivas de concorrência que envolvem ofertas de energia elétrica e de gás natural.
- Parecer da ERSE sobre a aquisição do controlo conjunto da sociedade Attentionfocus pelas sociedades Espírito Santo Capital e Globalwatt.
- Parecer da ERSE à operação de concentração SUMA/EGF.

DIREÇÃO GERAL DO CONSUMIDOR

- Comentários ao projeto de diploma que prorroga o prazo para os consumidores requererem a restituição das cauções prestadas para garantir o cumprimento de obrigações decorrentes do fornecimento de eletricidade, gás canalizado e água.
- Comentário da ERSE quanto à promoção da Resolução Alternativa de Litígios de consumo.
- Comentário da ERSE quanto à disponibilização de informação estruturada para implementação de uma plataforma de acesso a informação e mecanismos de resolução de litígios de consumo.

DIREÇÃO GERAL DE ENERGIA E GEOLOGIA

- Parecer sobre o projeto de despacho da DGEG regulamentando a interrupção da produção em regime especial (PRE).
- Parecer quanto às diligências complementares do PDIRT-E 2014-2023
- Comentários da ERSE quanto à atualização da documento "Avaliação dos Riscos que afetam o aprovisionamento de Gás Natural em Portugal, para o período de 2015-2018"
- Comentários da ERSE quanto à análise de risco no âmbito do Regulamento (EU) n.º994/2010 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de outubro de 2010
- Parecer às propostas do "Plano Preventivo de Ação para o Sistema Nacional de Gás Natural, período 2015 2018" e do "Plano de Emergência para o Sistema Nacional de Gás Natural, período 2015-2018", previstos no artigo 4.º do Regulamento (UE) N.º 994/2010 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de outubro
- Parecer quanto ao conceito global da campanha de informação e esclarecimento dos consumidores de eletricidade e de gás natural e o conteúdo do respetivo material criativo previstos pelo Despacho n.º 5729/2013, de 17 de abril
- Comentários da ERSE sobre a brochura e a apresentação para as ações de formação incluídas na Campanha de Informação e Esclarecimentos dos consumidores de eletricidade e de gás natural
- Parecer às propostas de minuta de contrato de aquisição de energia elétrica proveniente de unidades de pequena produção (UPP), previstas no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 153/2014, de 20 de outubro
- Parecer ao montante anual do incentivo ao investimento dos grupos hidroelétricos do reforço de potência de Alqueva
- Parecer ao montante anual do incentivo à disponibilidade dos grupos termoelétricos das centrais de Lares, Ribatejo e Pego CC

- Parecer ao montante de ajustamento dos CMEC apresentado no relatório "Determinação do montante de ajustamento dos CMEC – ano de 2014"
- Consulta prévia ao montante do incentivo ao investimento do aproveitamento hidroelétrico de Ribeiradio-Ermida, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 16.º da Portaria n.º 251/2012, de 20 de agosto.
- Consulta prévia ao montante do incentivo ao investimento do aproveitamento hidroelétrico do Baixo Sabor (escalão de jusante), nos termos previstos no n.º 2 do artigo 16.º da Portaria n.º 251/2012, de 20 de agosto.

OUTRAS ENTIDADES

- Parecer solicitado pela Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis sobre a renovação de contrato de concessão de distribuição de energia elétrica em baixa tensão

3.4 RELAÇÃO COM O CONSUMIDOR

3.4.1 UNIVERSO DE INTERVENÇÃO

A proteção dos consumidores é uma atividade transversal, estando presente em todas as iniciativas e decisões regulatórias, designadamente no âmbito da promoção de regras de relacionamento comercial transparentes e justas, tarifas e preços que reflitam custos eficientes, qualidade dos serviços prestados e promoção da informação e esclarecimento dos consumidores.

Neste quadro, sublinham-se as atividades de proteção dos consumidores desenvolvidas de forma continuada identificadas pelos seguintes temas: (i) Medidas de natureza regulamentar; (ii) Verificação do cumprimento da legislação e (iii) Disponibilização de informação.

- Medidas de natureza regulamentar:
 - Início do processo de revisão do Regulamento de Relações Comerciais do setor do gás natural, destacando-se a transposição para o quadro regulamentar das obrigações associadas ao fracionamento de pagamentos de acertos de faturação devidos em resultado de atualização de estimativas de consumo, bem como o reforço e sistematização das obrigações de divulgação de informação pelos comercializadores aos seus clientes.
 - Continuação dos trabalhos que conduzem a uma completa operacionalização da vigência do Regulamento de Qualidade de Serviço, tanto para o setor elétrico como para o setor do gás. Merece destaque o facto de, pela primeira vez, terem sido integrados no conjunto de obrigações de qualidade de serviço, os comercializadores em regime de mercado.
 - Publicação de recomendação aos comercializadores a respeito da aplicação da tarifa social aos clientes de eletricidade e de gás natural, de modo a obter-se um quadro equilibrado e nivelado de aplicação daqueles mecanismos de apoio social.
- Verificação do cumprimento da regulamentação aplicável aos setores elétrico e do gás natural:

- Acompanhamento e verificação de campanhas de informação e de promoção desenvolvidas pelos comercializadores de eletricidade e de gás natural.
- Colaboração com entidades vocacionadas para a defesa do consumidor (associações de consumidores e organismos públicos) na verificação do cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis às relações de consumo de eletricidade e de gás natural (ex.: condições contratuais gerais, arbitragem necessária e outros mecanismos de resolução alternativa de litígios (ADR)).
- Promoção de ações inspetivas dirigidas a dois dos principais comercializadores de eletricidade e de gás natural, a respeito da informação e aplicação da tarifa social em ambos os setores. As ações inspetivas foram realizadas na mesma data, tendo uma delas dado origem à imposição de sanção pela ERSE já no decorrer de 2016.
- Disponibilização de informação aos consumidores:
 - Divulgação de informação específica sobre o processo de extinção de tarifas de fornecimento a clientes finais.
 - Ações específicas e dirigidas de informação aos consumidores sobre o processo de escolha e mudança de comercializador, tanto no setor elétrico como no setor do gás natural. A maioria destas ações concretizou-se através de parcerias com entidades públicas, do poder local ou central e, associações de interesses específicos.
 - Colaboração com o Governo e a DGEG na campanha informativa sobre tarifa social e liberalização do mercado.

Em 2015, foi dada continuidade à disponibilização de simuladores de faturação, referindo-se:

- Simuladores de faturação de gás natural
 - Atualização do simulador de comparação de preços de gás natural para consumidores domésticos e pequenas empresas.

O simulador foi alvo de aperfeiçoamento de funcionalidades no final de 2015. Esta intervenção surgiu na sequência do incremento do número e diversidade de propostas disponíveis para os consumidores de energia no âmbito do desenvolvimento dos mercados retalhistas. Procurou-se assim oferecer aos consumidores de eletricidade um novo conjunto de funcionalidades que lhes permitissem personalizar a sua simulação de modo a melhor se adaptar aos seus requisitos e necessidades e às suas características de consumo. Estas funcionalidades relacionam-se com as modalidades de pagamento, de contratação e com a disponibilização de serviços adicionais.

Por forma a garantir a atualidade do simulador foi feito o acompanhamento das propostas comerciais apresentadas pelos comercializadores em mercado, bem como a atualização dos preços das tarifas publicadas pela ERSE e das tarifas oferecidas pelos comercializadores.

Em 2015 foram igualmente incluídas no simulador de preços de gás natural da ERSE, as ofertas de mercado relativas à tarifa social.

- Simuladores de faturação de energia elétrica:

- Atualização do simulador de comparação de preços de eletricidade para consumidores domésticos e pequenas empresas.

O simulador foi alvo de aperfeiçoamento de funcionalidades no final de 2015. Esta intervenção surgiu na sequência do incremento do número e diversidade de propostas disponíveis para os consumidores de energia no âmbito do desenvolvimento dos mercados retalhistas. Procurou-se assim oferecer aos consumidores de gás natural um novo conjunto de funcionalidades que lhes permitissem personalizar a sua simulação de modo a melhor se adaptar aos seus requisitos e necessidades e às suas características de consumo. Estas funcionalidades relacionam-se com as modalidades de pagamento, de contratação e com a disponibilização de serviços adicionais.

Por forma a garantir a atualidade do simulador foi feito o acompanhamento das propostas comerciais apresentadas pelos comercializadores em mercado, bem como a atualização dos preços das tarifas publicadas pela ERSE e das tarifas oferecidas pelos comercializadores.

Em 2015 foram igualmente incluídas no simulador de preços de energia elétrica da ERSE, as ofertas de mercado relativas à tarifa social.

- Atualização do simulador de faturação em Portugal continental e nas Regiões Autónomas, em BTE, MT, AT e MAT.

Por forma a garantir a atualidade do simulador foi feita a atualização dos preços das tarifas publicadas pela ERSE.

- Atualização do simulador de potência contratada.

Por forma a garantir a atualidade do simulador foi feita a atualização dos preços das tarifas publicadas pela ERSE.

3.4.2 ACE

O Apoio ao Consumidor de Energia (ACE) é uma estrutura funcional dentro da unidade orgânica da ERSE dedicada ao funcionamento dos mercados e à proteção dos direitos dos consumidores de eletricidade e de gás natural.

O ACE é o rosto visível da ERSE junto dos consumidores de eletricidade e de gás natural, interagindo diretamente com estes quando solicitam a intervenção da ERSE na resolução extrajudicial de conflitos de natureza contratual e comercial, quando se procede ao esclarecimento de dúvidas sobre a regulamentação aplicável aos setores regulados ou ainda, através de ações de informação e de educação destinadas aos próprios consumidores ou junto de instituições que representam os seus interesses.

Nesse sentido, o ACE tem sido o canal de comunicação privilegiado da ERSE com o consumidor de energia, no ponto essencial da agenda energética que é a liberalização do mercado de eletricidade e de gás natural, operacionalizado através da extinção das tarifas reguladas de venda a clientes finais, promovendo a concorrência nestes setores e estabelecendo condições que favoreçam a sustentabilidade da atividade de comercialização, de forma a satisfazer adequadamente as necessidades dos consumidores.

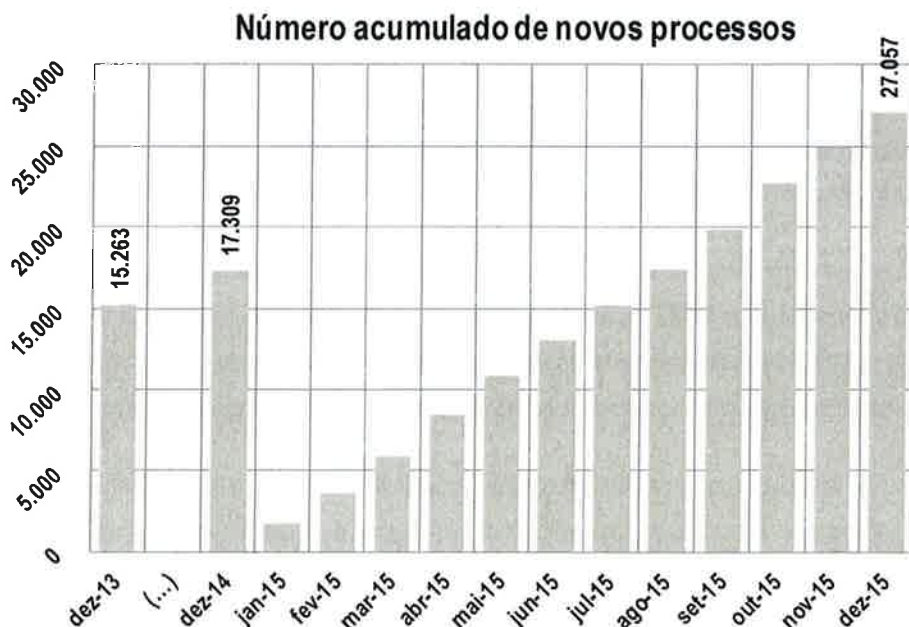
A atuação do ACE assenta em três grandes áreas:

- Informação.
- Formação / Educação.
- Resolução de conflitos.

A atuação da ERSE neste domínio é suportada num sistema de análise e tratamento de reclamações e de pedidos de informação, o qual, no passado, se encontrava quase exclusivamente vocacionado a proceder à mediação e conciliação em conflitos de consumo na área da energia. Em 2015 foi concluída uma profunda análise de requisitos de funcionamento, os quais integraram a revisão da solução informática que suporta o ACE. Esta revisão foi iniciada em 2015 e teve a sua conclusão no início de 2016.

A referida reorientação do modelo funcional do ACE integrou a importante articulação com a aplicação do regime sancionatório do setor energético, em particular nas matérias que diretamente impactam nos consumidores de eletricidade e de gás natural. A preparação da entrada em produtivo da nova plataforma informática envolveu também a realização de ações formativas junto dos agentes do setor que interagem com a plataforma, de modo a maximizar a sua utilização.

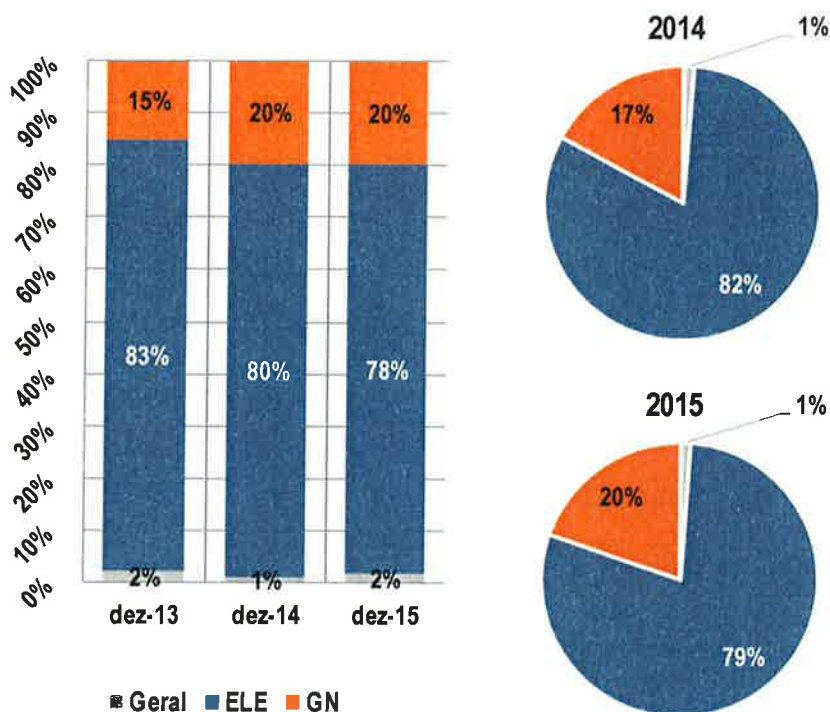
O número de novos processos rececionado pela ERSE no ACE ascendeu, em dezembro de 2015, a um total acumulado de 27 057, o que corresponde a um crescimento de 50% relativamente a 2014, taxa de crescimento superior à verificada no ano passado. O fluxo respeitante a 2015 representa a entrada de mais de 70 processos por dia (todos os dias do ano). Os valores acumulados para estes anos e a cadência mensal de 2015 são ilustrados na figura seguinte.



Importa ter em atenção que dos 27 057 novos processos em 2015, cerca de 92% destes diz respeito a processos de reclamação, com os restantes 8% a corresponderem a solicitações ou pedidos de informação. Em 2013 e em 2014, a proporção

de reclamações foi de, respetivamente, 83% e 87%, no que se traduz num crescimento sustentado do peso das reclamações no âmbito dos processos tardados no ACE.

Por outro lado, a repartição destes processos entre os setores regulados pela ERSE demonstra uma preponderância do setor elétrico face ao do gás natural. Em 2015, 79% dos processos disse respeito ao setor elétrico, representando o setor do gás natural cerca de 20% do total. Estes elementos são ilustrados na figura seguinte, que também apresenta a composição em dezembro de 2013, 2014 e 2015.



ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

No decurso do ano de 2015, foram desenvolvidas inúmeras atividades de apoio ao consumidor de energia, designadamente as que constam dos pontos seguintes, no quadro das três áreas de atuação mencionadas anteriormente.

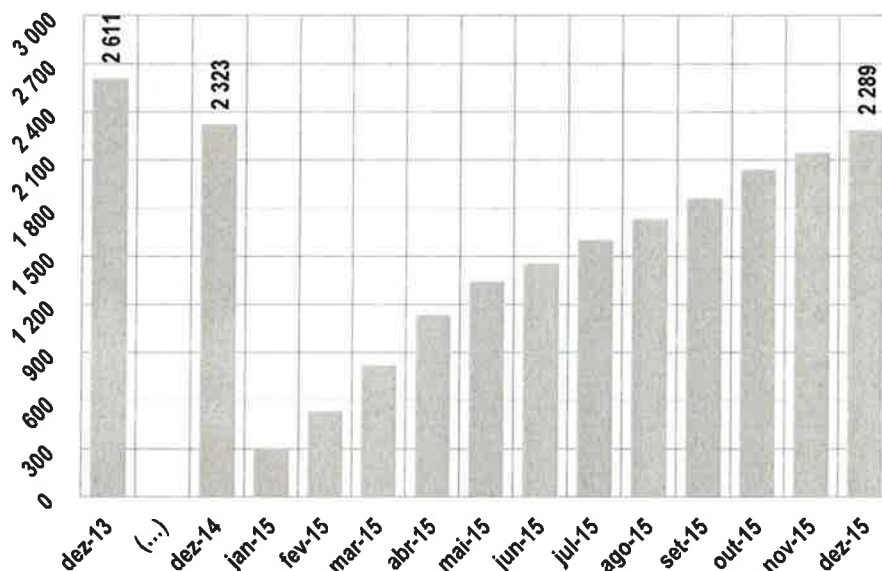
A. INFORMAÇÃO AO CONSUMIDOR DE ENERGIA

A informação ao consumidor de eletricidade e de gás natural levada a cabo pela ERSE através do ACE materializou-se, em 2015, nas seguintes atividades:

- Resposta aos pedidos de informação dirigidos, por escrito, à ERSE.
- Atendimento telefónico através de uma linha dedicada, todos os dias úteis das 15h às 18h.
- Elaboração e atualização de conteúdos para o portal do consumidor.

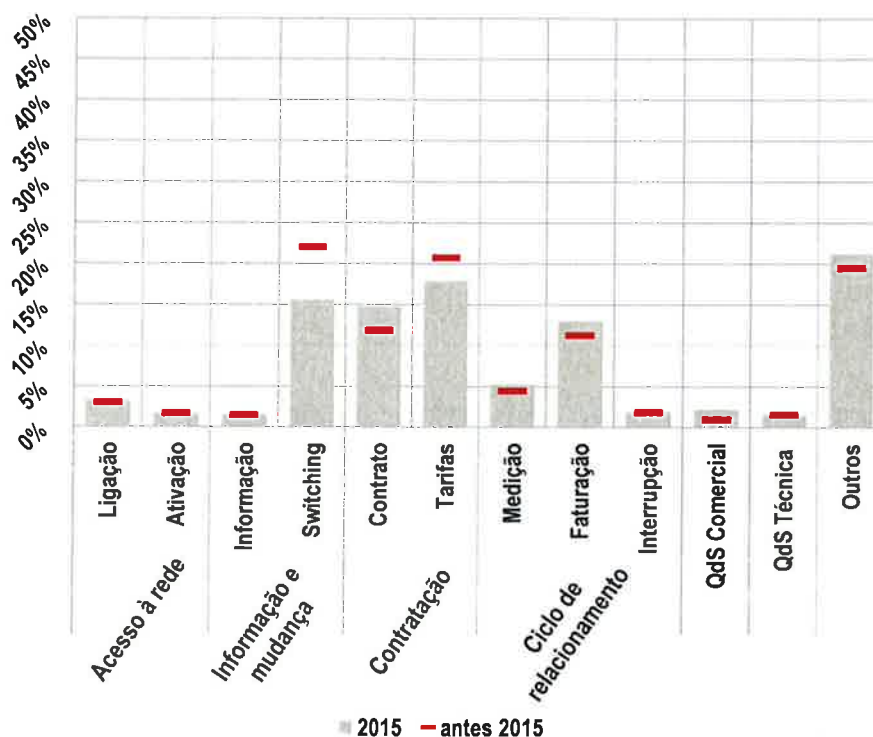
No que se refere à resposta a pedidos de informação, a ERSE recebeu, em 2015, 2 289 solicitações de consumidores. O número de pedidos de informação tem diminuído ligeiramente nos últimos anos, o que pode ser motivado pelo esforço de informação feito noutros canais. Acresce ainda que a ERSE tem procurado inserir neste contexto apenas os pedidos de informação de consumidores, tratando de forma autónoma os que provêm de outro tipo de agentes económicos (operadores do setor, empresas de consultoria, entidades ligadas à investigação académica, etc.), os quais têm resposta através de outros canais específicos. Os valores do número de pedidos de informação dirigidos à ERSE estão apresentados na figura seguinte.

Número acumulado de pedidos de informação



Em conteúdo, os pedidos de informação dirigidos à ERSE em 2015 têm a desagregação que se apresenta na respetiva figura, abaixo reproduzida. No essencial, as solicitações de informação situam-se ao nível da mudança de comercializador (*switching*, com 16% dos pedidos), do contrato de fornecimento (15%), bem como da aplicação do preço ou tarifas (18%). Nesta desagregação e relativamente ao passado mais recente, observa-se uma redução das solicitações sobre a mudança de comercializador e um aumento mais significativo dos pedidos de informação sobre contratos e faturação.

Pedidos de informação por tema



No quadro do atendimento telefónico, a ERSE disponibilizou, nos moldes atrás mencionados, em todos os dias úteis do ano o atendimento a consumidores de energia, sendo de realçar o significativo número de solicitações de contactos dos comercializadores de energia, o que espelha o interesse dos consumidores na mudança de comercializador e no processo de extinção das tarifas reguladas e respetivos períodos transitórios.

O Portal do Consumidor de Energia é a resposta da ERSE à necessidade de manter um acervo de informação atualizado e abrangente, em linguagem acessível ao cidadão comum, sobre uma generalidade de matérias associadas aos sectores regulados. Implica um desenvolvimento cruzado de conteúdos na vertente técnica, jurídica e económica, pretendendo-se estabelecer a necessária confiança no exercício de direitos e adequado cumprimento de deveres pelas partes envolvidas.

Tratando-se de serviços públicos essenciais, esta plataforma apresenta-se como indispensável ao exercício de uma cidadania plena.

B. FORMAÇÃO/EDUCAÇÃO

Em 2015, a atividade de formação e educação ao consumidor de energia foi promovida pela ERSE, principalmente em colaboração e cooperação com outras organizações vocacionadas para a defesa dos consumidores ou para a própria resolução extrajudicial de conflitos de consumo e outras entidades públicas com âmbito de atuação diverso.

Durante o ano de 2015 foi dada continuidade às ações de cooperação com a DGC no quadro da preparação de uma plataforma de informação aos consumidores, que lhes permita igualmente aceder a mecanismos de resolução alternativa de litígios de

consumo. Do mesmo modo, a ERSE colaborou com entidades que prestam informação aos consumidores, designadamente na preparação de conteúdos relacionados com o processo de liberalização e com a mudança de comercializador nos setores elétrico e do gás natural.

A ERSE celebrou, ainda, com entidades associativas dedicadas à defesa dos interesses de consumidores, um protocolo de cooperação destinado a operacionalizar mecanismos de informação aos consumidores de eletricidade e de gás natural, em condições de eficácia reforçada.

C. RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

Consagrando uma prática que já vinha sendo seguida, os estatutos da ERSE, na versão contemplada no Decreto-Lei n.º 84/2013, de 25 de junho, que procedeu à republicação daqueles estatutos, atribuem a esta entidade reguladora a competência expressa para a realização de ações de mediação e de conciliação de conflitos, sem prejuízo de manter o dever de a mesma promover o recurso à arbitragem como meio de resolução extrajudicial de litígios.

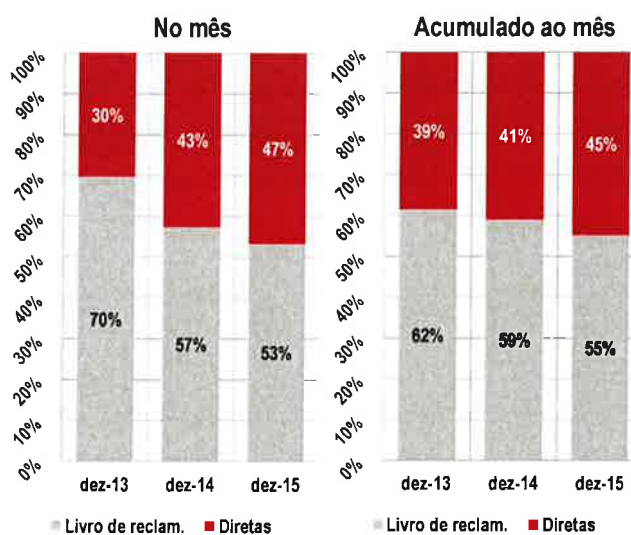
No âmbito das competências da ERSE ao nível da resolução extrajudicial de litígios emergentes do relacionamento comercial e contratual com os consumidores de energia, salienta-se a atividade de tratamento das reclamações que são rececionadas pela ERSE, diretamente pelos consumidores reclamantes, através dos livros de reclamações disponibilizados pelas entidades objeto de regulação e outras entidades diversas, em nome e por vezes em representação dos mesmos consumidores.

O tratamento de reclamações, a par da resposta aos pedidos de informação, consubstancia uma ferramenta de regulação fundamental uma vez que, permite conhecer a realidade dos setores regulados e até, detetar incumprimentos regulamentares por parte das empresas reguladas.

No que respeita a reclamações recebidas pela ERSE e tratadas através do ACE, a evolução registada evidencia um crescimento do número total de reclamações dirigidas à ERSE, que se expressa de forma mais notória relativamente ao final de 2013. Em concreto, o número de reclamações dirigidas à ERSE em 2015 ascendeu a 24 768 (cerca de 68 reclamações por cada dia do ano), o que significou um crescimento de cerca de 65% face a 2014. A figura seguinte ilustra esta evolução.

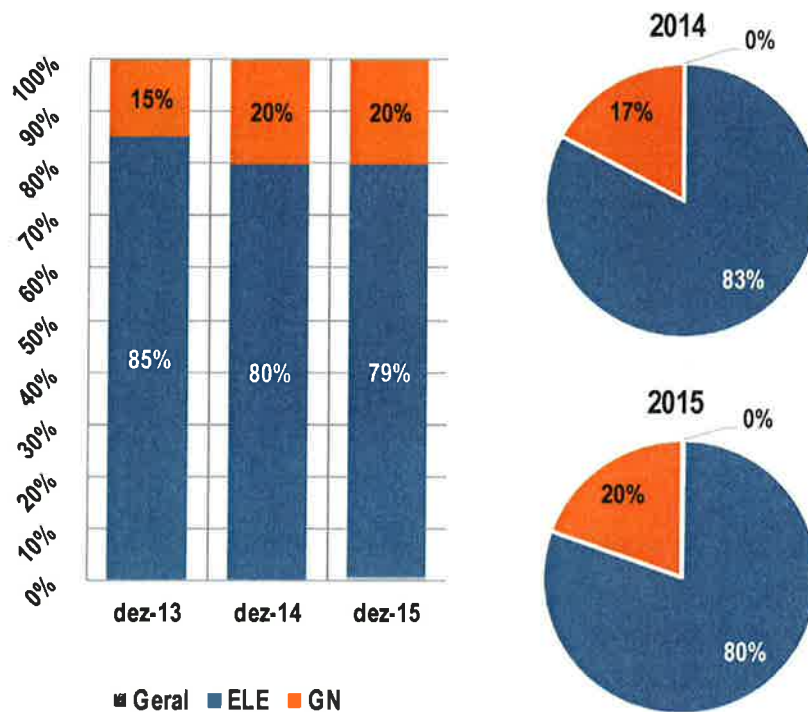


As reclamações que são objeto de tratamento pela ERSE têm duas origens principais: apresentadas diretamente pelo interessado à ERSE, através dos canais disponibilizados para o efeito, que incluem o Portal do Consumidor, ou dizem respeito a reclamações inseridas no livro de reclamações do operador económico do setor elétrico ou do gás natural e que é prestador do serviço, situação para a qual lei determina que o original da reclamação seja remetido à ERSE. Em 2015, cerca de 55% das reclamações recebidas na ERSE provêm dos livros de reclamações das entidades do setor da energia, valor que não se afasta dos 59% e 62%, respetivamente para 2014 e 2013. Os números atrás mencionados são apresentados na figura correspondente, adiante reproduzida.



A repartição do número de reclamações entre os dois mercados regulados pela ERSE evidencia um comportamento semelhante ao que já atrás se referiu para o número global de processos tratados no âmbito do apoio ao consumidor de energia. Com efeito, o número de reclamações recebidas pela ERSE é, na sua esmagadora maioria, referentes ao mercado

elétrico, o qual é responsável em 2015 por cerca de 79% do número acumulado de reclamações do ano. Este comportamento não se afasta do que se registou no passado, conforme se observa na figura seguinte.

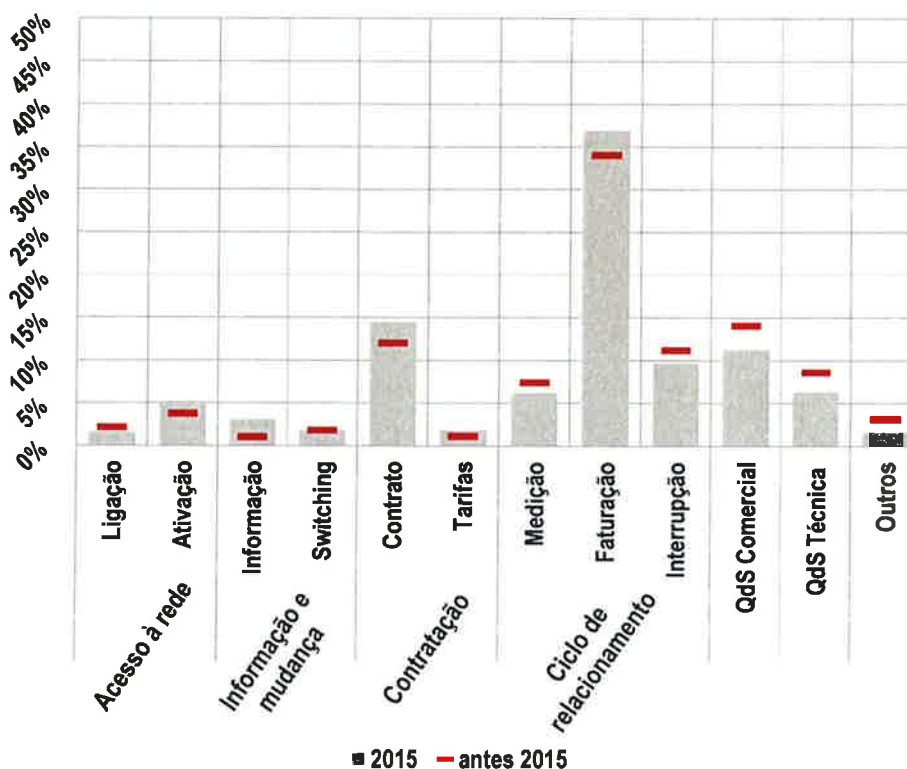


Talvez mais importante que a identificação do setor a que as reclamações dizem respeito é a sua caracterização em função dos temas nele contidos. A diversidade de situações é significativa, tendo, para a sua caracterização aqui efetuado, se optado por caracterizar quatro grandes momentos da relação dos consumidores com os setores: o acesso à rede (que compreende a ligação e a ativação do fornecimento); a escolha de fornecedor (que agrega a prestação de informação e a mudança propriamente dita); a fase de contratação (os termos do contrato e a opção de escolha tarifária) e o ciclo de relacionamento em contínuo, que compreende grandes aspetos como a leitura ou medição, a faturação e as interrupções do fornecimento. Além destes quatro momentos, há ainda as situações relativas à qualidade de serviço – que se podem considerar transversais a boa parte destes momentos – e outras indistintas.

ELETRICIDADE

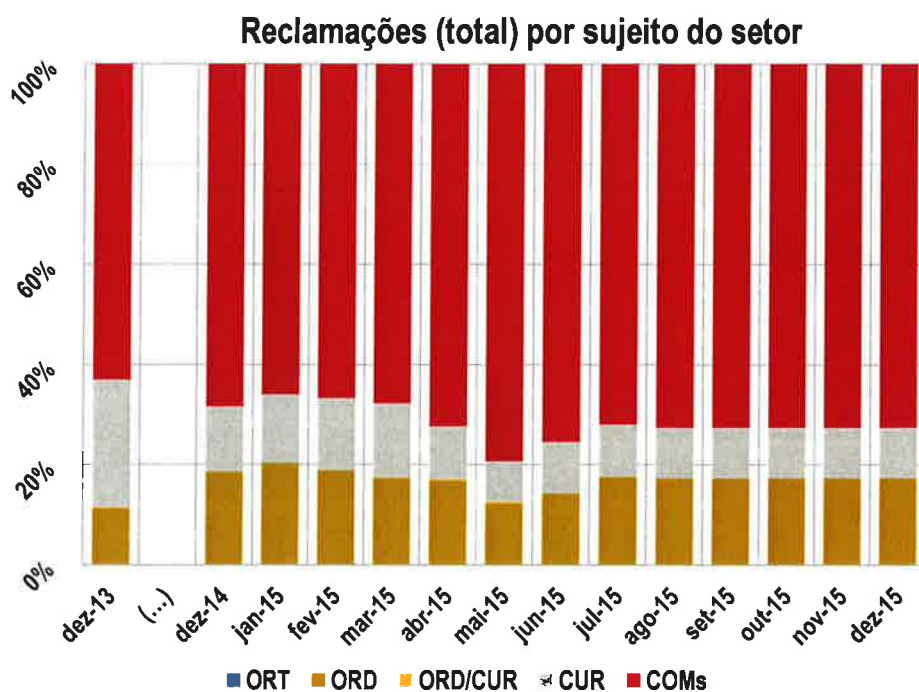
Para a globalidade das reclamações no setor elétrico e nos valores acumulados a 2015 é possível observar que a fase de relacionamento em contínuo é a que mais reclamações suscita e, dentro desta, a faturação assume uma preponderância significativa. Com efeito, os aspetos relacionados com a faturação representam em 2015 cerca de 1/3 das reclamações na ERSE, o que significou um ligeiro crescimento face a 2014. Aspetos relacionados com a qualidade de serviço comercial, com a interrupção do fornecimento e com o contrato de fornecimento, que assumem todos pesos relativos superiores a 10% do total, são também temas objeto de maior incidência de reclamação. A figura seguinte ilustra esta realidade.

Reclamações (totais) por tema



A mesma análise efetuada apenas para as reclamações efetuadas nos livros de reclamações dos operadores apresentam um perfil muito semelhante ao geral, com um maior peso relativo das situações relacionadas com qualidade do relacionamento comercial com os consumidores (cerca de 20% do total).

No que respeita aos destinatários primários das reclamações do setor elétrico, a análise de incidência não está desligada da tipologia dos temas tratados. Os momentos da contratação e do ciclo de relacionamento são preferencialmente discutidos com os comercializadores e, uma vez que são preponderantes nos números de reclamações, contribuem para que as reclamações que têm os comercializadores (e CUR) como destinatários corresponderem a um valor próximo a 80% do total de reclamações. As restantes estão centradas nos ORD e, tendencialmente, dizem respeito a temas como a qualidade de serviço técnica ou o acesso às redes. A evolução temporal tem vindo a acentuar o peso relativo dos comercializadores em regime de mercado, por comparação com os comercializadores de último recurso. A figura seguinte apresenta a evolução ao longo de 2015, a par da situação em dezembro de 2013 e de 2014.

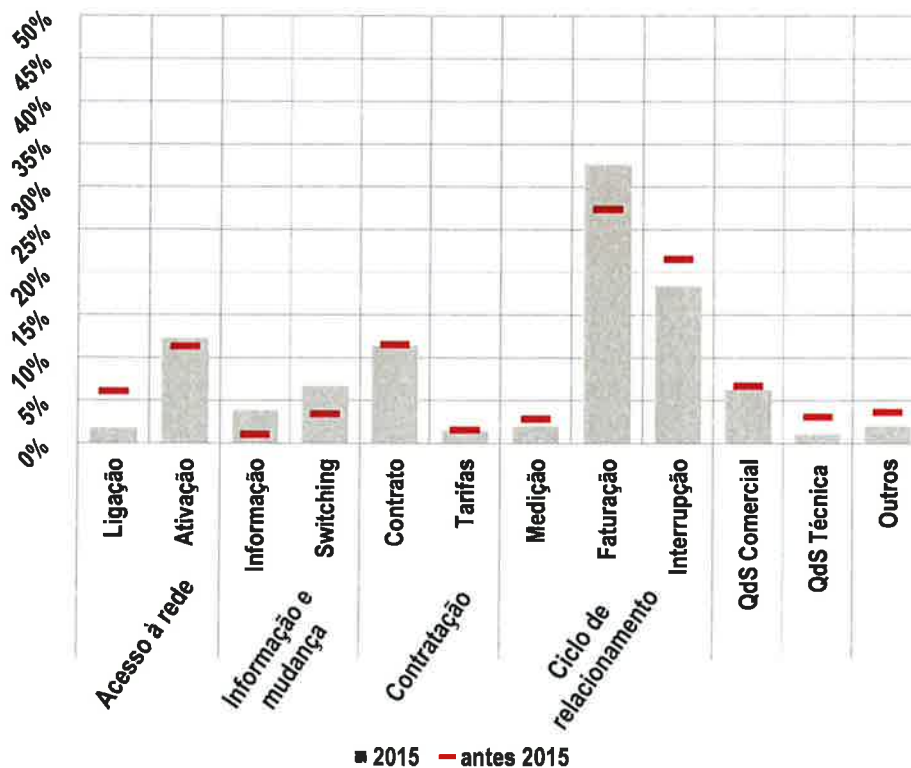


GÁS NATURAL

Para o setor do gás natural, e mantendo a mesma lógica de arrumação de temas que se seguiu para o setor elétrico, observa-se que o momento do relacionamento dos consumidores que é mais frequentemente objeto de reclamação é o do ciclo de relacionamento em contínuo, que, por conjunto, representa pouco menos da metade do número de reclamações no setor do gás natural. Dentro desta fase de relacionamento, o aspeto da faturação (cerca de 33%) e a ocorrência de interrupção do fornecimento (cerca de 18%) representam os temas concretos mais vezes reclamados.

Nesta análise importa igualmente atentar na expressão das reclamações relativas à fase de acesso à rede, em particular no que à ativação de fornecimento diz respeito, a qual representa cerca de 12% das reclamações totais do setor do gás natural. Tal ficará a dever-se a questões associadas com a realização das inspeções de segurança das instalações consumidoras, que são um condicionante da ativação do fornecimento de gás natural.

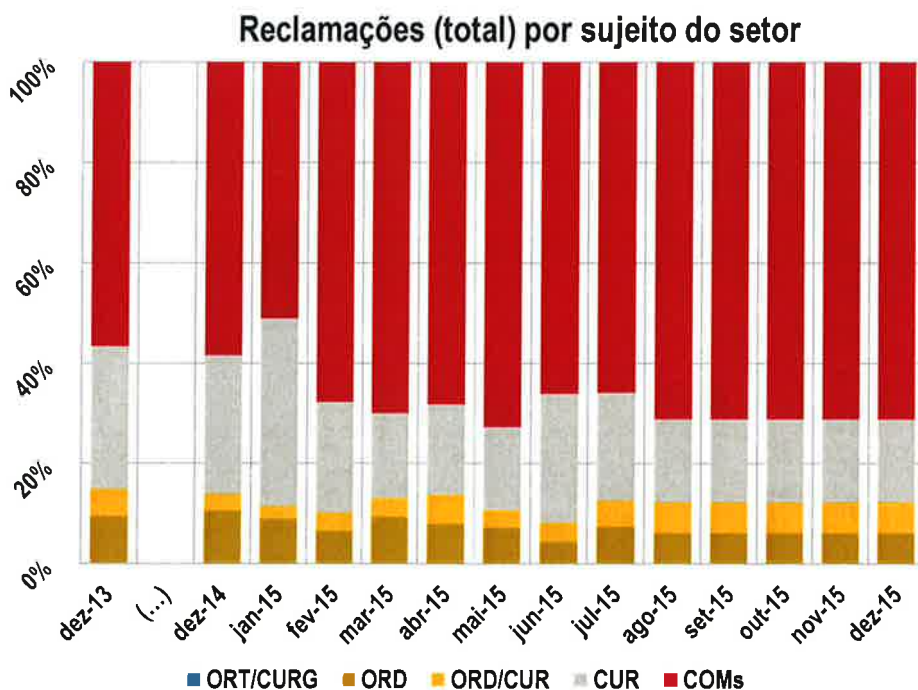
Reclamações (totais) por tema



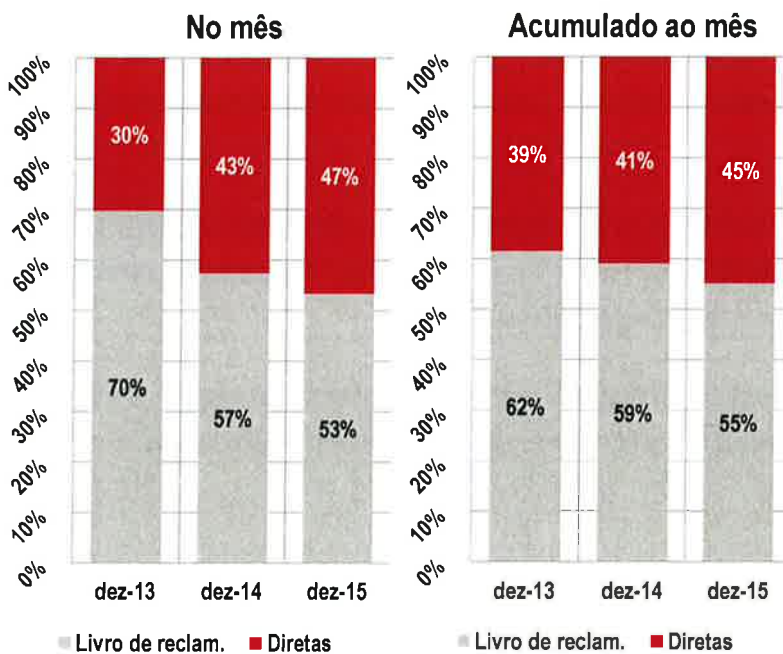
À semelhança do que se observou para o setor elétrico, também para o gás natural há uma total ausência de reclamações relativas ao operador da rede de transporte (ORT) ou ao comercializador de último recurso grossista (CURG), sendo a explicação para tal rigorosamente a mesma: o inexpressivo número de situações (temas e consumidores) em que tal se poderia colocar.

No caso do setor do gás natural há a notar um peso relativo das reclamações dirigidas aos comercializadores de último recurso que é superior ao verificado na eletricidade. Todavia, ao longo de 2015 o peso dos comercializadores em mercado aumentou, resultado do maior número de clientes em mercado.

A figura seguinte apresenta a repartição das reclamações no setor do gás natural, por sujeito interveniente no relacionamento comercial, com menção aos meses de dezembro de 2013 e 2014 e a todo o ano de 2015.



A maior parte das reclamações que entram na ERSE chegam através de reclamações efetuadas nos livros de reclamações das empresas. Todavia, esta tendência tem diminuído ao longo dos anos, conforme se observa na figura seguinte.



MS
20

3.5 OS MERCADOS IBÉRICOS

3.5.1 MIBEL

A ERSE deu continuidade ao desenvolvimento das atividades de regulação e supervisão do Mercado Ibérico da Eletricidade (MIBEL) como membro integrante do Conselho de Reguladores do MIBEL (CR MIBEL).

No quadro das atividades do Conselho de Reguladores do MIBEL, a ERSE contribuiu em 2015 para um conjunto de ações que se consubstanciaram nos seguintes aspetos principais:

- Reforço das condições de integração do Mercado Ibérico de Eletricidade, com:
 - O acompanhamento efetuado pelo Conselho de Reguladores do MIBEL do processo de acoplamento dos mercados diários de eletricidade entre o MIBEL e o mercado centro-europeu. Tal processo veio permitir um reforço das condições de integração do MIBEL e da sua participação no contexto do mercado interno da eletricidade;
 - O acompanhamento efetuado pelo Conselho de Reguladores do MIBEL do processo de alteração da legislação europeia relativa a mercados e instrumentos financeiros, a qual tem impactes no funcionamento dos mercados de energia, em particular os mercados a prazo em que se negociam derivados em que o ativo subjacente é a energia;
 - O acompanhamento do mecanismo de gestão da interligação Portugal – Espanha, o qual se traduziu na realização de leilões de produtos de capacidade ao longo do ano de 2015, tendo este ano sido o primeiro ano completo de aplicação do mecanismo;
 - O trabalho junto dos operadores de sistema de Portugal e Espanha, relativamente a possíveis melhorias no projeto BALIT, trabalho esse que implicou reuniões com ambas as entidades;
- Definição do plano de estudos a realizar no quadro do Conselho de Reguladores, tendo os mesmos sido desenvolvidos ao longo de 2015, esperando-se a sua conclusão e publicação em 2016.
- Reforço da componente de informação por parte do CR MIBEL aos principais interessados, incluindo os consumidores de energia elétrica, nomeadamente com a operacionalização de suportes de informação mensal de conteúdo mais transversal e acessível.

No exercício do acompanhamento dos mercados do MIBEL, o Conselho de Reguladores inclui nas suas reuniões periódicas a análise do seu funcionamento, solicitando a participação dos Operadores de Mercado e de Sistema Ibéricos, sempre que se revele necessário aprofundar a análise de algum acontecimento com repercussões assinaláveis nos mercados em que operam, promovendo, também, a divulgação periódica de informação através da publicação de relatórios mensais sobre o funcionamento dos mercados.

Importa ainda sublinhar a articulação, que tem sido efetuada no quadro do Conselho de Reguladores do MIBEL, das ações de implementação do REMIT, em particular no que ao processo de registo de agentes de mercado diz respeito, tendo sido crítica a colaboração e cooperação com a CNMC (autoridade espanhola com a competência da regulação da energia).

A ERSE continuou o investimento na atualização e desenvolvimento dos seus sistemas de informação visando uma resposta adequada do quadro institucional do MIBEL ao conjunto de necessidades regulatórias decorrentes do mencionado enquadramento europeu de supervisão dos mercados grossistas. De igual modo, potenciando o valor muito positivo do quadro institucional existente no MIBEL, a ERSE contribuiu ativamente para o reforço da cooperação com as restantes entidades integrantes do Conselho de Reguladores, em particular com a sua homóloga espanhola, tendo em vista a operacionalização de matérias de interesse comum, como por exemplo a implementação do registo de agentes de mercado mencionado anteriormente ou o exercício da monitorização de mercado e articulação com a ACER.

A ERSE, no quadro da rotação de responsabilidades prevista no Conselho de Reguladores do MIBEL assumirá a presidência deste organismo durante o ano de 2016.

3.5.2 MIBGAS

Com vista a permitir a criação das condições necessárias ao funcionamento do mercado interno, e em particular do MIBGAS, cuja 1.^a sessão de negociação ocorreu em dezembro de 2015, foram efetuadas diversas iniciativas no sentido da integração dos sistemas de gás natural entre Portugal e Espanha. Neste contexto, destacam-se as seguintes:

- Foram publicados em março de 2015, os comentários e a respetiva resposta no âmbito da Consulta Pública, que ocorreu em setembro de 2014, lançada pela ERSE e pela CNMC sobre os Modelos de Mercado aplicáveis ao MIBGAS⁵;
- Foram aprovadas pela Portaria n.º 643/2015, de 21 de agosto, as participações das entidades portuguesas no capital social do operador de mercado MIBGAS, na sequência da publicação em 22 de maio da Lei n.º 8/2015, em Espanha, sobre os hidrocarbonetos, que incluiu, entre outros aspetos, a criação do mercado organizado de gás natural. Sobre a plataforma de mercado organizado de gás natural, a legislação espanhola define que o operador de mercado terá participações do OMIE (20%) e OMIP (10%), estando prevista a possibilidade de participação dos ORTs (13% da Enagás e 7% da REN), e de outros agentes. As regras de mercado foram aprovadas pelo governo de Espanha e publicadas por resolução do Ministério de Indústria, Energia e Turismo, publicadas em jornal oficial (BOE) de 9 de dezembro de 2015. O mercado iniciou a operação em 17 de dezembro de 2015⁶. De salientar que, a ERSE foi chamada a pronunciar-se a respeito do processo de elaboração das regras do mercado organizado tendo, para o efeito, cooperado com o operador de mercado e com a DGEG. O registo formal de regras é uma responsabilidade das autoridades espanholas, já que o mercado se encontra sediado em Espanha, embora tenha beneficiado da cooperação política entre as autoridades nacionais de cada um dos países;

⁵ O documento está disponível *online* na página da ERSE ([link](#)).

⁶ Estando disponíveis os resultados de cada sessão de negociação na internet ([link](#)).

- Em novembro de 2015 entrou em aplicação o código de rede europeu de mecanismos de atribuição de capacidade nas interligações, o qual está completamente implementado na interligação Portugal-Espanha. A atribuição de capacidade na interligação Portugal-Espanha é realizada através de uma plataforma informática comum (PRISMA), segundo os produtos normalizados e com as regras de atribuição previstas no código de rede. Em 1 de novembro 2015 foram adotadas as disposições relativas à utilização do dia-gás com início às 5 horas e a atribuição de produtos de capacidade diários e intradiários segundo as regras do Código de Rede;
- Em setembro de 2015 foi lançada uma consulta pública pelos respetivos TSO, para a definição das regras de detalhe do mecanismo do OSBB (*Oversubscription and Buy-back*), de forma coordenada entre Portugal, Espanha e França. O prazo para resposta à consulta pública foi dia 30 de outubro de 2015. A proposta final ainda não foi publicada estando a sua aplicação prevista para 1 de outubro de 2016;
- Participação nos grupos de trabalho da ACER e da Iniciativa Regional do Sul com vista à implementação do Código de Rede de Balanço de gás natural, publicado em 26 de março de 2014, cuja entrada em vigor para Portugal está prevista para outubro de 2016, na sequência da implementação e discussão das regras nacionais, concretizadas no lançamento da Consulta Pública da Regulamentação do Setor do Gás Natural, em dezembro de 2015⁷. Relativamente às tarifas foi feito o acompanhamento da elaboração do código de rede.

3.6 RELAÇÕES INTERNACIONAIS

As relações internacionais da ERSE pautam-se por atividades desenvolvidas no contexto europeu, no contexto mediterrânico, no contexto dos países de língua oficial portuguesa e no contexto dos países ibero-americanos.

MERCADO EUROPEU

As atividades desenvolvidas, em 2015, no contexto europeu são referidas de forma sucinta por dois níveis de intervenção:

CEER/ACER

As atividades desenvolvidas, em 2015, pelos Reguladores Europeus de Energia (CEER – Conselho dos Reguladores Europeus de Energia) e pela Agência para a Cooperação dos Reguladores de Energia (ACER) foram marcadas pela continuação da concretização das medidas estabelecidas no 3.º Pacote Legislativo Europeu sobre Energia, bem como pelo desenvolvimento e implementação do Pacote de Legislação Europeia sobre Infraestruturas Energéticas (“EIP”), com o objetivo de concretizar o Mercado Interno da Energia em 2015. Apesar das dificuldades inerentes, durante 2015 foram possíveis avanços significativos na preparação e no processo de decisão dos diversos Códigos de Rede Europeus, previstos para o setor elétrico e para o setor do gás natural como de aplicação obrigatória a nível nacional e nos Regulamentos que constituem o 3.º Pacote Legislativo

⁷ Informação disponível na página na internet da ERSE ([link](#)).

Europeu sobre Energia, e na preparação da concretização do Modelo Objetivo de Mercado Elétrico Europeu para 2015, tal como previsto em 2010 pelo Conselho Europeu.

Relativamente ao tema EIP, em 2015 prosseguiram os trabalhos previstos pelo Regulamento (UE) n.º 347/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de abril de 2013, relativo às orientações para as infraestruturas energéticas transeuropeias, que consubstancia as prioridades da Comissão Europeia relativamente ao desenvolvimento de infraestruturas, tendo em vista a construção e o reforço de um mercado único europeu. Neste âmbito, salienta-se o desenvolvimento e acompanhamento dos seguintes temas pelos reguladores europeus de energia, e pela ERSE, em particular:

- i. Acompanhamento e participação nos trabalhos iniciados em setembro de 2014, com vista à definição da 2.ª lista de PCIs, a qual foi anunciada pela Comissão Europeia em novembro de 2015;
- ii. Acompanhamento da revisão da recomendação da ACER sobre a alocação de custos transfronteiriços dos PCI.
- iii. Acompanhamento dos pedidos de alocação de custos transfronteiriços dos PCI da 1.ª lista da União que submeteram pedidos de investimento aos reguladores. No caso de Portugal, no ano de 2015 não foi recebido nenhum pedido de investimento para análise de impactos transfronteiriços de PCI que envolvam o país;
- iv. Acompanhamento do CEF (*Connecting Europe Facility*), estabelecido pelo Regulamento (UE) n.º 1316/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho de 11 de dezembro de 2013, que determina as condições, os métodos e os procedimentos para a concessão de assistência financeira da União às redes transeuropeias, a fim de apoiar PCI no setor das infraestruturas de transporte, telecomunicações e energia e de explorar as potenciais sinergias entre esses setores. Neste âmbito, acompanhou-se, em particular, a realização do concurso *CEF Energy 2015-14*, cujas candidaturas decorreram entre março e abril de 2015 e os respetivos resultados foram publicados em julho de 2015, e a realização do concurso *CEF Energy 2015-2*, cujas candidaturas decorreram entre junho e outubro de 2015 e para o qual se aguarda a publicação oficial dos resultados.
- v. Participação na elaboração do relatório de indicadores e respetivos valores de referência para os custos de investimento unitários de projetos de eletricidade e gás natural, de acordo com o estabelecido pelo número 7 do artigo 11.º do Regulamento (UE) n.º 347/2013.
- vi. Acompanhamento do processo para a monitorização da implementação dos PCIs da 1.ª lista da União, nos termos do número 5 do artigo 5.º do Regulamento (UE) n.º 347/2013.
- vii. Participação nas reuniões do *High Level Group for the Interconnectivity of the Iberian Peninsula*, criado pela Comissão Europeia na sequência da Declaração de Madrid assinada entre os Governos de França, Espanha e Portugal, com vista a dar uma resposta eficaz à determinação do Conselho Europeu de Outubro de 2014 sobre a urgência em atingir um nível mínimo de interligação das redes energéticas entre os Estados Membros.

- viii. Acompanhamento dos trabalhos preparatórios para a elaboração do *Position Paper on EIP improvements*, destinado a publicar as visões conjuntas do CEER e da ACER sobre as possíveis melhorias a introduzir no Regulamento UE n.º 347/2013 e sua aplicação.

GRUPO DE TRABALHO "DISTRIBUTION SYSTEM OPERATORS"

O "*Distribution System Operators Working Group*" (DSO WG), atualmente DS WG⁸, iniciou a sua atividade no final de 2013 como um grupo *ad-hoc*, tendo como objetivo a discussão de temas específicos da distribuição de eletricidade e de gás natural. Desde então, o DSO WG consolidou-se como grupo de trabalho do CEER. Em julho de 2015, foi publicado o documento conclusivo ("*The Future Role of DSO*" A CEER conclusion paper) sobre o papel dos DSO que se baseou na consulta pública lançada por este *working group* no final do ano anterior. A ERSE participou ativamente na redação deste documento. No seguimento da publicação do relatório final sobre o futuro papel dos DSO, o DS WG propôs-se aprofundar várias questões e temas levantadas nesse relatório, tendo para este fim criado vários *work streams*. O trabalho a desenvolver por estas *work streams* centrar-se-á em relatórios, na maioria das vezes, baseados em consulta pública a publicar até ao início de 2017. A ERSE tem tido um papel ativo neste processo ao participar diretamente na coordenação e na redação dos trabalhos com os seguintes temas:

- Incentivos regulatórios (*CEER Guidelines of Good Practice on Incentives Schemes for DSOs, Including Innovation*) – a ERSE participa na redação e na coordenação;
- Tarifas (*Best Practice Guidelines for Distribution Network Tariffs*) - a ERSE participa na redação;
- Perdas na rede (*Benchmarking Report on Power Losses*) - a ERSE participa na redação e na coordenação.

Registe-se que no seio deste grupo, a ERSE foi durante 2015 *co-chair* da *Electricity Quality of Supply Task Force*, tendo nesse âmbito vindo a coordenar a realização do 6º relatório sobre a qualidade de serviço ("*EQS 6th Benchmarking Report*").

GRUPO DE TRABALHO "IMPLEMENTATION, BENCHMARKING AND MONITORING"

O "*Implementation, Benchmarking and Policy Working Group*" (IBP WG), continuou a ser o principal veículo para a prestação de aconselhamento e tratamento das questões legais e institucionais relacionadas com a implementação do 3.º Pacote Legislativo Europeu sobre Energia.

Em termos de organização, este grupo de trabalho inclui três *task force* para desenvolvimento das atividades: (i) a primeira na área da preparação e cooperação com a ACER no reporte/monitorização de mercados – *Market Monitoring Report Task Force* (MMR TF); (ii) a segunda que promove e enquadra a realização de *benchmarks* e incentivos à regulação - *Incentives*

⁸ O DS WG mudou de denominação para "*Distribution System Working Group*" no final de 2015.

Regulation and Efficiency Benchmarking Task Force (IRB TF); e uma terceira que promove o enquadramento de aspetos legais suscitados pela implementação do terceiro pacote de Diretivas - *Legal Task Force* (LTF).

Durante 2015, destaca-se a publicação dos seguintes documentos pelo Grupo de trabalho:

- *CEER Memo on regulatory aspects of energy investment conditions in European countries, 27 April 2015;*
- *CEER Memo on regulatory performance assessment principles, 19 January 2015;*
- *ACER/CEER Annual Report on the Results of Monitoring the Internal Electricity and Natural Gas Markets in 2014, 30 November 2015.*
- *Benchmarking report on Investment conditions in European countries in 2015;*
- *Benchmarking europeu para determinação do nível de eficiência económica dos operadores de transporte de Gás Natural. Este estudo, que conta com a participação da REN Gasodutos, iniciou-se no 2º semestre de 2015, perspetivando-se a sua conclusão em março de 2016.*

GRUPO DA ELETRICIDADE

Durante 2015, o grupo da eletricidade continuou a sua atividade na emissão de opiniões e recomendações no âmbito das suas atribuições previstas no 3º Pacote Legislativo Europeu sobre Energia, destacando-se as opiniões sobre as propostas de Códigos de Rede Europeus que foram preparados pela ENTSO-E, em resultado das Orientações-quadro preparada pela ACER, e a atividade de acompanhamento e fiscalização da conformidade das propostas de códigos de rede com as respetivas orientações-quadro, e do acompanhamento e verificação da implementação dos códigos de rede aprovados.

Durante 2015, foram publicados os seguintes documentos pela ACER, no âmbito do Grupo da Eletricidade:

- *ACER Opinion n.º 01/2015 on the ENTSO-E draft Ten-Year Network Development Plan 2014*
- *ACER Opinion n.º 04/2015 on the Network Code on Emergency and Restoration*
- *ACER Opinion n.º 05/2015 on the ENTSO-E Winter Outlook Report 2014-15 Summer Review 2014*
- *ACER Opinion n.º 06/2015 on the ENTSO-E RD Roadmap 2013-2022*
- *ACER Opinion n.º 09/2015 on the compliance of NRAs' decisions approving methods of cross-border capacity allocation in the CEE region*
- *ACER Opinion n.º 10/2015 on the ENTSO-E Summer Outlook Report 2015 & Winter Review 2014-2015*
- *ACER Opinion n.º 12/2015 on the ENTSO-E Annual Report 2014*
- *ACER Opinion n.º 17/2015 on the draft ENTSO-E Work Programme 2015 through December 2016*
- *COORDINATED-ACER Opinion n.º 14/2015 on the draft regional lists of proposed electricity PCIs 2015*

No âmbito das atividades da Agência, continuaram os trabalhos das Iniciativas Regionais de Eletricidade tendo sido desenvolvidos esforços na concretização dos roteiros regionais para a implementação do mercado interno de energia nas sete regiões estabelecidas a nível europeu e dos quatro roteiros inter-regionais sobre o cálculo de capacidade nas interligações internacionais, atribuição de direitos de capacidade de transporte nas interligações, regras de funcionamento do mercado diário e regras de funcionamento do mercado intradiário.

No âmbito do desenvolvimento e aprovação dos Códigos de Rede europeus, continuaram os trabalhos do grupo de trabalho entre a ERSE, a REN e a DGEG no sentido do apoio à tomada de posição nacional em sede de decisões da comitologia europeia e no divulgar e discutir a nível nacional as propostas de Códigos de Rede desenvolvidas pela ENTSO-E, no respeito pelas orientações-quadro publicadas pela ACER. Assim, em 2015 assistiu-se à publicação do primeiro código de rede europeu através do Regulamento (UE) 2015/1222 da Comissão de 24 de julho de 2015 que estabelece orientações para a atribuição de capacidade e a gestão de congestionamentos (CACM) e às recomendações do *Electricity Cross Border Committee* para adoção dos regulamentos europeus FCA (*Establishing a guideline on forward capacity allocation*), RfG (*Network Code on Requirements for Grid Connection of Generators*), DCC (*Network Code on Demand Connection*) e HVDC (*Network Code on Requirements for Grid Connections of High Voltage Direct Current Systems and DC-Connected Power Park Modules*).

No âmbito da atividade do grupo de trabalho relativo às infraestruturas de transporte de energia elétrica (*Electricity Infrastructure Taskforce – INF TF*) e, dando resposta ao disposto na legislação europeia aplicável, nomeadamente, no Regulamento 714/2009⁹, de 13 de Julho, e no Regulamento n.º 838/2010¹⁰, de 23 de setembro, continuaram a ser desenvolvidas as seguintes atividades, em que a ERSE participou ativamente:

- i. Elaboração da posição da ACER sobre:
 - a. Relatório de monitorização da implementação entre os planos decenais de desenvolvimento e investimento nas redes de transporte, a nível europeu.
 - b. Relatório "ENTSO-E's draft Scenario Outlook and Adequacy Forecast 2015" e "ENTSO-E's annual Summer and Winter supply outlooks", no âmbito da preparação do TYNDP 2016.
 - c. Lista regional de "projetos candidatos à classificação "PCI - projects of common interest", e verificação da consistência da aplicação da metodologia ENTSO-E CBA aos projetos transfronteiriços.
 - d. Participação nos trabalhos relativos à Opinião sobre o próximo *Ten-Year Network Development Plan* (TYNDP 2014).
- ii. Participação nos trabalhos relativos a relatório "Scoping to prepare for possible Framework Guidelines on rules regarding harmonised electricity transmission tariff structures"

⁹ <http://eur-lex.europa.eu/LexUriServ/LexUriServ.do?uri=OJ:L:2009:211:0015:0035:PT:PDF>

¹⁰ <http://eur-lex.europa.eu/LexUriServ/LexUriServ.do?uri=OJ:L:2010:250:0005:0011:EN:PDF>

Ao nível das reuniões do corredor regional do Sudoeste (Gás e Eletricidade), a ERSE manteve um contacto constante com a DGEG e com a REPER, no sentido de trocar informações úteis relativas ao processo de seleção dos projetos e respetiva da metodologia de avaliação dos mesmos.

Por sua vez, no CEER, foi dada continuidade aos trabalhos relacionados com a qualidade de serviço, com as redes inteligentes, os mecanismos nacionais de incentivo à penetração das energias renováveis, a eficiência energética e a adequação da produção elétrica instalada para assegurar a garantia de abastecimento.

Durante 2015, foram publicados os seguintes documentos pelo Grupo da Eletricidade do CEER:

- *ACER-CEER response to the European Commission's consultation on risk preparedness in the area of security of electricity supply*
- *CEER response to the Energy Community consultation on electricity markets*
- *CEER Benchmarking report 5.2. on the continuity of electricity supply*
- *CEER Status Review on RES Support Schemes*

GRUPO DO GÁS NATURAL

De acordo com o previsto no terceiro pacote legislativo da Comissão Europeia, o CEER/ACER acompanhou e participou na elaboração, aprovação e implementação dos códigos do setor do gás natural, previstos na nova diretiva, relativos a: (i) mecanismos de gestão de congestionamentos; (ii) mecanismos de atribuição de capacidade; (iii) compensação das redes de transporte; (iv) harmonização da estrutura das tarifas de transporte e (v) interoperabilidade. No que diz respeito aos códigos de rede sobre mecanismos de atribuição de capacidade, mecanismos de gestão de congestionamentos e compensação das redes, a atuação em 2015 centrou-se na sua implementação. Relativamente às tarifas foi feito o acompanhamento da elaboração do código de rede. Por fim, no que diz respeito à interoperabilidade foi feito o acompanhamento da elaboração do *template* dos acordos de interligação a celebrar entre os operadores das redes de transporte, previstos no código de rede de interoperabilidade.

Foram ainda desenvolvidas em 2015 as seguintes ações:

- Análise do contributo do GNL para a segurança de abastecimento.
- Finalização do ponto de situação da implementação das *Guidelines of Good Practice for Storage System Operators* sobre mecanismos de alocação de capacidade (CAM) e gestão de congestionamentos para o armazenamento subterrâneo.
- Divulgação do novo *GasTarget Model* (GTM), que estabelece a visão para o mercado do gás pós 2014 e o *roadmap* para a implementação dessa visão.
- Posição do CEER à consulta pública da Comissão Europeia relativa à segurança de abastecimento, com o objetivo de rever o Regulamento n.º 994/2010.

- Posição do CEER à consulta pública da Comissão Europeia sobre uma estratégia Europeia para o GNL e o armazenamento subterrâneo.
- Relatório relativo à visão do CEER sobre as condições de regulamentação do mercado de armazenamento de gás natural na Europa.
- Relatório de monitorização da implementação do *template* de transparência da GSE.
- Preparação da nova regulamentação sobre *trading*.
- Dinamização e acompanhamento do desenvolvimento de projetos instrumentais para a implementação antecipada dos códigos de rede.
- Análise das incidências na regulamentação, designadamente nos mecanismos de atribuição de capacidade, de gestão de congestionamentos, de compensação das redes e nas tarifas, da visão sobre capacidade incremental.

GRUPO DOS CONSUMIDORES

Este grupo de trabalho ("*Customer and Retail Markets Working Group*") encontra-se organizado nas seguintes áreas de atividade:

- Proteção dos consumidores ("*Customer Empowerment Task Force*").
- Funcionamento do mercado retalhista ("*Retail Market Functioning Task Force*").
- Estratégia e Comunicação ("*Strategy & Communication Task Force*").

No quadro das atividades do CEER, significativa importância vem sendo dada ao papel dos consumidores no desenvolvimento dos setores elétrico e do gás natural. Neste sentido, o próprio balanço de atividades do CEER reconhece que os consumidores não têm captado os benefícios do mercado interno da energia, pelo que uma parte substancial do trabalho deste grupo de trabalho se centra em potenciar a participação dos consumidores.

Em resultado das atividades desenvolvidas neste grupo de trabalho, em 2015, foram publicados, entre outros, os seguintes documentos:

- *CEER advice on customer information on sources of electricity, 4 March 2015;*
- *CEER advice on how to involve and engage consumer organizations in the regulatory process, 12 March 2015;*
- *Implementing the 2020 vision for Europe's energy customers –CEER Action Plan 2015-2017, 12 March 2015;*
- *CEER advice on customer data management for better retail market functioning, 9 March 2015;*
- *CEER statement on delivering a new deal for energy consumers, 15 July 2015;*
- *CEER position paper on well-functioning retail energy markets, 16 October 2015;*

Todos os documentos anteriormente referidos podem ser consultados na página na Internet do CEER¹¹.

GRUPO DOS MERCADOS E TRANSPARÊNCIA

Este grupo de trabalho, *Market Integrity and Transparency Working Group* (MIT WG), encontra-se organizado nas seguintes áreas de atividade:

- Mercado grossista de energia ("*CEER Wholesale energy market Task Force*").
- Supervisão do mercado grossista ("*ACER Wholesale market surveillance Task Force*").
- Monitorização e organização de Mercado ("*ACER Market Monitoring Governance Task Force*").

Durante o ano de 2015, foi dada continuidade ao acompanhamento do processo de implementação do regime específico de integridade e transparência de mercado (REMIT), publicado no Jornal Oficial da União Europeia a 8 de dezembro de 2011. Com a publicação dos atos de execução previstos no REMIT, adotados pela Comissão Europeia em 17 de dezembro de 2014, através de publicação no Jornal Oficial da União Europeia, foram estabelecidas regras para o fornecimento de informações relativos ao reporte de transações e ordens de negociação por parte dos agentes de mercado bem como o reporte de dados fundamentais de mercado.

A respeito do registo de agentes de mercado, previsto no artigo n.º 9 do REMIT, a ERSE trabalhou de forma próxima com a ACER na preparação da plataforma de registo de agentes previsto no REMIT (CEREMP), plataforma esta que foi desenvolvida pela ACER em coordenação com as entidades reguladoras nacionais. Em 2015, iniciou-se o registo dos agentes de mercado a atuar no mercado português na plataforma CEREMP.

De acordo com o calendário previsto nos atos de execução, iniciou-se a 7 de outubro de 2015 o reporte, pelos agentes de mercado, de informações pormenorizadas sobre as transações e ordens de negociação de contratos grossistas de energia executados em mercados organizados identificados pela ACER, bem como o reporte de dados fundamentais de eletricidade e de gás natural à ACER pelos operadores da rede de transporte através das plataformas europeias de transparência dos ENTSO's (European Network of Transmission System Operators) previstas nos Regulamentos (EU) n.º 543/2013 e n.º 715/2009.

Durante o ano em análise, foram desenvolvidas atividades pela ERSE no quadro de atuação deste grupo de trabalho, privilegiando a atuação no quadro dos mecanismos de cooperação e troca de informação entre as entidades reguladoras nacionais e a ACER, bem como na implementação dos aspetos de carácter mais operacional e fundamentalmente centrados nas vertentes de sistemas de informação e política de segurança.

No quadro deste grupo de trabalho, deve ser dado destaque à elaboração da atualização do documento relativo a questões práticas de implementação do REMIT nos diferentes estados membros – "*CEER Memo on REMIT implementation at national*

¹¹ http://www.energy-regulators.eu/portal/page/portal/EER_HOME/EER_PUBLICATIONS/CEER_ERGEG_PAPERS/Customers

level". O grupo de trabalho contribuiu também para a manutenção dos documentos de apoio aos interessados disponibilizados pela ACER, em particular o contributo para a atualização do documento "REMIT Guidance" bem como a atualização continuada do documento "Questions & Answers on REMIT".

Em resultado da especificidade do regime europeu de transparência e integridade de mercado e do papel de coordenação conferido à ACER, prosseguiram os trabalhos de coordenação com a ESMA (*European Securities and Market Authority*). A cooperação com a ESMA foi centrada nas questões de acesso à informação de derivados de energia por parte do sistema de informação do REMIT da ACER, na estruturação da atividade de monitorização e supervisão de mercado, bem como o acompanhamento da revisão regulamentar financeira e os seus impactos na liquidez nos mercados grossistas de energia por via da segunda revisão da MiFID/MiFIR (*Markets in Financial Instruments Directive /Markets in Financial Investments Regulation*).

INICIATIVA REGIONAL DO SUL DO GÁS NATURAL

A atividade com maior destaque na Iniciativa Regional do Sul, em 2015, foi a realização com sucesso do primeiro leilão de capacidade, nos termos do NC CAM, com produtos de capacidade diários e intradiários, completando o quadro normativo que prevê produtos anuais, trimestrais e mensais, no VIP Ibérico e VIP Pirenéus, de forma harmonizada entre Portugal, Espanha e França. Salientam-se ainda, as atividades desenvolvidas na concretização dos mecanismos de gestão de congestionamentos, em particular OSBB, de forma harmonizada para Espanha, França e Portugal, cuja aplicação está prevista para 2016.

Destaque ainda, para a publicação dos resultados da consulta pública conjunta realizada por Portugal e Espanha, sobre os modelos de mercado de gás natural, para a Península Ibérica.

Foram concluídas com sucesso as reuniões de trabalho e o desenvolvimento de iniciativas para o normal funcionamento dos leilões de capacidade (todos os produtos) através da plataforma de alocação de capacidade PRISMA comum aos operadores da rede de transporte, dos 3 países.

Por fim foram analisados e igualmente concluída, a implementação dos aspetos de interoperabilidade e procedimentos que careciam de harmonização entre os 3 países, visando a implementação do Código de Rede de Interoperabilidade, tais como, o dia-gás, temperaturas de referência, protocolos de comunicação entre operadores das redes de transporte, entre outros.

INICIATIVA REGIONAL DO SUDOESTE DA ELETRICIDADE

Em 2015 e no âmbito da Iniciativa Regional do Sudoeste da Eletricidade destaca-se o caso do desenvolvimento do mecanismo de troca de reservas de regulação e balanço transfronteiriço na Região do Sudoeste da Europa para a eletricidade, que envolve Portugal, Espanha e França, com os primeiros resultados a serem disponibilizados pelo projeto BALIT (*Balancing Inter TSO*), respeitante à troca bilateral de ofertas de Reserva de Regulação entre os ORT de Portugal, Espanha e França. Em complemento, houve um aprofundar dos trabalhos de desenvolvimento do projeto TERRE (*Trans European Restoration Reserves Exchange*), projeto piloto de implementação antecipada do *Balancing Network Code*, que envolve os ORT de

Portugal, Espanha, França, Reino Unido, Irlanda, Suíça, Itália e Grécia que, para além da sua alargada abrangência geográfica, pretende concretizar uma plataforma de troca multilateral de reservas entre os ORT envolvidos.

MERCADO MEDITERRÂNICICO

MEDREG

O MEDREG é uma Associação que reúne reguladores de energia do Mediterrâneo de 21 países com o objetivo de promover um quadro regulatório e legal harmonizado, transparente e estável através de uma cooperação contínua entre as bacias Norte, Sul e Este do Mediterrâneo. Em novembro de 2014, o governo do MEDREG foi alterado passando a ERSE a assumir a Vice-Presidência do MEDREG até novembro de 2016, a par com os reguladores da Albânia e de Itália (Vice Presidência) e o regulador do Egito a assumir a Presidência. Na mesma data e até novembro de 2016, a ERSE passou também a assumir a condução do grupo de trabalho do gás natural em parceria com os reguladores da Grécia e da Albânia.

A ERSE participou nos diversos grupos de trabalho constituídos por esta associação e no trabalho desenvolvido no âmbito das Plataformas da Comissão Europeia.

GRUPO DE ELETRICIDADE

Em 2015, o Grupo de Eletricidade publicou o relatório "*Mediterranean Electricity Markets Observatory (Memo) Part 2 – Regional electricity markets*", onde é realizada a comparação das respostas rececionadas em 2015 com as recebidas em 2010 no âmbito do estabelecimento de um observatório do mercado para monitorizar o estado e o desenvolvimento dos mercados energéticos nacionais (e regionais). Foi igualmente preparado um questionário relacionado com as penalidades a aplicar a produtores de eletricidade em caso de falha de uma central ("*Performance indicators and penalties applicable to generators in case of failure of the power plant*") tendo sido apresentado, igualmente, alguns casos de estudo (Portugal incluído) quanto a metodologias utilizadas pelos reguladores na avaliação de projetos de investimento e planos de investimento ("*Methodologies used by regulators to evaluate investment projects and investments plans*").

GRUPO DE GÁS NATURAL

Em 2015, o Grupo do Gás desenvolveu trabalho nas áreas de transparência, acesso de terceiros às redes e tarifas e preços, tendo publicado os seguintes documentos: i) "*2nd Status review on Transparency in the Mediterranean region and Monitoring of the MEDREG Guidelines of Good Practice (GGP) on Transparency*", maio 2015; ii) "*Assessment of competition indicators and market prices within MEDREG countries - Terms of Reference*", maio 2015; iii) "*Guidelines of good practice on third party access in the Mediterranean region - Monitoring of compliance*", dezembro 2015 e iv) "*Assessment of competition indicators and market prices within MEDREG members - Works' Methodology Description*", dezembro 2015.

GRUPO INSTITUCIONAL

Em 2015 o grupo de trabalho publicou a metodologia para o processo de análise pelos pares (*“Peer Review Process Methodology”*). A 1ª análise de pares será conduzida ao regulador egípcio de eletricidade e será apresentado em 2016.

GRUPO DE AMBIENTE, ENERGIAS RENOVÁVEIS E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA

Em 2015, o grupo publicou uma avaliação da situação, à data de 2014, relativa a produção de energia, procura total e peso da energia renovável no total da procura (*“Benchmark Assessment – 2014 data”*).

GRUPO DE CONSUMIDORES

Em 2015, o grupo de trabalho desenvolveu um estudo sobre consumidores vulneráveis, tendo recolhido diversa informação quanto ao tema pelos diversos países membro. Adicionalmente, este grupo de trabalho desenvolveu um questionário com a caracterização das associações de consumidores presentes em cada país-membro e publicou um *template* referente a uma brochura dos direitos dos consumidores de energia.

TASK FORCE SOBRE INFRASTRUTURAS

Esta *task force* lançou em 2014 o estudo *“Interconnection Infrastructures in the Mediterranean: A Challenging Environment for Investments”*, tendo colocado o documento em processo de consulta pública, durante o 1º trimestre de 2015. No decurso deste processo, teve lugar a 29 de Abril no Egito, um *workshop* onde foram apresentadas as posições dos stakeholders interessados. O documento final incorporou as propostas recebidas no âmbito do processo de consulta pública e do *workshop* tendo sido tornado publico a sua última versão em Julho de 2015.

PLATAFORMAS DA COMISSÃO EUROPEIA

Em finais de 2014 e durante a Presidência Italiana, a Comissão Europeia criou três plataformas dedicadas tendo por objetivo acelerar a integração energética dos mercados Europeu e Mediterrâneo. Deste modo, foram criadas a Plataforma do Gás, a Plataforma de Eletricidade e a Plataforma de Energia Renovável e Eficiência Energética, coordenadas pela Comissão Europeia e sobre a alçada da União para o Mediterrâneo (*Union for Mediterranean, UfM*). O MEDREG desempenha um papel crucial nestas plataformas enquanto consultor técnico nas mesmas sendo representado para o efeito pelo ELE WG, GAS WG, RES WG e INS WG.

REGULADORES DE PAÍSES DE LINGUA OFICIAL PORTUGUESA

RELOP

A Associação de Reguladores de Energia dos Países de Língua Oficial Portuguesa (RELOP) criada em Lisboa em 2008 é constituída pelos reguladores de energia de Angola, Brasil, Cabo Verde, Portugal, São Tomé e Príncipe e Moçambique e Timor Leste.

No quadro da referida Associação, a ERSE contribui para a prossecução dos objetivos da Associação que integra, para além da partilha de conhecimento relativo às experiências de regulação no setor da energia dos países que dela fazem parte, o desenvolvimento de ações de formação e a comunicação entre especialistas e profissionais das entidades associadas.

No seguimento da 1ª Conferência - Energia para o Desenvolvimento da Comunidade dos Países da Língua Portuguesa (CPLP) realizada em Cascais (junho de 2015), os diversos países acordaram promover o reforço da cooperação no domínio da energia dado que é assumido que a energia é um fator de ligação e desenvolvimento entre os países da CPLP. A RELOP desempenha desta forma um papel importante na prossecução desse objetivo, através do desenvolvimento de abordagens regulatórias, trocas de experiências e formação de quadros.

REGULADORES DE PAÍSES IBERO-AMERICANOS

ARIAE

A Associação Ibero-americana de Entidades Reguladoras de Energia (ARIAE) foi criada em 2000 e é uma organização que reúne diversos países ibero-americanos. Constitui-se como um fórum de comunicação com o intuito de promoção de partilha de conhecimentos e formação ao nível da regulação de energia no espaço da Ibéria e do continente americano.

A sua estrutura de trabalho, acordada em 2015, encontra-se organizada em cinco grupos de trabalho, a saber: i) Eletricidade; ii) Gás; iii) Consumidores; iv) Produtos Petrolíferos e v) Biocombustíveis.

Para o triénio 2015-2017, a ERSE é responsável pela coordenação do grupo de trabalho dos Consumidores. O eixo de trabalho proposto executar por este grupo assenta na temática dos consumidores vulneráveis, na informação e apoio ao consumidor de energia e nas ofertas e no envolvimento dos consumidores no mercado liberalizado. A ERSE participa igualmente nos trabalhos do grupo da Eletricidade e do grupo do Gás.

4 ORGANIZAÇÃO CORPORATIVA

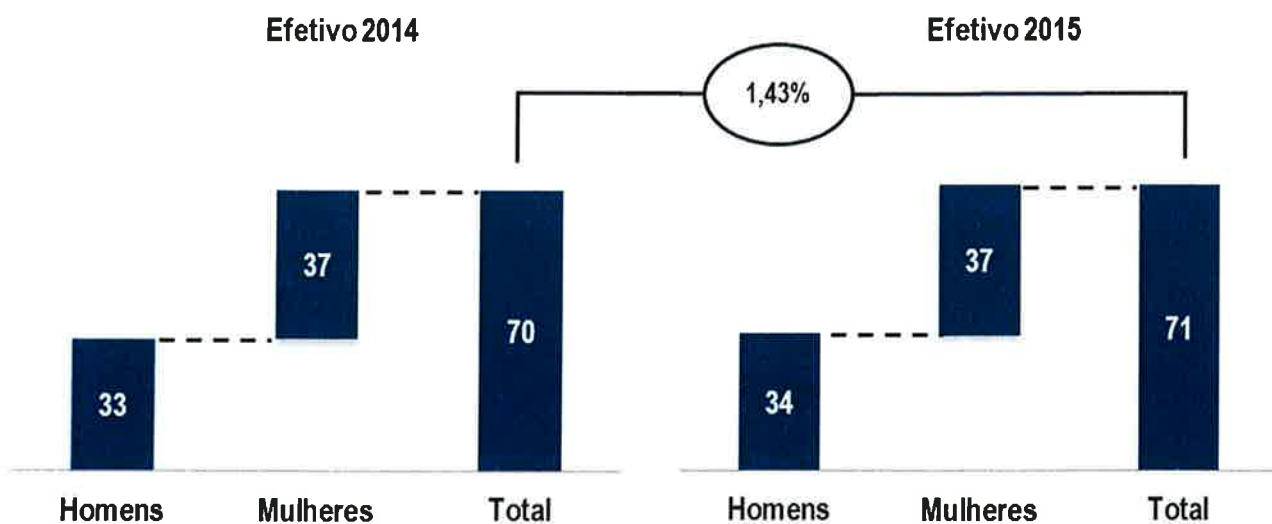
4.1 A GESTÃO DOS RECURSOS HUMANOS E FINANCEIROS

A presente conjuntura económica, a liberalização do setor elétrico e do gás natural, os consequentes desafios impostos à regulação e supervisão, assim como as responsabilidades da ERSE em matéria do regime sancionatório do sector energético, posicionam a gestão de ativos humanos da ERSE numa dimensão estratégica, uma vez que se torna imprescindível reter recursos que detenham um elevado nível de conhecimento técnico e competências distintivas coerentes com os objetivos da organização, permitindo-lhe a prossecução dos objetivos estratégicos decorrentes da sua missão e visão.

Paralelamente, a gestão criteriosa dos recursos financeiros e dos meios colocados à disposição da ERSE através de um conjunto de políticas de otimização de recursos, materiais e financeiros, permitiu melhorar níveis de eficiência face ao ano anterior sem colocar em causa a sua eficácia.

CARACTERIZAÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS

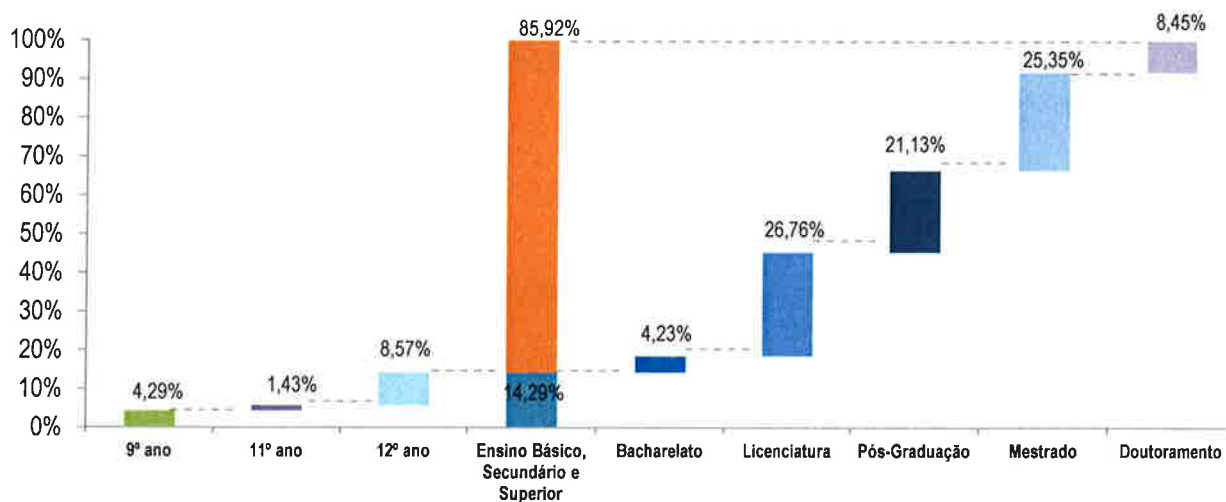
A ERSE registou no ano de 2015 um saldo líquido de um colaborador, passando de 70 para 71, o que se traduz num aumento percentual de 1,43%.



Em relação à distribuição do efetivo total da ERSE, à data de 31 de dezembro de 2015, o mesmo é repartido por: 34 colaboradores do género masculino e 37 colaboradores do género feminino, representando, em percentagem, 47,89% e 52,11%, respetivamente.

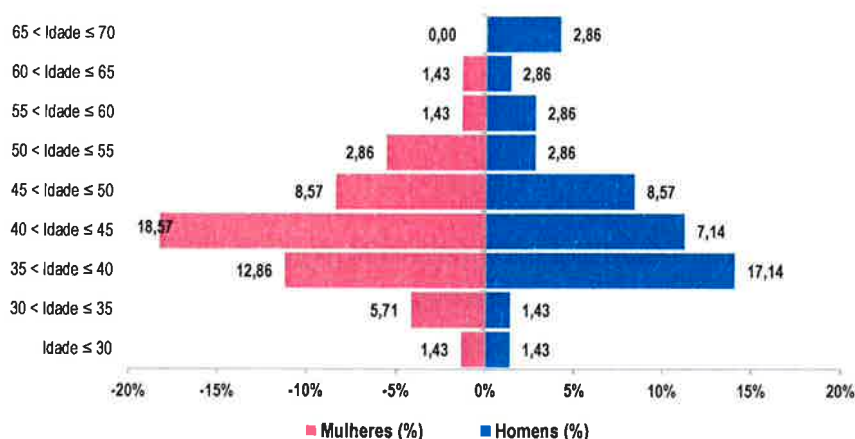
HABILITAÇÕES LITERÁRIAS

Os recursos humanos da ERSE possuem um índice habilitacional relativamente elevado. Em termos percentuais 85,92% dos colaboradores detêm habilitações ao nível do Ensino Superior, dos quais podemos observar que 8,45% possuem Doutoramento, 25,35% Mestrado, 21,13% Pós-graduação, 26,76% Licenciatura, 4,23% Bacharelato. Sendo que apenas 14,29% dos colaboradores detêm habilitações literárias inferiores às de nível superior.



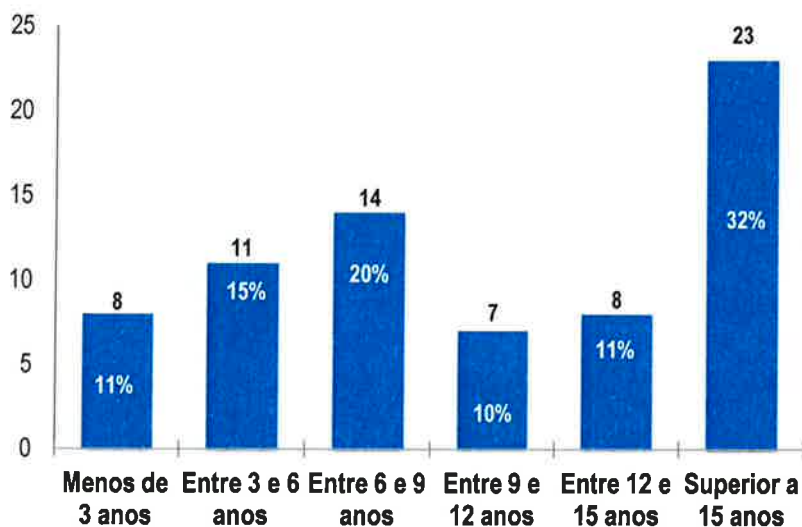
PIRÂMIDE ETÁRIA

A ERSE apresenta-se como uma organização com uma estrutura etária relativamente jovem, dado que a média etária, a 31 de dezembro de 2015, é de 44,7 anos. Genericamente o maior número de colaboradores encontra-se na faixa etária compreendida entre 35 e os 40 anos. No que respeita à distribuição etária por género, podemos observar que os colaboradores do género feminino registam maior percentagem na faixa etária situada entre os 40 e os 45 anos, e, no caso dos colaboradores masculinos, a maior incidência encontra-se na faixa situada entre os 35 e os 40 anos de idade.



ANTIGUIDADE

A antiguidade média, a 31 de dezembro de 2015, situou-se nos 10,9 anos. Existindo três classes distintas com representações significativas. A maior representação encontra-se no intervalo acima dos 15 anos de antiguidade, coincidindo com a gênese da ERSE, onde se encontram 32% dos colaboradores. O intervalo entre os 6 e 9 anos onde se encontram 20% dos colaboradores, e entre os 3 e 6 anos onde se encontram 15% dos colaboradores.



AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

O Sistema de Gestão de Desempenho, em vigor desde 2008, afigura-se como um instrumento estratégico que permite monitorizar o desempenho dos colaboradores, permitindo otimizar a sua performance, estimulando a prossecução dos objetivos estratégicos. Promovendo-se, deste modo, uma cultura de gestão orientada por objetivos. Todavia, à semelhança do que tem

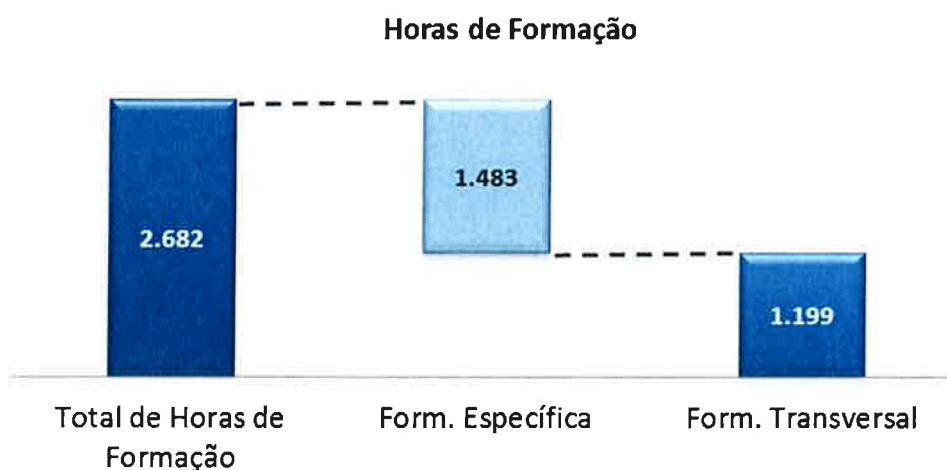
acontecido desde 2011, o sistema de recompensas associado ao Sistema de Desempenho sofreu em 2015 as implicações decorrentes da Lei do Orçamento de Estado.

DESENVOLVIMENTO E FORMAÇÃO

A formação na ERSE é entendida como um investimento fundamental para o desenvolvimento dos seus ativos humanos, sendo uma prioridade intrínseca à cultura organizacional. O desenvolvimento de competências individuais assegura elevados níveis de competência técnica da ERSE e de performance, condição necessária para a prossecução dos seus objetivos enquanto Entidade Reguladora.

Mediante uma aferição das necessidades de desenvolvimento de competências dos seus colaboradores, procuram-se estabelecer planos individuais de desenvolvimento que visam não só proporcionar aos participantes uma atualização de conhecimentos como também incrementar competências potenciando o desempenho das suas funções.

Em 2015 foram realizadas um total de 2.682 horas de Formação e de 260 horas de participação em Conferências. No que respeita à caracterização do número de horas de formação, do seu total cerca de 1.483 horas destinaram-se a aperfeiçoar competências técnicas específicas, tendo as restantes 1.199 incidido no reforço de competências transversais.



RECURSOS FINANCEIROS

A ERSE tem por princípio a gestão rigorosa dos meios financeiros que são colocados à sua disposição. A respetiva análise é efetuada em capítulo próprio do presente relatório.

Decorrente da publicação dos atuais estatutos, a ERSE passou a elaborar a sua contabilidade desde 2014, de acordo com o Sistema de Normalização Contabilística – SNC. Esta alteração tornou necessária a implementação de uma contabilidade de gestão e consequentemente a adoção de um ERP.

Neste enquadramento, na área de gestão financeira, a DAG desenvolveu, paralelamente à gestão dos meios financeiros, as seguintes atividades:

- Conclusão do processo de implementação do Sistema Integrado de Informação de Suporte à Área Financeira;
- Implementação de novos processos e procedimentos contabilísticos e financeiros, contribuindo para a desmaterialização dos mesmos;
- Atualização dos *workflows* internos associados aos processos e procedimentos contabilísticos e financeiros.

GESTÃO DE MEIOS

No ano de 2015, ERSE persistiu com o seu plano de redução de despesa relativa à aquisição de bens e serviços necessários à prossecução da sua atividade, do qual resultou uma poupança face ao ano anterior de 1,6% no que aos Fornecimentos e Serviços Externos diz respeito.

4.2 CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO

No ano de 2015, o Centro de Documentação da ERSE (CD) continuou a desenvolver a sua ação no contexto de um dos objetivos da ERSE de prosseguir uma efetiva gestão do conhecimento através da melhoria e diversificação de conteúdos a disponibilizar, interna e externamente.

Neste contexto, e à semelhança do ano de 2014, foi manifesto o incremento da procura interna de obras de direito, sobretudo as relacionadas com as competências da ERSE em matéria do regime sancionatório do setor energético, procura essa traduzida na aquisição de um número significativo de monografias.

De realçar que sendo esta procura, essencialmente, motivada pelas tarefas diárias cometidas aos colaboradores da ERSE, o CD não deixou de apoiar teses de mestrado a nível externo, tendo-se concretizado neste período a tese "O Mercado Ibérico de Energia: O Mercado de Derivados Energéticos e as Implicações do Real Decreto 216/2014 em Portugal", dissertação apresentada à Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra no âmbito do 2º Ciclo de Estudos, na área de especialização em Ciências Jurídico-Forenses.

4.3 SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

Na área dos Sistemas de Informação, importa destacar duas componentes: a da área aplicacional e a da área da infraestrutura técnica.

COMPONENTE APLICACIONAL

O ano de 2015 foi caracterizado pelo desenvolvimento dos seguintes projetos de Sistemas de Informação:

- Implementação de Sistema de Gestão Integrada Administrativa e Financeira (GIAF). Este projeto foi iniciado em 2014 e concluído em 2015. Este sistema permitiu racionalizar um conjunto de procedimentos administrativos atualmente dispersos em mais de uma aplicação, simultaneamente cumprir as imposições legais a que a ERSE se encontra obrigada (quer decorrentes no novo enquadramento legal a que ficou obrigada desde 2013, quer do facto de estar enquadrada no perímetro da Administração Pública) e ainda disponibilizar um portal do colaborador, desmaterializando um conjunto de processos.
- Implementação de novas componentes na Solução CRM da ERSE: Com a integração de novas funcionalidades de forma a acomodar, por um lado a evolução pretendida decorrente de novas necessidades resultantes da crescente liberalização do mercado e por outro, necessidades respeitantes à receção e tratamento de Pedidos de eventos excecionais que advieram do atual Regulamento da Qualidade de Serviço. Adicionalmente, o projeto contemplou a evolução da infraestrutura técnica de suporte à solução.
- Atualização do Portal RELOP: Em 2015, foi realizada a fase de desenvolvimento do Portal, com o objetivo de: melhorar a experiência de utilização pela evolução do aspeto gráfico, aceder ao portal através de dispositivos móveis, simplificar o conteúdo, representando de forma mais eficaz a marca RELOP, eliminar custos exclusivos de licenciamento, através da partilha de recursos. O carregamento de conteúdos e disponibilização aos utilizadores está previsto para o final de 2016.
- Implementação do Portal "Qualidade de Serviço Cabe a Todos": Foi desenvolvido um Portal para servir de suporte aos conteúdos da campanha "Qualidade de Serviço Cabe a Todos". A campanha está baseada em parcerias com um conjunto de entidades que, de diferentes formas, se relacionam com o setor elétrico, entre as quais a ERSE, entre outras Entidades Administrativas, várias Instituições Setoriais e Profissionais e Operadores de Redes Elétricas.
- Implementação do Novo Portal Interno da ERSE: Este projeto consiste na implementação de uma nova solução, que permitirá atingir os seguintes objetivos: evolução da plataforma tecnológica (o atual Portal Interno da ERSE, encontra-se desenvolvido na Plataforma Sharepoint 2003), disponibilização de informação atualizada e fidedigna de forma transversal a toda a ERSE e o suporte a novas necessidades / funcionalidades. O projeto de desenvolvimento foi iniciado em 2015, estando prevista a sua disponibilização aos utilizadores finais no início de 2016.

COMPONENTE INFRAESTRUTURA TÉCNICA

Em matéria da infraestrutura técnica da ERSE, o ano de 2015 pode ser sucintamente descrito pelos seguintes marcos:

- Ao nível da infraestrutura de segurança da rede, foram instalados dois novos equipamentos de segurança, CISCO ASA 5545x, em topologia de redundância e alta disponibilidade.
- Ao nível da infraestrutura servidora:

a) A ERSE dotou sua infraestrutura servidora de uma nova solução de armazenamento em massa, mais eficiente, escalável e robusta e que melhor se adapta às necessidades da ERSE e às opções estratégicas assumidas ao nível da infraestrutura técnica;

b) Procedeu-se à realização de uma auditoria técnica à infraestrutura de virtualização baseada em Microsoft Hyper-V, do qual resultou um conjunto de orientações que foram fundamentais para a sua otimização.

c) Procedeu-se ainda à implementação da infraestrutura servidora que suporta a nova aplicação de CRM e o novo Portal Interno.

- Para terminar o projeto de reestruturação da rede Wireless da ERSE, iniciado em 2014, foi levado a cabo o reposicionamento e reforço dos pontos de acesso, tais como antenas, de forma a melhorar a cobertura e tirar melhor partido destas.
- Implementação de acesso seguro à plataforma CEREMP.
- Ao nível dos postos de trabalho, procedeu-se à substituição dos monitores existentes, com idades e características diversas, por um único modelo de monitor tecnologia IPS e 24.

4.4 PRESTAÇÃO JURÍDICA

A Direção de Serviços Jurídicos (DSJ) funciona na direta dependência do Conselho de Administração, exercendo as suas atividades sob a sua direção e orientação, de acordo com as atividades planeadas e as demais atividades necessárias ao funcionamento da ERSE.

No quadro do seu Plano de Atividades, a Direção de Serviços Jurídicos desenvolveu tarefas que podem ser agrupadas em duas grandes vertentes, uma de apoio a todas as atividades da ERSE, outra de contencioso (contraordenacional e administrativo), que se materializaram nas seguintes atividades principais:

- Apoio jurídico direto ao Conselho de Administração;
- Atividades jurídicas em sede de regulação;
- Atividade regulamentar e regulatória da ERSE;
- Apoio jurídico ao serviço de Apoio ao Consumidor de Energia (ACE);
- Elaboração de estudos, pareceres e promoção da formação;
- Ação sancionatória;
- Contencioso administrativo.

As atividades realizadas no decurso do ano de 2015 pela Direção de Serviços Jurídicos foram asseguradas por oito juristas, cinco dos quais partilhando funções com outras Direções da ERSE, e uma administrativa.

APOIO JURÍDICO DIRETO AO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

O apoio e aconselhamento jurídico ao Conselho de Administração da ERSE foram assegurados de forma transversal, sempre que planeado ou solicitado, designadamente, no apoio à decisão do Conselho de Administração e na preparação e fundamentação jurídica dos atos.

A Direção de Serviços Jurídicos acompanhou, com grande proximidade, o processo de produção legislativa, oferecendo contributos sobre os diplomas propostos, preparou pareceres jurídicos, ofereceu os contributos solicitados nas diversas áreas de intervenção da ERSE, designadamente em sede regulamentar, na instrução dos processos de contraordenação, bem como no acompanhamento dos processos judiciais.

Entre outros aspetos, cumpre destacar a promoção, no último trimestre de 2015, da preparação de proposta de Regulamentos relativos à designação e características dos membros dos Conselhos Consultivo e Tarifário, previstos nos artigos 41.º e 46.º dos Estatutos da ERSE.

ATIVIDADES JURÍDICAS EM SEDE DE REGULAÇÃO

O apoio jurídico às atividades de regulação económica e técnica foi assegurado de forma estreita e continuada, designadamente através da alocação de juristas em todas as Direções de Regulação e Supervisão que, concomitantemente, co-integram à Direção de Serviços Jurídicos.

Este apoio foi dado nas mais diversas áreas, nomeadamente no âmbito da fundamentação jurídica e preparação das propostas da ERSE, no quadro tarifário, relacionamento comercial, acesso às infraestruturas, funcionamento dos mercados, bem como no âmbito da supervisão, nomeadamente nos atos administrativos descritos a propósito da atividade regulamentar e regulatória.

De entre a atividade realizada, para além da participação no âmbito da elaboração de Pareceres sobre propostas legislativas (v.g. diplomas sobre a contribuição extraordinária sobre o setor energético, eficiência energética, tarifas transitórias, interruptibilidade, resolução alternativa de litígios, fiscalização das instalações de gás), destaca-se ainda o envolvimento da Direção de Serviços Jurídicos na elaboração dos Pareceres da ERSE, solicitados pela Autoridade da Concorrência, nos termos da lei, no que respeita a operações de concentração, bem como sobre o quadro jurídico subjacente aos Planos de Desenvolvimento e Investimento das Redes.

Cumpre, também, destacar a participação possível nos grupos de trabalho constituídos no âmbito da Agência para a Cooperação dos Reguladores de Energia (ACER) e junto do Conselho Europeu dos Reguladores de Energia (CEER), designadamente na Legal Task Force deste último, onde se abordaram diversos temas, com destaque para o regime do *unbundling*. A Regulação em Rede, i.e. em contacto com as entidades congéneres dos Estados-membros que integram a União Europeia, constitui uma mais-valia crescente, tendo designadamente presente o movimento de profunda integração protagonizado pelo projeto de União Energética.

Adicionalmente, a Direção de Serviços Jurídicos teve uma participação relevante na preparação da decisão, tomada a 31 de julho de 2015, de tornar efetiva a decisão de certificação da REN - Rede Eléctrica Nacional, S.A., enquanto operador da Rede

Nacional de Transporte de eletricidade (RNT), e da REN Gasodutos, S.A., enquanto operador da Rede Nacional de Transporte de gás natural (RNTGN), em regime de separação completa jurídica e patrimonial (full ownership unbundling), depois de verificar que foram cumpridas as 11 condições de certificação que havia determinado a 9 de setembro de 2014.

ATIVIDADE REGULAMENTAR DA ERSE

A Direção de Serviços Jurídicos acompanhou e participou ativamente na atividade regulamentar, sub-regulamentar e prática de atos administrativos da ERSE, inclusive quando da responsabilidade primária de outras Direções, procurando garantir a sua conformidade com a legislação aplicável, inclusive no que respeita ao procedimento regulamentar, e com os objetivos regulatórios da ERSE.

Para além da promoção de consulta sobre o projeto de Regulamentos relativos às Características e Designação dos membros dos Conselhos Consultivo e Tarifário, a ERSE promoveu no final de 2015 uma proposta de revisão Regulamentar do Setor do Gás Natural, que incluiu a elaboração de propostas de alteração dos seguintes regulamentos, devidamente justificadas, que procuram acomodar, para além de opções regulatórias, o novo enquadramento fixado pelos Códigos de Rede (Network Codes):

- Regulamento de Acesso às Redes, às Infraestruturas e às Interligações;
- Regulamento de Operação das Infraestruturas;
- Regulamento Tarifário;
- Regulamento de Relações Comerciais.

APOIO JURÍDICO AO SERVIÇO DE APOIO AO CONSUMIDOR DE ENERGIA (ACE)

No âmbito da resolução extrajudicial de conflitos, a ERSE dispõe de um balcão único destinado ao atendimento, informação, processamento e tratamento das reclamações. A ERSE, no exercício das suas competências em matéria de resolução de conflitos entre os operadores sujeitos à regulação da ERSE, ou entre eles e os seus clientes ou terceiros, efetua ações de conciliação e mediação.

Neste âmbito, a Direção de Serviços Jurídicos, sempre que solicitado, apoiou juridicamente a equipa de resolução de conflitos nas decisões a tomar. Além disso, em função de alguns casos concretos foi procurado incrementar continuamente a qualidade da resposta oferecida aos consumidores.

ELABORAÇÃO DE NEWSLETTERS E PROMOÇÃO DA FORMAÇÃO

A elaboração de *newsletters* jurídicas mensais permitiu coligar e prestar informação sobre a legislação e regulamentação que confere poderes à ERSE, bem como sobre os demais diplomas que aplicáveis ou que impactam com o setor energético, a nível nacional e europeu.

As *newsletters* jurídicas incluem, mensalmente, uma breve nota jurídica que apresenta um dos temas em destaque. Assim, ao longo de 2015, foram elaboradas e partilhadas breves análises aos seguintes diplomas:

- Novo Código do Procedimento Administrativo;
- Decreto-lei n.º 15/2015, de 30 de janeiro, que estabeleceu a forma de fixação do período de aplicação das tarifas transitórias para fornecimentos de gás natural e eletricidade aos clientes finais com consumos anuais inferiores ou iguais a 10 000 m³ e com consumos em baixa tensão normal;
- Alterações à Contribuição Extraordinária sobre o Setor Energético (CESE), introduzidas pela Lei n.º 33/2015, de 27 de abril;
- Decreto-Lei n.º 68-A/2015, de 30 de abril que estabelece disposições em matéria de eficiência energética e produção em cogeração;
- Mecanismo de recuperação dos ajustamentos extraordinários de custos de aquisição de gás natural, resultantes dos contratos de aprovisionamento de longo prazo em regime de *take-or-pay*;
- «Pacote de Verão» do projetado Sistema Energético Europeu;
- Plano de Ação da Mobilidade elétrica, aprovado pelo Despacho n.º 8809/2015, de 10 de agosto;
- Portaria n.º 359/2015, de 14 de outubro relativa aos critérios para a repercussão diferenciada dos custos decorrentes de medidas de política energética, de sustentabilidade ou de interesse económico geral na tarifa de uso global do sistema aplicável às atividades do Sistema Elétrico Nacional e à definição do mecanismo de determinação do fator de agravamento incluído na tarifa transitória de venda a clientes finais de gás natural;
- Decisão de execução (EU) 2015/2177 da Comissão de 20 de novembro de 2015 que isenta a prospeção de petróleo e de gás em Portugal da aplicação da Diretiva 2004/17/CE do Parlamento Europeu e do Conselho;
- Lei n.º 144/2015, de 8 de setembro, relativa à Resolução Alternativa de Litígios (RAL) de consumo;
- Regulamento n.º 879/2015, de 22 de dezembro que aprovou o Regulamento da Mobilidade Elétrica.

Foi, também, assegurada a Participação da ERSE no Fórum CEDIPRE - Centro de Estudos de Direito Público e Regulação que reúne representantes de praticamente todas as entidades reguladoras do País, constituindo um momento de reflexão sobre temas da atualidade, no domínio da atividade reguladora da economia e dos serviços, em que é possível conhecer e discutir as principais questões que na prática se colocam a essas entidades, bem como os meios e estratégias que os reguladores mobilizam para lhes fazer face.

Entre as diversas participações em colóquios e sessões de formação, inclusive junto de consumidores, cumpre destacar a participação no Colóquio "Regulação e Consumidor: problemas atuais e desafios", realizado a 4 de maio de 2015 na sede do Banco de Portugal.

AÇÃO SANCIONATÓRIA

A Direção de Serviços Jurídicos, sendo funcionalmente responsável pela direção dos procedimentos sancionatórios, procede à instrução dos processos de contraordenação, na fase administrativa, e representa a ERSE na fase judicial dos mesmos.

Até ao fim do ano de 2015 e desde a entrada em vigor do Regime Sancionatório do Setor Energético (RSSE), a ERSE recebeu um total de 136 denúncias, número impulsionado pela disponibilização de um «canal» dedicado aos poderes sancionatórios, que inclui um formulário de denúncia.

Das denúncias processadas, 43 deram origem ou integraram processos de contraordenação e 31 foram definitivamente arquivadas (após diligências e/ou pronúncia do denunciante) por falta de fundamentos bastantes ou por não recaírem na esfera de competência da ERSE, tendo sido participadas às autoridades competentes (Ministério Público, Direção-Geral do Consumidor, ASAE, Instituto de Seguros de Portugal e Direção Geral de Energia e Geologia). O processamento da esmagadora maioria das restantes denúncias, tendo sido objeto de uma primeira análise, aguarda elementos solicitados a intervenientes do SEN e/ou do SNGN, ou a sua análise, bem como observações dos denunciante.

Os principais temas investigados estão relacionados com aspetos do relacionamento comercial, tarifa social e apoio social extraordinário aos consumidores de energia (ASECE), comunicação de leituras e faturação, eficácia do atendimento telefónico, independência de operador, práticas comerciais desleais, não disponibilização do livro de reclamações, deveres informativos dos agentes em sede de faturação, interrupção injustificada do fornecimento, qualidade do serviço comercial, cedência ilícita de gás natural a terceiros, mudança de comercializador (switching).

Desde a entrada em vigor do RSSE, até ao final de 2015, foram abertos vinte e seis (26) processos de contraordenação, tendo sido deduzidas treze (13) notas de ilicitude, nove (9) decisões de condenação e dois (2) arquivamentos. Assim, transitam para 2016, quatro (4) processos em fase de instrução e onze (11) em fase de inquérito, um (1) dos quais em fase adiantada de transação. De entre as decisões condenatórias, cinco (5) aplicaram coimas efetivas.

No total, até 31 de dezembro de 2015, ERSE aplicou coimas no valor de 7.537.500 euros.

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO E OUTRO

Para além do contencioso contraordenacional, a ERSE é sujeito processual em ações de contencioso administrativo. Nestas ações a ERSE é demandada de pretensões formuladas pelos particulares.

Assim, no final de 2015 a ERSE recebeu nova notificação relativa a uma ação administrativa especial de pretensão conexa com atos administrativos que corre contra si em que é pedido, designadamente, a anulação da decisão de aprovação dos valores das tarifas e preços destinados a vigorarem no Ano Gás de julho de 2015 a junho de 2016 referentes ao uso da rede de distribuição em média e baixa pressão. Esta ação surge na sequência das cinco anteriores, intentadas pelas empresas concessionárias que são Operadores da Rede de Distribuição de gás natural, desde o ano gás 2010-2011. O impacto das pretensões destes Operadores, na ação instaurada em 2015, representa mais de 114 milhões de euros, o que teria por consequência uma variação tarifária de mais de 17%. Sendo que o impacto estimado pela ERSE, até ao final do prazo de

concessão, casos os Operadores viessem a obter vencimento judicial, representaria cerca de 1150 milhões de euros (de proveitos vincendos).

A ERSE é, igualmente, Ré na ação administrativa especial intentada pela EDP Distribuição e que pede a anulação do ponto da Diretiva n.º 7-A/2013 aprovada pela ERSE. Com esta ação a Autora, Operadora da Rede de Distribuição de eletricidade, pretende a anulação da decisão da ERSE que aprovou uma compensação financeira, a pagar por aquela a todos os clientes de Baixa Tensão Normal ("BTN") com fornecimento de eletricidade em opção bi-horária e tri-horária (cfr. n.º 5 da Diretiva n.º 7-A/2013, de 14 de maio, publicada no Diário da República, 2.ª série, n.º 92, de 14 de maio de 2013).

Adicionalmente, a ERSE figura como Ré em 15 Ações Administrativas Comuns, umas sob a forma ordinária e outras sob a forma sumária, que correm termos no Tribunal Administrativo e Fiscal de Almada, relativas a danos provocados por explosão de gás propano ocorrida em novembro de 2007, num edifício urbano de Setúbal.

Em dezembro de 2015, a ERSE foi igualmente demandada, por intervenção provocada, numa ação que corre termos no tribunal comum contra uma empresa regulada (Ré principal). Nesta ação o Autor requer a declaração de nulidade do valor a pagar segunda uma fatura de eletricidade.

B. CONTA

AS
N

AS
D

1 ANÁLISE ECONÓMICA E FINANCEIRA

As contas da ERSE de 2015 refletem a execução orçamental considerando as respetivas normas de enquadramento e de aplicação, o ordenamento jurídico em que se integram, a natureza da ERSE enquanto entidade administrativa independente e as regras específicas consagradas nos seus Estatutos relativas à gestão do seu orçamento e respetivos sistemas contabilísticos a que se encontra obrigada.

Como ponto prévio a este capítulo, importa lembrar que o orçamento da ERSE é financiado pelas contribuições das empresas concessionárias do transporte de energia elétrica e de gás natural. Embora o orçamento da ERSE integre, desde 2003, o Orçamento do Estado, a verdade é que por força da lei as suas receitas não podem ter qualquer proveniência de dotações do Orçamento do Estado e encontram-se consignadas ao financiamento do seu funcionamento.

Aquelas contribuições são incluídas anualmente nas tarifas a praticar pelas referidas entidades concessionárias, o que significa que o financiamento da ERSE é totalmente suportado pelos consumidores de eletricidade e de gás natural. Este financiamento satisfaz quer as necessidades de exploração da ERSE quer as suas necessidades de investimento.

Caso se verifiquem saldos de Gerência, devem os mesmos reverter a favor dos clientes de eletricidade e gás natural, através da dedução dos saldos à tarifa de acesso, na proporção das contribuições cobradas, estando em estudo os procedimentos de operacionalização da reversão dos saldos de Gerência, prevista estatutariamente.

A ERSE pode ainda obter receitas provenientes de candidaturas a sistemas de incentivos comunitários, desonerando por esta via o esforço junto dos consumidores, bem como parte das coimas que aplique no âmbito do respetivo regime sancionatório.

No presente capítulo abordaremos a análise económica, financeira e orçamental da ERSE espelhando desta forma o desempenho da Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos na vertente da realização orçamental e financeira do seu Plano de Atividades referentes ao ano de 2015. Para este efeito, serão objeto de análise os seguintes pontos:

- Investimentos;
- Perspetiva Económica;
- Perspetiva Financeira;
- Perspetiva Orçamental.

Importa ainda referir que na perspetiva económica a ótica de análise é a patrimonial e por consequência o financiamento da atividade é diretamente afetado à Demonstração de Resultados, enquanto que o financiamento dos investimentos realizados só são transportados para a Demonstração de Resultados na proporção das depreciações e amortizações dos bens imobilizados, via Outros Rendimentos e Ganhos e Gastos/Reversões de Depreciações e Amortizações. Na perspetiva orçamental, a ótica de análise é a de fluxos financeiros e por consequência uma avaliação do tipo tesouraria.

1.1 INVESTIMENTOS

A evolução da situação patrimonial da ERSE caracterizou-se por um decréscimo dos seus Ativos Tangíveis e Intangíveis líquidos, conforme consta do quadro seguinte:

Quadro 1 - Ativo Tangível e Intangível

(Valores em Euros)

Ativo Tangível e Intangível	2015	2014	VAR 15/14	
			Valor	%
Ativos Líquidos	892.918	928.297	(35.379)	-4%
Ativos Brutos	5.836.658	5.844.189	(7.531)	0%
Depreciações e Amortizações Acumuladas	4.943.740	4.915.892	27.848	1%

O decréscimo do Ativo Líquido resultou do aumento das depreciações e amortizações do exercício (conforme se pode constatar na Demonstração de Resultados comparada) por via um maior nível de investimento ocorrido em 2015 quando comparado com o ano anterior.

Quanto aos investimentos do ano de 2015 o esforço realizado ascendeu a cerca de 385 mil euros, repartidos entre investimentos na área dos Sistemas de Informação e Outro Ativo, com a distribuição constante do quadro seguinte:

Quadro 2 - Repartição do Investimento

(Valores em Euros)

Repartição de Investimento	2015		2014		VAR 15/14	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Total de Investimento	384.762	100%	244.537	100%	140.225	57%
Sistemas de Informação	361.613	94%	233.723	96%	127.890	55%
Outro Ativo Tangível e Intangível	23.149	6%	10.814	4%	12.335	114%

Do investimento realizado em 2015 na área dos Sistemas de Informação, 56.789 € foram realizados no âmbito do Plano Estratégico de Sistema de Informação (PESI), o qual foi cofinanciado pelo SAMA. Projeto que terminou em 2015.

1.2 PERSPETIVA ECONÓMICA

A ERSE encerrou o ano de 2015 com um Resultado Líquido positivo de 1.284.515 €, conforme espelhado no quadro seguinte:

Quadro 3 - Resultados

(Valores em Euros)

RESULTADOS	2015		2014		VAR 15/14	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Rendimentos	9.335.946	100%	9.266.273	100%	69.673	1%
Gastos	8.051.431	86%	7.915.041	85%	136.390	2%
Resultado líquido	1.284.515	14%	1.351.232	15%	(66.717)	-5%

O Resultado Líquido do Período resultou da conjugação de três fatores, por um lado o contínuo esforço por parte da ERSE ao nível da otimização do seu Plano de Melhoria da Qualidade da Despesa, a não concretização da totalidade das contratações previstas em sede de orçamento e da totalidade dos investimentos previstos.

Quanto à evolução dos Rendimentos, a mesma pode ser apreciada, em sede de grandes rubricas, conforme quadro seguinte:

Quadro 4 - Rendimentos

(Valores em Euros)

RENDIMENTOS	2015	2014	VAR 15/14	
			Valor	%
Subsídios à Exploração	8.858.035	8.871.090	(13.055)	-0,1%
Reversões de Provisões e Imparidades	-	-	-	N.A.
Ganhos por Aumentos de Justo Valor	9	1	9	1312,3%
Outros Rendimentos e Ganhos	471.366	368.941	102.425	28%
Juros, Dividendos e Outros Rendimentos Similares	6.536	26.241	(19.705)	-75%
Rendimentos	9.335.946	9.266.273	69.673	1%

Os subsídios à exploração correspondem na sua quase totalidade às comparticipações das concessionárias de transporte de energia elétrica e de gás natural afetas ao funcionamento da ERSE, explicando-se este ligeiro decréscimo por um maior nível de investimento em 2015 face ao ano anterior.

A rubrica Outros Rendimentos e Ganhos, respeita principalmente ao reconhecimento do montante de subsídios para investimentos (SAMA) e às transferências recebidas das concessionárias de transporte de energia elétrica e de gás natural que financiam os investimentos realizados pela ERSE na proporção das depreciações e das amortizações do período, registou-se um acréscimo resultante do esforço de investimento que a Entidade tem vindo a fazer nos últimos anos decorrente do seu Plano Estratégico de Sistemas de Informação (PESI). Nesta rubrica encontra-se igualmente registado o montante das coimas cobradas durante o ano de 2015, bem como o montante proveniente da participação da ERSE como *expert* na Agência CBCA e outros proveitos provenientes do reconhecimento do subsídio de investimento decorrente do abate do ativo de bens obsoletos no decurso do ano de 2015.

Os juros obtidos resultam da aplicação de disponibilidades de tesouraria em Certificados Especiais de Dívida de Curto Prazo (CEDIC), instrumento financeiro privativo do IGCP. A sua evolução foi de -75 % face ao ano de 2014, em resultado da evolução negativa das taxas de remuneração no decurso de 2015 quando comparado com o ano anterior.

As disponibilidades de tesouraria da ERSE no IGCP, ascendiam em 31 de Dezembro de 2015, a 98,3% do total das disponibilidades nesta data.

Relativamente à evolução dos Gastos, a mesma pode ser apreciada no quadro *infra*:

Quadro 5 – Gastos

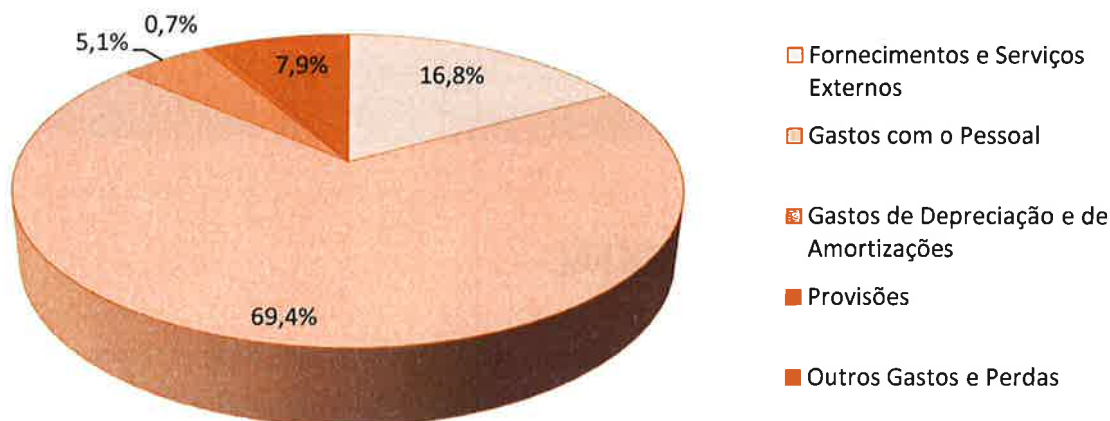
(Valores em Euros)

GASTOS	2015	2014	VAR 15/14	
			Valor	%
Fornecimentos e Serviços Externos	1.356.411	1.400.924	(44.513)	-3%
Gastos com o Pessoal	5.586.651	5.505.212	81.439	1%
Gastos de Depreciação e de Amortizações	414.327	364.709	49.618	14%
Provisões	59.052	5.000	54.052	1081%
Outros Gastos e Perdas	634.990	639.196	(4.206)	-1%
Gastos	8.051.431	7.915.041	136.390	2%

Os Gastos registaram uma aumento de 2% em relação ao ano anterior, justificada, nomeadamente, por:

- Uma redução dos custos com Fornecimentos e Serviços Externos, explicado pela aplicação do Plano de Melhoria da Qualidade da Despesa que permitiu uma redução ao nível dos custos recorrentes face ao ano de 2014;
- Um acréscimo ao nível dos Gastos com o Pessoal, este acréscimo resultou da concretização de parte das contratações previstas, da reposição de parte das reduções remuneratórias e do regresso de colaboradores que se encontravam a desempenhar funções governativas. Nesta rubrica são ainda contabilizados os custos com o Conselho Consultivo e com o Conselho Tarifário.
- Um acréscimo dos Gastos de Depreciação e de Amortizações resultante do esforço de investimento que a ERSE tem realizado nos últimos anos no âmbito do PESI, o qual tem a respetiva compensação em sede de Outros Rendimentos e Ganhos no lado dos Rendimentos;
- Reforço da provisão efetuada em 2014 para processos judiciais em curso decorrentes de ações de impugnação das Diretivas da tarifa do gás e da Diretiva 7-A/2013 que correm pelo Tribunal Administrativo do Círculo de Lisboa, no montante de 59.052€;
- Um decréscimo dos Outros Gastos e Perdas decorrente da redução das transferências para as instituições europeias nas quais a ERSE está representada. Quanto às transferências para a Autoridade da Concorrência estas registaram um valor idêntico ao de 2014, o mesmo aconteceu com os montantes transferidos no âmbito dos protocolos de cooperação.
- Quanto à estrutura dos Gastos em 2015 a mesma é representada no gráfico seguinte:

Gráfico 1- Estrutura dos Gastos



1.3 PERSPETIVA FINANCEIRA

A estrutura do balanço bem como a situação financeira da ERSE não registaram alterações significativas durante o exercício económico de 2015, conforme se pode observar no quadro seguinte:

Quadro 6 - Estrutura do Balanço

(Valores em Euros)

Estrutura do balanço	2015	2014	VAR 15/14	
			Valor	%
Total do Ativo	11.469.536	10.143.256	1.326.280	13%
Ativo não Corrente	905.110	939.178	(34.068)	-4%
Ativo Corrente	10.564.426	9.204.078	1.360.348	15%
Total dos Capitais Próprios + Passivo	11.469.536	10.143.256	1.326.280	13%
Capitais Próprios	10.520.775	9.271.639	1.249.136	13%
Passivo não Corrente	119.052	60.000	59.052	98%
Passivo Corrente	829.709	811.617	18.092	2%

Da comparação da estrutura de balanços entre 31 de dezembro de 2014 e 31 de dezembro de 2015, a variação positiva de 13% ficou a dever-se fundamentalmente ao Resultado Líquido gerado no período.

Já quanto aos rácios de Autonomia Financeira e Liquidez Geral, fruto da evolução do Resultado Líquido, registaram a evolução que consta do quadro seguinte:

Quadro 7 - Rácios Financeiros

Rácios	2015	2014
Autonomia Financeira:	92%	91%
Liquidez Geral:	11,13	10,56

1.4 PERSPETIVA ORÇAMENTAL

Analisando o exercício económico de 2015, na perspetiva da contabilidade orçamental, podemos concluir que a ERSE registou ao nível da Despesa uma execução de 82,6% face ao orçamento apresentado. A componente não executada ficou a dever-se essencialmente aos seguintes factos:

- Não concretização plena do plano de admissões previsto para 2015;
- O regresso dos colaboradores que se encontravam a desempenhar funções governativas;
- Continuação do Plano de Melhoria de Qualidade da Despesa, que permitiu reduzir as despesas com serviços recorrentes;
- Não concretização da totalidade dos investimentos previstos, em sede de orçamento.

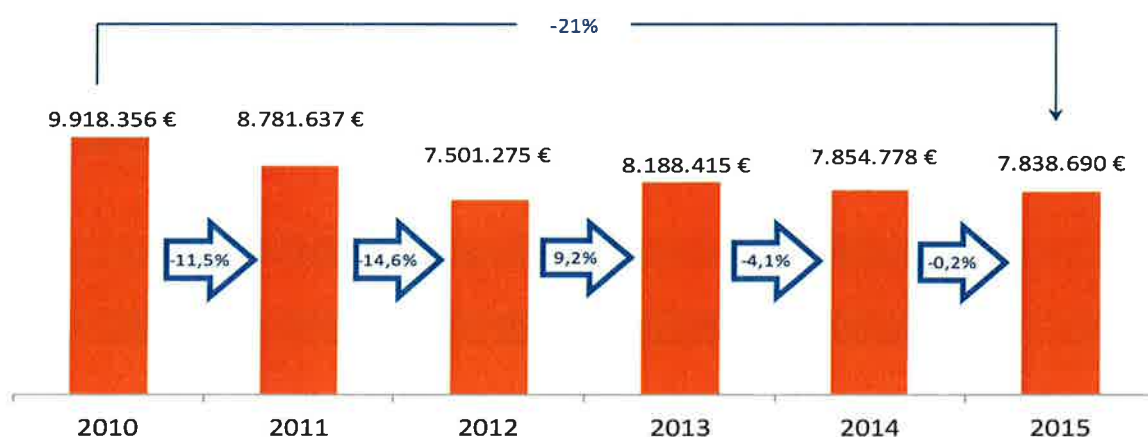
Quadro 8 – Despesa (Contabilidade Orçamental)

(Valores em Euros)

ANÁLISE DA DESPESA				
Descrição	Orçamento 2015	Execução Orçamental	Desvio (Execução - Orç. 2015)	
			Valor	%
DESPESAS COM PESSOAL	5.927.043	5.402.129	(524.914)	-8,9%
Remunerações Certas e Permanentes	4.713.498	4.270.694	(442.804)	-9,4%
Abonos Variáveis ou Eventuais	129.045	157.242	28.197	21,9%
Segurança Social	1.084.500	974.193	(110.307)	-10,2%
AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	2.057.956	1.431.161	(626.795)	-30,5%
Aquisição de Bens	82.360	51.624	(30.736)	-37,3%
Aquisição de Serviços	1.975.596	1.379.537	(596.059)	-30,2%
JUROS E OUTROS ENCARGOS	5.777	576	(5.201)	-90,0%
Outros Encargos Financeiros	5.777	576	(5.201)	-90,0%
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	601.548	605.787	4.239	0,7%
Administração Central	547.548	547.548	-	0,0%
Instituições sem Fins Lucrativos	20.000	20.000	-	0,0%
Resto do Mundo	34.000	38.239	4.239	12,5%
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.200	14.275	13.075	1089,6%
Diversas - Impostos e Taxas	1.200	775	(425)	-35,4%
Outras	-	13.500	13.500	-
AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL	890.947	384.762	(506.185)	-56,8%
Investimentos	890.947	384.762	(506.185)	-56,8%
TRANSFERÊNCIAS CAPITAL	-	-	-	-
Estado	-	-	-	-
ATIVOS FINANCEIROS	-	-	-	-
Instituições sem Fins Lucrativos	-	-	-	-
TOTAL DA DESPESA	9.484.471	7.838.690	(1.645.781)	-17,4%

No gráfico seguinte é possível avaliar o comportamento da despesa ao longo dos últimos 6 anos, onde podemos constatar uma redução acumulada de 21% entre 2015 e 2010.

Gráfico 2 – Evolução Global da Despesa



Ao nível da execução da Receita o valor executado apresenta um desvio positivo de 0,17%, face ao orçamentado, explicado pelos juros das aplicações financeiras junto do IGCP, pelas verbas recebidas a título de coimas e pelo reembolso de despesas de 2014 referente à participação da ERSE como expert na Agência CBCA conforme se pode constatar no quadro seguinte.

O menor valor associado ao projeto SAMA, ainda que o projeto tenha sido encerrado em 2015, decorre do facto do pagamento final por parte daquele sistema de incentivos só ocorrer em 2016.

Quadro 9 – Receita (Contabilidade Orçamental)

(Valores em Euros)

EXECUÇÃO DA RECEITA				
Descrição	Orçamento 2015	Receita cobrada 2015	Desvio	
			Valor	%
JUROS - SOCIEDADES FINANCEIRAS	-	6.536	6.536	-
Bancos e Outras Instituições Financeiras	-	6.536	6.536	-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	9.484.471	9.493.588	9.117	0,10%
REN Rede Eléctrica Nacional e REN-Gasodutos	9.209.731	9.209.731	-	0,0%
União Europeia - Instituições	274.740	249.905	(24.835)	-9,0%
Receitas próprias	-	33.952	33.952	-
TOTAL DA RECEITA	9.484.471	9.500.124	15.653	0,17%

2 PROPOSTA DE APLICAÇÃO DE RESULTADOS

O Resultado Líquido do Período ascendeu a 1.284.515 €, o qual deverá ser transferido para Resultados Transitados.

Lisboa, 24 de fevereiro de 2016



3 DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

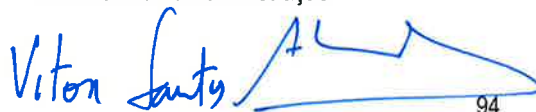
(Valores em Euros)

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015 E EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014				
CÓDIGO DAS CONTAS	DESIGNAÇÃO	NOTAS	31-dez-15	31-dez-14
ATIVO NÃO CORRENTE				
43	Ativos Fixos Tangíveis	3.2/5	509.897	580.618
42	Propriedades de Investimento		-	0
44	Ativos Intangíveis	3.3/6	383.020	347.679
41	Participações Financeiras - Outros Métodos	7	12.193	10.881
TOTAL DO ATIVO NÃO CORRENTE			905.110	939.178
ATIVO CORRENTE				
21	Clientes		-	0
24	Estado e Outros Entes Públicos	8	-	0
23 e 27	Outras Contas a Receber	9	93.458	360.503
28	Diferimentos	10	222.335	271.376
11 e 12	Caixa e Depósitos Bancários	4	10.248.633	8.572.199
TOTAL DO ATIVO CORRENTE			10.564.426	9.204.078
TOTAL DO ATIVO			11.469.536	10.143.256
CÓDIGO DAS CONTAS	DESIGNAÇÃO	NOTAS	31-dez-15	31-dez-14
CAPITAL PRÓPRIO E PASSIVO				
CAPITAL PRÓPRIO				
51	Capital Realizado			0
552	Outras Reservas	11	8.087.572	894.454
56	Resultados Transitados	11	-	5.841.886
58	Excedentes de Revalorização			0
593	Out. Var. Cap. Próprio - Subsídios	11	892.918	928.297
595	Out. Var. Cap. Próprio - Ajustamentos SNC	11	255.770	255.770
818	Resultado Líquido do Período	11	1.284.515	1.351.232
TOTAL DO CAPITAL PRÓPRIO			10.520.775	9.271.639
PASSIVO				
PASSIVO NÃO CORRENTE				
29	Provisões	12	119.052	60.000
25	Financiamento Obtido		0	0
TOTAL DO PASSIVO NÃO CORRENTE			119.052	60.000
PASSIVO CORRENTE				
22	Fornecedores	13	0	0
24	Estado e Outros Entes Públicos	8	136	0
25	Financiamento Obtido		0	0
27	Outras Contas a Pagar	14	814.573	811.617
28	Diferimentos	10	15.000	0
TOTAL DO PASSIVO CORRENTE			829.709	811.617
TOTAL DO PASSIVO			948.761	871.617
TOTAL DO CAPITAL PRÓPRIO E PASSIVO			11.469.536	10.143.256

O Contabilista Certificado



O Conselho de Administração

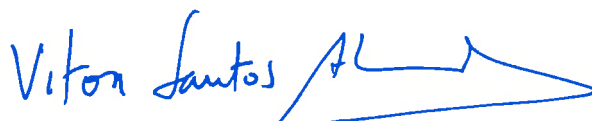


(Valores em Euros)

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS POR NATUREZAS DO PERÍODO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015				
CÓDIGO DAS CONTAS	DESIGNAÇÃO	NOTAS	31-dez-15	31-dez-14
RENDIMENTOS E GASTOS				
72	Vendas e Serviços Prestados		0	0
75	Subsídios à Exploração	3.7/15	8.858.035	8.871.090
785	Ganhos/Perdas Imputados de Subsidiárias, Associadas e Empreendimentos Conjuntos		0	0
61	Custos Mercadorias Vendidas e Matérias Consumidas		0	0
62	Fornecimentos e Serviços Externos	16	-1.356.411	-1.400.924
63	Gastos com o Pessoal	18	-5.586.651	-5.505.212
65 e 76	Imparidades de Dívidas a Receber (perdas/reversões)		0	0
67	Provisões (aumentos/reduções)	3.6/12	-59.052	-5.000
66 e 77	Aumentos/Reduções de Justo Valor		9	1
78	Outros Rendimentos e Ganhos	17	471.366	368.941
68	Outros Gastos e Perdas	19	-634.990	-639.196
Resultados Antes de Depreciações, Gastos de Financ/ e Impostos			1.692.306	1.689.700
64	Gastos/Reversões de Depreciações e de Amortizações	20	-414.327	-364.709
65 e 76	Imparidades de Investimentos Depreciáveis / Amortizáveis (perdas/reversões)		0	0
Resultados Operacionais (antes de gastos de financ/ e impostos)			1.277.979	1.324.991
79	Juros e Rendimentos Similares Obtidos	21	6.536	26.241
69	Juros e Gastos Similares Suportados		0	0
Resultados Antes de Impostos			1.284.515	1.351.232
812	Imposto Sobre o Rendimento do Período		0	0
Resultado Líquido do Período			1.284.515	1.351.232



O Contabilista Certificado



O Conselho de Administração

(Valores em Euros)

DEMONSTRAÇÃO DAS ALTERAÇÕES NO CAPITAL PRÓPRIO DO PERÍODO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014							
DESIGNAÇÃO	NOTAS	Capital próprio atribuído aos detentores de capital					Total do capital próprio
		Outras reservas	Resultados transitados	Outras valorizações no capital próprio	Resultado líquido do período	Total	
POSIÇÃO NO INÍCIO DO PERÍODO DE 2014		894.454	5.127.142	1.304.239	714.744	8.040.579	8.040.579
ALTERAÇÕES NO PERÍODO:							
Outras alterações reconhecidas no capital próprio				(120.172)		(120.172)	(120.172)
				(120.172)		(120.172)	(120.172)
RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO					1.351.232	1.351.232	1.351.232
RESULTADO INTEGRAL					1.351.232	1.231.060	1.231.060
OPERAÇÕES DE CAPITAL PRÓPRIO:							
Outras operações:							
- Transferência do resultado do exercício anterior			714.744		(714.744)		
			714.744		(714.744)		
POSIÇÃO NO FIM DO PERÍODO DE 2014		894.454	5.841.886	1.184.067	1.351.232	9.271.639	9.271.639

DEMONSTRAÇÃO DAS ALTERAÇÕES NO CAPITAL PRÓPRIO DO PERÍODO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015							
DESIGNAÇÃO	NOTAS	Capital próprio atribuído aos detentores de capital					Total do capital próprio
		Outras reservas	Resultados transitados	Outras valorizações no capital próprio	Resultado líquido do período	Total	
POSIÇÃO NO INÍCIO DO PERÍODO DE 2015		894.454	5.841.886	1.184.067	1.351.232	9.271.639	9.271.639
ALTERAÇÕES NO PERÍODO:							
Primeira adoção do novo referencial contabilístico							
Alterações de políticas contabilísticas							
Diferenças de conversão de demonstrações financeiras							
Realização de excedente de revalorização de ativos fixos tangíveis e intangíveis							
Excedentes de revalorização de ativos fixos tangíveis e intangíveis e respetivas variações							
Ajustamentos por impostos diferidos							
Outras alterações reconhecidas no capital próprio		7.193.118	(7.193.118)	(35.379)		(35.379)	(35.379)
		7.193.118	(7.193.118)	(35.379)		(35.379)	(35.379)
RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO					1.284.515	1.284.515	1.284.515
RESULTADO INTEGRAL					1.284.515	1.249.136	1.249.136
OPERAÇÕES DE CAPITAL PRÓPRIO:							
Realizações de capital							
Realizações de prémios de emissão							
Distribuições							
Entradas para cobertura de perdas							
Outras operações:							
- Transferência do resultado do exercício anterior			1.351.232		(1.351.232)	(0)	(0)
			1.351.232		(1.351.232)	(0)	(0)
POSIÇÃO NO FIM DO PERÍODO DE 2015		8.087.572	(0)	1.148.688	1.284.515	10.520.774	10.520.774


 O Contabilista Certificado


 O Conselho de Administração

(Valores em Euros)

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA DO PERÍODO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015		
DESIGNAÇÃO	PERÍODOS	
	31-dez-15	31-dez-14
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Recebimentos de clientes	-	-
Pagamentos a fornecedores	1.431.161	1.549.517
Pagamentos a pessoal	4.447.863	4.458.902
CAIXA GERADA PELAS OPERAÇÕES	(5.879.024)	(6.008.419)
Pagamento/recebimento do imposto sobre o rendimento	-	-
Outros recebimentos/pagamentos	7.684.024	7.412.854
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (1)	1.805.000	1.404.435
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Pagamentos respeitantes a:		
Ativos fixos tangíveis	165.777	98.188
Ativos intangíveis	218.985	146.350
Investimentos financeiros	1.312	881
Outros ativos	-	-
Recebimentos provenientes de:		
Ativos fixos tangíveis	1.066	3.000
Ativos intangíveis	-	-
Investimentos financeiros	-	-
Outros ativos	-	-
Subsídios ao investimento	249.905	244.537
Juros e rendimentos similares	6.536	26.241
Dividendos	-	-
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (2)	(128.566)	28.360
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Recebimentos provenientes de:		
Financiamentos obtidos	-	-
Realização de capital e de outros instrumentos de capital próprio	-	-
Cobertura de prejuízos	-	-
Doações	-	-
Outras operações de financiamento	-	-
Pagamentos respeitantes a:		
Financiamentos obtidos	-	-
Juros e gastos similares	-	-
Dividendos	-	-
Reduções de capital e de outros instrumentos de capital próprio	-	-
Outras operações de financiamento	-	-
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (3)	-	-
VARIAÇÃO DE CAIXA E SEUS EQUIVALENTES (1 + 2 + 3)	1.676.434	1.432.795
EFEITO DAS DIFERENÇAS DE CÂMBIO	-	-
CAIXA E SEUS EQUIVALENTES NO INÍCIO DO PERÍODO	8.572.199	7.139.404
CAIXA E SEUS EQUIVALENTES NO FIM DO PERÍODO	10.248.633	8.572.199

As notas anexas constituem parte integrante das demonstrações financeiras apresentadas supra


O Contabilista Certificado


O Conselho de Administração

4 ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

1 NOTA INTRODUTÓRIA

A Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE) tem sede na Rua Dom Cristóvão da Gama, 1 - 3º, em Lisboa.

A ERSE é uma pessoa coletiva de direito público, dotada de autonomia administrativa e financeira, de autonomia de gestão, de independência orgânica, funcional e técnica e de património próprio e goza de poderes de regulação, regulamentação, supervisão, fiscalização e sancionatórios, regendo-se pelos seus Estatutos aprovados pelo Decreto-Lei n.º 97/2002, de 12 de abril, alterados pelo Decreto-Lei n.º 212/2012, de 25 de setembro, na redação do Decreto-Lei n.º 84/2013, de 25 de junho.

A ERSE tem por finalidade a regulação e supervisão dos setores da eletricidade e do gás natural, bem como da atividade de gestão de operações da rede de mobilidade elétrica, em conformidade com o disposto no regime de enquadramento das entidades reguladoras, na legislação setorial, nos presentes Estatutos, e na regulamentação aplicável, ao nível nacional, da União Europeia e internacional.

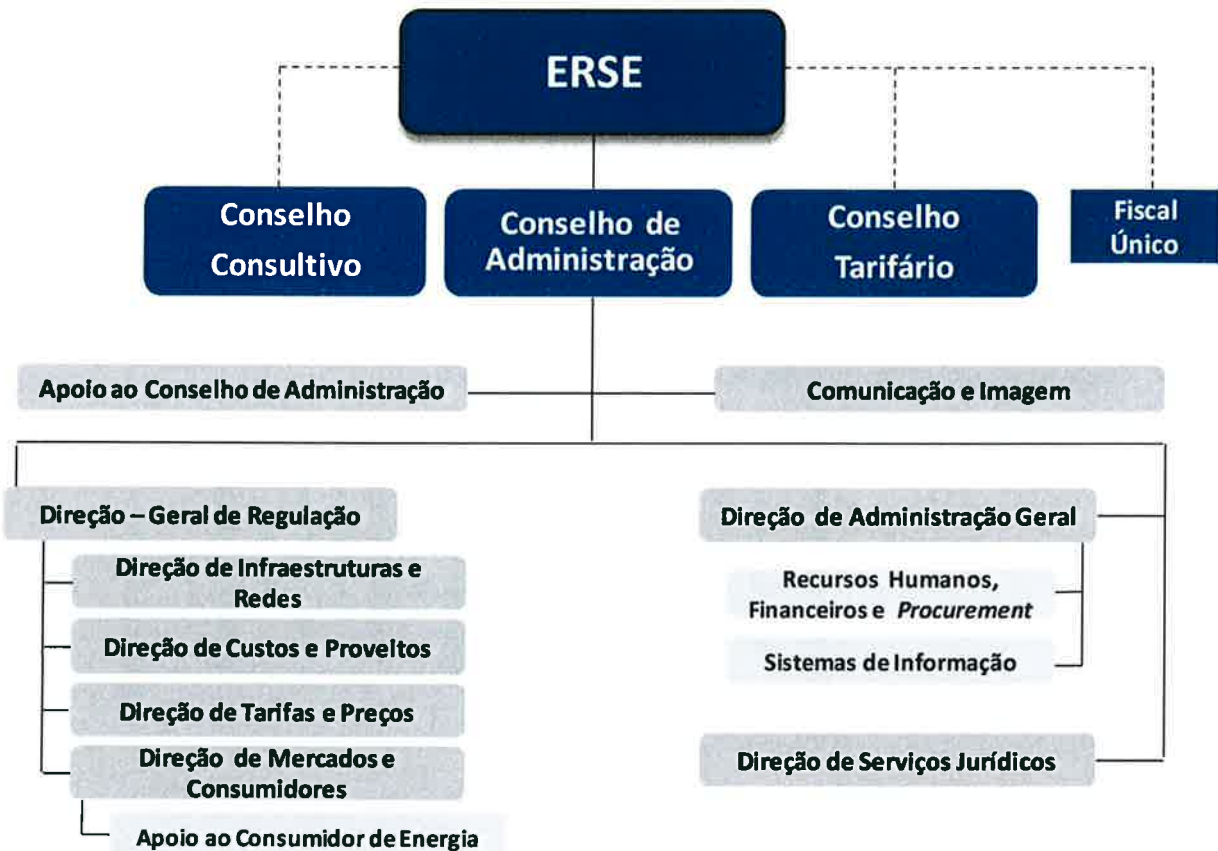
A ERSE é independente no exercício das suas funções, no quadro da lei, sem prejuízo dos princípios orientadores da política energética fixados pelo Governo, nos termos constitucionais e legais, e dos atos sujeitos a aprovação ministerial nos termos da lei e dos seus estatutos.

No exercício da sua atividade tem por missão proteger adequadamente os interesses dos consumidores, em particular os consumidores economicamente vulneráveis em relação a preços, qualidade de serviço, acesso à informação e segurança de abastecimento, promover a concorrência entre os agentes intervenientes nos mercados, nomeadamente no âmbito do mercado interno da energia, garantindo às empresas dos setores regulados exercidos em regime de serviço público, o equilíbrio económico-financeiro no âmbito de uma gestão adequada e eficiente, contribuir para a progressiva melhoria das condições económicas e ambientais, e ainda arbitrar e resolver litígios, fomentando a resolução extra-judicial de litígios.

O regime jurídico da ERSE foi adequado à sua missão e atribuições, sendo um regime misto na medida em que conjuga as prerrogativas de direito público, condição necessária ao desempenho das suas funções enquanto autoridade reguladora, com a flexibilidade e eficiência do direito privado.

A publicação da Lei-Quadro das Entidades Administrativas Independentes com Funções de Regulação da Atividade Económica dos Setores Privado, Público e Cooperativo (Lei n.º 67/2003, de 28 de agosto) veio reforçar os poderes de independência da ERSE, no que aos princípios jurídicos da especialidade diz respeito, bem como em relação aos princípios de gestão (regime orçamental, financeiro, autonomia e de pessoal), consagrando-se em definitivo o estatuto de Entidades Administrativas Independentes no quadro legal português.

Para a prossecução da sua missão a ERSE encontra-se estruturada da seguinte forma:



Conselho Consultivo

Conselho Tarifário

Conselho de Administração

Presidente
Prof. Doutor Vítor Santos

Vogal
Dr. Alexandre Miguel Silva Santos

Vogal

Fiscal Único
BDO & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda., representada pelo Dr. Pedro Manuel Aleixo Dias

- DGR – Direção - Geral de Regulação**
Diretor: Dr. Artur Trindade
- DIR – Direção de Infraestruturas e Redes**
Diretor: Prof. Jorge Esteves
- DCP – Direção de Custos e Proveitos**
Diretor: Doutor Vítor Marques
- DTP – Direção de Tarifas e Preços**
Diretor: Prof. Pedro Verdelho
- DMC – Direção de Mercados e Consumidores**
Diretor: Dr. Eduardo Teixeira
- DAG – Direção de Administração Geral**
Diretor: Dr. António Gomes de Almeida
- DSJ – Direção de Serviços Jurídicos**
Diretor: Dr. Filipe Matias Santos
- ACA – Apoio ao Conselho de Administração**
Coordenação: Dr. Artur Trindade
- ACE – Apoio ao Consumidor de Energia**
Coordenação : Dr.ª Eugénia Alves
- CI – Comunicação e Imagem**
Coordenação: Dr.ª Ana Cristina Figueiredo

MS
h

Em termos de recursos humanos, a mesma é caracterizada, a 31 de dezembro de 2015 por:

Conselho de Administração: 2

N.º de colaboradores: 71

- Colaboradores do quadro: 61
- Colaboradores contratados em regime de requisição: 2
- Colaboradores contratados em regime de cedência interesse público: 8

	Conselho de Administração	Apoio ao Conselho de Administração	Comunicação e Imagem	Direção-Geral de Regulação	Direção de Custos e Proveitos	Direção de Infraestruturas e Redes	Direção de Mercados e Consumidores	Direção de Tarifas e Preços	Direção de Administração Geral	Direção de Serviços Jurídico	Total
Presidente	1										1
Vogal	1										1
Diretor-Geral				1							1
Diretor					1	1	1	1	1	1	6
Consultor de Direção		1		1	1	2		1	1		7
Assessor		2	1		2	1	3	1	3		13
Especialista					6	4	6	4	5	1	26
Técnico Superior						1	1	1			3
Assistente Administrativo		2				1	1		2		6
Téc. de Gestão Administrativa					1		1	1	2		5
Técnico de Informática									1		1
Técnico Administrativo									2		2
Motorista		1									1
Total	2	6	1	2	11	10	13	9	17	2	73

Obs.: Na Direção-Geral de Regulação está considerado um Consultor de Direção que se encontra de licença sem vencimento. De referir ainda que à data de 31 de dezembro ainda não tinha sido nomeado o segundo Vogal do Conselho de Administração.

Decorrente da revisão dos seus estatutos em 2013 e da publicação da Lei-Quadro das Entidades Administrativas Independentes, a ERSE passou a partir de 2014 a elaborar a sua contabilidade em conformidade com o Sistema de Normalização Contabilística (SNC), mantendo em simultâneo o reporte junto da DGO na perspetiva da contabilidade orçamental uma vez que o orçamento da ERSE integra o Orçamento de Estado.

As demonstrações financeiras agora apresentadas foram aprovadas pelo Conselho de Administração, na reunião de 24 de fevereiro de 2016. É opinião do Conselho de Administração que estas demonstrações financeiras refletem de forma verdadeira e apropriada as operações da ERSE, bem como a sua posição, avaliação financeira e fluxos de caixa.

2 REFERENCIAL CONTABILÍSTICO DE PREPARAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

2.1. BASE DE PREPARAÇÃO

As demonstrações financeiras agora apresentadas foram preparadas pela ERSE em conformidade com todas as normas, que lhes são aplicáveis e que integram o Sistema de Normalização Contabilística (SNC), as quais são designados genericamente por NCRF.

Nas demonstrações financeiras, e decorrente da aplicação do SNC, a ERSE deu continuidade à aplicação dos critérios de contabilização e valorização aplicados em 2014, de modo a que os mesmos se apresentem em conformidade com as NCRF.

2.2. DERROGAÇÃO DAS DISPOSIÇÕES DO SNC

Não existem, no decorrer do exercício a que respeitam, nestas demonstrações financeiras, quaisquer casos excecionais que implicassem diretamente a derrogação de qualquer disposição prevista no SNC.

2.3. COMPARABILIDADE DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Os dados constantes nas presentes demonstrações financeiras são, na sua totalidade, comparáveis com o exercício anterior, apresentados como comparativos nas presentes demonstrações financeiras.

3 PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTABILÍSTICAS

3.1. IMPARIDADE DE ATIVOS

À data de cada relato, e sempre que seja identificado um evento ou alteração nas circunstâncias que indiquem que o montante pelo qual o ativo se encontra registado possa não ser recuperável, é efetuada uma avaliação de imparidade dos ativos. Sempre

que o montante pelo qual o ativo se encontra registado é superior à sua quantia recuperável, é reconhecida uma perda por imparidade registada em resultados.

A quantia recuperável é a mais alta entre o preço de venda líquido e o valor de uso. O preço de venda líquido é o montante que se obteria com a alienação do ativo numa transação entre entidades independentes e conhecedoras, deduzido dos custos diretamente atribuíveis à alienação. O valor de uso é o valor presente dos fluxos de caixa futuros estimados que são esperados que surjam do uso continuado do ativo e da sua alienação no final da sua vida útil.

A quantia recuperável é estimada para cada ativo, individualmente ou, no caso de não ser possível, para a unidade geradora de fluxos de caixa à qual o ativo pertence. A reversão de perdas por imparidade reconhecidas em exercícios anteriores é registada quando se conclui que as perdas por imparidade reconhecidas anteriormente já não existem ou diminuiram. A reversão das perdas por imparidade é reconhecida na demonstração dos resultados sendo efetuada até ao limite da quantia que estaria reconhecida (líquida de amortização ou depreciação) caso a perda por imparidade não se tivesse registado em exercícios anteriores.

3.2. ATIVOS FIXOS TANGÍVEIS

Conforme permitido pela NCRF 3, desde 1 de janeiro de 2014, a ERSE optou por valorizar os seus ativos tangíveis ao custo de aquisição, com base no n.º 29 da Norma Contabilística de Relato Financeiro n.º 7 (NCRF 7), que permite optar pelo custo de aquisição como método de valorização, deduzidos das depreciações acumuladas e perdas por imparidade acumuladas.

As depreciações são calculadas após a data em que os bens estejam disponíveis para serem utilizados pelo método das depreciações e amortizações por duodécimos, em conformidade com o período de vida útil estimado para cada grupo de bens. A quantia depreciável de um ativo é determinada pelo custo de aquisição, incluindo os impostos não dedutíveis e os encargos para que um ativo se encontre em condições de utilização.

As taxas de depreciação utilizadas correspondem aos períodos de vida útil estimados. Existindo algum indicio de que se verificou uma alteração significativa da vida útil ou da quantia residual de um ativo, é revista a depreciação desse ativo de forma prospetiva para refletir as novas expectativas.

NORMATIVOS LEGAIS APLICADOS ÀS AMORTIZAÇÕES ACUMULADAS	
DESIGNAÇÃO	ANOS
Decreto Regulamentar 2/90, de 12 de janeiro	até 2009
Decreto Regulamentar 25/2009, de 14 de setembro	2010
Portaria n.º 671/2000, de 17 de abril	2011 e 2013
Decreto Regulamentar 25/2009, de 14 de setembro	desde 2014

Os dispêndios com reparação que não aumentem a vida útil dos ativos nem resultem em melhorias significativas nos elementos dos ativos fixos tangíveis são registadas como gasto do período em que incorridos. Os dispêndios com inspeção e conservação dos ativos são registados como gasto.

A ERSE não tem afetos bens do domínio público.

As mais ou menos valias resultantes da alienação ou abate do ativo fixo tangível, quando existem, são determinadas pela diferença entre o preço de venda e o valor líquido contabilístico na data de alienação ou abate, sendo registadas na demonstração dos resultados nas rubricas Outros Rendimentos e Ganhos ou Outros Gastos e Perdas.

As vidas úteis estimadas para os ativos fixos tangíveis mais significativos são as seguintes:

VIDAS ÚTEIS DOS ATIVOS FIXOS TANGÍVEIS	
DESIGNAÇÃO	ANOS
Equipamento Básico	Entre 1 e 10 anos
Equipamento de Transporte	4 anos
Equipamento Administrativo	Entre 1 e 8 anos
Ferramentas e Utensílios	8 anos
Outros Ativos Fixos Tangíveis	Entre 1 e 10 anos

3.3. ATIVOS INTANGÍVEIS

Após o reconhecimento inicial, os ativos intangíveis são registados pelo custo de aquisição menos qualquer depreciação acumulada subsequente e perdas por imparidade acumuladas subsequentes.

As amortizações dos ativos intangíveis são calculadas de acordo com o método das depreciações e amortizações por duodécimos em conformidade com o período de vida útil estimado para cada grupo de bens. A vida útil e o método de amortização dos vários ativos intangíveis são revistos anualmente, sendo o efeito de qualquer alteração a estas estimativas reconhecido prospectivamente na demonstração dos resultados.

Os ativos intangíveis com vida útil indefinida não são amortizados, sendo sujeitos a testes de imparidade, anualmente ou quando haja uma indicação de que o intangível possa estar em imparidade. A ERSE não possui, à data, ativos intangíveis com vida útil indefinida.

A ERSE reconhece como ativos intangíveis os montantes despendidos com *software* adquirido a terceiros e com *software* desenvolvido à medida encontrando-se amortizado pelo período de 3 anos.

As vidas úteis estimadas para os ativos intangíveis mais significativos são as seguintes:

VIDAS ÚTEIS DOS ATIVOS INTANGÍVEIS	
	ANOS
Programas de Computador	Entre 1 e 3 anos

3.4. INSTRUMENTOS FINANCEIROS

No tratamento contabilístico dos instrumentos financeiros e respetivos requisitos de apresentação e divulgação é utilizada a NCRF 27.

3.5. CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

Na ERSE, caixa e equivalentes de caixa compreende o dinheiro em caixa, fundo fixo de caixa e em depósitos bancários (Ver Nota 4) e encontram-se expressos em euros.

3.6. PROVISÕES

As provisões são reconhecidas quando, e somente quando, a entidade tenha uma obrigação presente (legal ou construtiva) resultante de um evento passado, seja provável que para a resolução dessa obrigação ocorra uma saída de recursos e o montante da obrigação possa ser razoavelmente estimado.

A quantia reconhecida em provisões corresponde ao valor presente da melhor estimativa, na data de relato, dos recursos necessários para liquidar a obrigação, considerando os riscos e incertezas associados à obrigação. O montante das provisões é revisto na data de cada demonstração da posição financeira e ajustado de modo a refletir a melhor estimativa a essa data.

3.7. SUBSÍDIOS DA UE OU DE OUTRAS ENTIDADES

Os subsídios são reconhecidos pelo seu justo valor e apenas quando existe segurança razoável de que será recebido e que a Entidade cumprirá as condições inerentes aos mesmos.

Os subsídios ao investimento não reembolsáveis são reconhecidos inicialmente na rubrica de capital próprio Outras Variações no Capital Próprio, sendo subsequentemente creditados na demonstração dos resultados em função da amortização e depreciação dos ativos a que estão associados.

Os subsídios à exploração são reconhecidos como rendimento na demonstração de resultados no mesmo período em que os gastos associados são incorridos e registados, desde que conhecidos em tempo útil.

3.8. RECONHECIMENTO DE GASTOS E PERDAS E DE RENDIMENTOS E GANHOS

Os gastos e rendimentos são reconhecidos no período a que dizem respeito, de acordo com o princípio da especialização de exercícios, independentemente da data/momento em que as transações são faturadas. São estimados os gastos e rendimentos cujo valor real não seja conhecido.

3.9. RÉDITOS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS

Os réditos relativos a juros ou a outros rendimentos a reconhecer em cada período relativos a ativos são determinados de acordo com o método da taxa de juro efetiva.

3.10. ESPECIALIZAÇÃO DE EXERCÍCIOS

Os rendimentos e gastos da ERSE são registados de acordo com o princípio da especialização de exercícios pelo qual estes são reconhecidos na medida em que são gerados, independentemente do momento em que são recebidos ou pagos. As diferenças entre os montantes recebidos e pagos e os correspondentes rendimentos e gastos gerados são registados nas rubricas de Outras Contas a Pagar/Receber e Diferimentos.

3.11. COIMAS A RECEBER

Entre as atribuições da ERSE está a fiscalização do cumprimento das leis, regulamentos, normas e requisitos técnicos aplicáveis ao sector elétrico e do gás natural, cujo incumprimento é frequentemente tipificado como contraordenação. Neste contexto, compete-lhe instaurar, instruir e decidir os processos de contraordenação da sua competência e aplicar as respetivas coimas.

Do valor das coimas recebido, 40 por cento do seu valor reverte para a ERSE e 60 por cento para o Estado.

Neste caso, o reconhecimento destes valores pela ERSE é efetuado no momento do seu recebimento efetivo.

3.12. ACONTECIMENTOS APÓS A DATA DO BALANÇO

Os acontecimentos após a data do balanço que proporcionem informação adicional sobre condições que existiam à data do balanço são refletidos nas demonstrações financeiras. Os acontecimentos após a data do balanço que proporcionem informação sobre condições que ocorram após a data do balanço, quando materialmente relevantes, são divulgados nas demonstrações financeiras.

4 FLUXOS DE CAIXA

A rubrica Caixa e Depósitos Bancários decompõe-se conforme quadro *infra*:

(Valores em Euros)

CAIXA E DEPÓSITOS BANCÁRIOS		
DESIGNAÇÃO	31-dez-15	31-dez-14
Numerário		
Caixa	1.500	1.500
Depósitos Bancários		
Depósitos à ordem	10.247.133	8.570.699
Caixa e Equivalentes de Caixa	10.248.633	8.572.199

O valor em caixa corresponde ao fundo fixo de caixa, com as regras aplicáveis decorrentes do regulamento do fundo fixo de caixa.

O valor de depósitos bancários corresponde ao valor do saldo de gerência apurado em 2015. Este saldo está na sua quase totalidade depositado em contas bancárias junto do IGCP – Instituto de Gestão do Crédito Público.

5 ATIVOS FIXOS TANGÍVEIS

O movimento ocorrido nos ativos fixos tangíveis e as respetivas depreciações e perdas por imparidade acumuladas encontra-se decomposto conforme quadro *infra*:

(Valores em Euros)

ATIVOS FIXOS TANGÍVEIS					
DESIGNAÇÃO	Equipamento Básico	Equipamento de Transporte	Equipamento Administrativo	Outros	Total
Custo de Aquisição					
Saldo em 1 de janeiro de 2014	449.909	151.047	2.695.765	53.614	3.350.335
Aumentos	6.496		91.691		98.187
Alienações		(23.147)			(23.147)
Transferências e Abates	(42.521)	1	(12.425)		(54.945)
Saldo em 31 de dezembro de 2014	413.884	127.901	2.775.031	53.614	3.370.430
Aumentos	3.308	19.883	142.586		165.777
Alienações					-
Transferências e Abates	(107.133)		(274.387)		(381.520)
Saldo em 31 de dezembro de 2015	310.059	147.784	2.643.230	53.614	3.154.687
Depreciação Acumulada					
Saldo em 1 de janeiro de 2014	335.097	31.997	2.303.795	9.869	2.680.758
Aumentos	32.661	17.111	136.516	859	187.147
Alienações		(23.147)			(23.147)
Transferências e Abates	(42.521)		(12.425)		(54.946)
Saldo em 31 de dezembro de 2014	325.237	25.961	2.427.886	10.728	2.789.812
Aumentos	35.275	17.525	177.025	859	230.684
Alienações					-
Transferências e Abates	(102.074)		(273.632)		(375.706)
Saldo em 31 de dezembro de 2015	258.438	43.486	2.331.279	11.587	2.644.790
Valor Líquido em 31 de dezembro de 2014	88.647	101.940	347.145	42.886	580.618
Valor Líquido em 31 de dezembro de 2015	51.621	104.298	311.951	42.027	509.897

As depreciações e amortizações dos bens adquiridos até 2009 foram calculadas de acordo com o Decreto regulamentar 2/90, de 12 de janeiro, e de acordo com o Decreto regulamentar n.º 25/2009, de 14 de setembro para as aquisições de 2010, e pela aplicação das taxas máximas numa base anual. Para os bens adquiridos a partir de 1 de janeiro de 2011 e até 31 de dezembro de 2013 foram aplicadas as regras da Portaria n.º 671/2000, de 17 de abril, que regulamenta o Cadastro de Inventário dos Bens do Estado e respetivo classificador geral, seguindo a recomendação da extinta Comissão de Normalização da Administração Pública.

Para os bens adquiridos após 1 de janeiro de 2014 foi aplicado o Decreto Regulamentar n.º 25/2009, de 14 de setembro, em virtude da adoção do SNC – Sistema de Normalização Contabilístico.

Conforme permitido pela NCRF 3, a 1 de janeiro de 2014, a ERSE optou por valorizar os seus ativos fixos tangíveis ao custo de aquisição com base no n.º 29 da Norma Contabilística de Relato Financeiro n.º 7 (NCRF 7), que permite optar pelo custo de aquisição como método de valorização, deduzidos das depreciações acumuladas e perdas por imparidade acumuladas.

Não se verificam, à data de 31 de dezembro de 2015, a existência de ativos fixos tangíveis em curso.

MS
B

6 ATIVOS INTANGÍVEIS

O movimento ocorrido nos ativos intangíveis encontra-se decomposto conforme quadro *infra*:

(Valores em Euros)

ATIVOS INTANGÍVEIS			
DESIGNAÇÃO	PROGRAMAS DE COMPUTADOR	Ativos em Curso	Total
Custo de Aquisição			
Saldo em 1 de janeiro de 2014	2.280.140	47.269	2.327.409
Aumentos	146.350		146.350
Alienações	-		-
Transferências e Abates	47.269	(47.269)	-
Saldo em 31 de dezembro de 2014	2.473.759	-	2.473.759
Aumentos	64.737	154.247	218.984
Alienações			-
Transferências e Abates	(10.773)		(10.773)
Saldo em 31 de dezembro de 2015	2.527.723	154.247	2.681.970
Depreciação Acumulada			
Saldo em 1 de janeiro de 2014	1.948.518	-	1.948.518
Aumentos	177.562		177.562
Alienações	-		-
Transferências e Abates	-		-
Saldo em 31 de dezembro de 2014	2.126.080		2.126.080
Aumentos	183.643		183.643
Alienações			-
Transferências e Abates	(10.773)		(10.773)
Saldo em 31 de dezembro de 2015	2.298.950	-	2.298.950
Valor Líquido em 31 de dezembro de 2014	347.679	-	347.679
Valor Líquido em 31 de dezembro de 2015	228.773	154.247	383.020

As depreciações e amortizações dos ativos intangíveis são calculadas de acordo com o método das depreciações e amortizações por duodécimos em conformidade com o período de vida útil estimado para cada grupo de bens. As vidas úteis e método de amortização dos vários ativos intangíveis são revistos anualmente, sendo o efeito de qualquer alteração a estas estimativas reconhecido prospectivamente na demonstração dos resultados.

A ERSE reconhece como ativos intangíveis os montantes despendidos com software adquirido a terceiros e com software desenvolvido à medida e encontra-se a ser amortizado pelo período de 3 anos.

7 PARTICIPAÇÕES FINANCEIRAS – OUTROS MÉTODOS

As entidades incluídas em Participações Financeiras - Outros Métodos decompõem-se conforme quadro *infra*:

(Valores em Euros)

OUTROS ATIVOS FINANCEIROS		
DESIGNAÇÃO	31-dez-15	31-dez-14
IPPS - Instituto para as Políticas Públicas e Sociais	10.000	10.000
FCT - Fundo de Compensação do Trabalho	2.193	881
	12.193	10.881

O valor da participação no Instituto para as Políticas Públicas e Sociais não registou qualquer alteração face ao seu valor inicial.

O valor do Fundo de Compensação do trabalho corresponde ao montante de 0,925% da retribuição base e diuturnidades devidas a cada trabalhador abrangido. A 31 de dezembro de 2015 as unidades de participação foram valorizadas segundo a cotação do Fundo à data.

8 ESTADO E OUTROS ENTES PÚBLICOS

De acordo com o despacho do Subdiretor-geral da DGCI, de 19 de maio de 1997, a ERSE é um sujeito passivo de IRC embora dele isento, isenção que não abrange os rendimentos de capitais tal como são definidos para efeitos de IRS.

O Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA) pago pela ERSE na aquisição de bens e serviços, foi registado nas respetivas rubricas de gastos e de ativo e não é dedutível.

Em 31 de dezembro de 2015 a rubrica "Estado e outros entes públicos" apresenta o saldo de 136,04 €, uma vez que os encargos com o Fundo de Compensação do Trabalho e Fundo de Garantia de Compensação do Trabalho só são possíveis de ser pagos no mês seguinte.

9 OUTRAS CONTAS A RECEBER - CORRENTES

A rubrica Outras Contas a Receber decompõe-se conforme quadro *infra*:

(Valores em Euros)

OUTRAS CONTAS A RECEBER		
DESIGNAÇÃO	31-dez-15	31-dez-14
Acréscimos de Rendimentos		
Valores a Receber por conta do SAMA	-	303.590
	-	303.590
Devedores diversos		
Valores a Regularizar (pessoal)	6.638	15.832
Caução da Renda	41.081	41.081
Agência para o Desenvolvimento e Coesão, IP	45.739	-
	93.458	56.913
Total Outras Contas a Receber	93.458	360.503

A rubrica Acréscimos de Rendimentos respeita ao valor do incentivo a receber do SAMA e respeitante a despesa de capital já ocorrida.

A rubrica Valores a Regularizar (pessoal) regista os valores a regularizar pelos colaboradores relativos às situações de doença, uma vez que a ERSE assegura a gestão dos pagamentos e recebimentos deste âmbito, quando exercida essa opção por parte do colaborador.

10 DIFERIMENTOS

A rubrica Diferimentos decompõe-se conforme quadro *infra*:

(Valores em Euros)

DIFERIMENTOS		
DESIGNAÇÃO	31-dez-15	31-dez-14
Gastos a Reconhecer		
Contratos	110.207	128.037
Assinaturas	2.544	6.312
Seguros	15.418	19.805
Rendas	40.775	40.775
Quotizações	37.939	39.739
Outros Gastos a Reconhecer	15.452	36.708
Total de Gastos a Reconhecer	222.335	271.376
Rendimentos a Reconhecer	15.000	0
Total de Rendimentos a Reconhecer	15.000	0

O quadro apresenta os gastos a reconhecer com assinaturas, contratos, seguros, rendas de instalações, etc.

O valor dos contratos respeita principalmente a contratos de natureza informática e reflete o valor já pago e referente a anos seguintes.

A evolução do valor a reconhecer com assinaturas de publicações é explicada pela tendência de fazer coincidir o período de assinatura com o ano de elaboração das demonstrações financeiras.

O valor dos seguros é na sua maioria faturado e pago antecipadamente.

A rubrica Quotizações é explicada pela participação da ERSE nas instituições europeias de regulação.

No que se refere à rubrica Outros Gastos a Reconhecer este respeita ao diferimento de várias despesas.

O valor dos rendimentos a reconhecer respeita ao valor de caução entregue por motivo de um processo de contraordenação e que foi objeto de impugnação por parte da entidade visada.

11 CAPITAL PRÓPRIO

A rubrica Capital Próprio decompõe-se conforme quadro infra:

(Valores em Euros)

RESERVAS E OUTRAS RUBRICAS DE CAPITAL PRÓPRIO		
DESIGNAÇÃO	31-dez-15	31-dez-14
Outras Reservas	8.087.572	894.454
Resultados Transitados	-	5.841.886
Outras Variações do Capital Próprio - Subsídio	892.918	928.297
Outras Variações do Capital Próprio - Ajustamentos SNC	255.770	255.770
Resultado Líquido do Período	1.284.515	1.351.232
	10.520.775	9.271.639

O valor de Outras Reservas reflete os resultados de anos anteriores, que foram transferidos de Resultados Transitados no seguimento da deliberação do Conselho de Administração, cujos valores reverterão a favor dos clientes de eletricidade e de gás natural, conforme previsto no Artigo 50º dos Estatutos da ERSE.

Foram registados no capital próprio o valor relativo a subsídios ao investimento ainda não reconhecidos em resultados.

12 PROVISÕES

O movimento ocorrido nas provisões decompõe-se conforme quadro infra:

(Valores em Euros)

PROVISÕES	
DESIGNAÇÃO	VALOR
Saldo em 1 de janeiro de 2014	55.000
Aumentos	5.000
Reversões	
Saldo em 31 de dezembro de 2014	60.000
Aumentos	59.052
Reversões	-
Saldo em 31 de dezembro de 2015	119.052

Foi constituída em 2013 uma provisão para processos judiciais em curso decorrentes de ações de impugnação das Diretivas da tarifa do gás e da Diretiva 7-A/2013 que correm pelo Tribunal Administrativo do Círculo de Lisboa, no montante de 55.000 €, a qual foi em 2014 e 2015 reforçada em 5.000€ e 59.052€, respetivamente.

13 FORNECEDORES

Em 31 de dezembro de 2015 e em 31 de dezembro de 2014 não existem dívidas a fornecedores.

14 OUTRAS CONTAS A PAGAR

As outras contas a pagar decompostas conforme quadro *infra*:

(Valores em Euros)

OUTRAS CONTAS A PAGAR		
DESIGNAÇÃO	31-dez-15	31-dez-14
Credores por Acréscimos de Gastos	813.866	770.605
Credores Diversos - Aq. De Fornecimentos e Serviços Ex.	707	41.012
	814.573	811.617

15 SUBSÍDIOS À EXPLORAÇÃO

Os Subsídios à Exploração são provenientes das empresas concessionárias do transporte de energia elétrica e de gás natural, respetivamente a REN – Rede Elétrica Nacional, SA e a REN Gasodutos, SA. A repartição dos valores é a que consta do quadro seguinte:

(Valores em Euros)

SUBSÍDIOS À EXPLORAÇÃO		
DESIGNAÇÃO	31-dez-15	31-dez-14
REN - Rede Elétrica Nacional, SA	5.757.723	5.567.999
REN Gasodutos, SA	3.100.312	3.272.551
SAMA	-	30.540
	8.858.035	8.871.090

De notar que a ERSE não beneficiou de subsídios do Estado no decorrer dos exercícios findos em 31 de dezembro de 2015 e em 31 de dezembro de 2014.

16 FORNECIMENTOS E SERVIÇOS EXTERNOS

A rubrica Fornecimentos e Serviços Externos decompõe-se conforme quadro infra:

(Valores em Euros)

FORNECIMENTOS E SERVIÇOS EXTERNOS	2015	2014
Trabalhos especializados	439.670	454.353
Publicidade e propaganda	4.656	4.478
Vigilância e segurança	35.635	35.958
Conservação e reparação	19.396	24.989
Contratos de assistência técnica	27.975	7.306
Ferramentas e utensílios de desgaste rápido	1.207	1.911
Livros e documentação técnica	24.916	24.115
Material de escritório	11.168	51.593
Artigos de oferta e prémios	7.652	6.960
Energia e fluidos	77.463	81.753
Deslocações, estadas e transportes	111.039	104.625
Rendas e alugueres	493.536	496.373
Comunicação	32.891	35.324
Seguros	12.466	11.630
Despesas de representação	1.885	1.259
Limpeza, higiene e conforto	29.628	39.102
Conferência, audições públicas e outros	8.916	3.929
Outros fornecimentos e serviços	16.312	15.267
Total de Fornecimentos e Serviços Externos	1.356.411	1.400.924

A redução global da rubrica de Fornecimentos e Serviços Externos é explicada pela aplicação do Plano de Melhoria da Qualidade da Despesa, o qual permitiu uma redução ao nível dos custos recorrentes face ao ano de 2014.

17 OUTROS RENDIMENTOS E GANHOS

Os outros rendimentos e ganhos são decompostos no quadro *infra*:

(Valores em Euros)

OUTROS RENDIMENTOS E GANHOS		
DESIGNAÇÃO	31-dez-15	31-dez-14
Estudos, Projetos e Assistência Tecnológica	10.434	-
Outros Rendimentos Suplementares - Coimas	22.500	-
Alienações	120	3.000
Correções Relativas a Períodos Anteriores	18.099	479
Imputação de Subsídios para Investimentos	420.141	364.709
Outros não Especificados	72	753
	471.366	368.941

O proveito reconhecido na rubrica Imputação de subsídios respeita ao reconhecimento dos subsídios ao investimento recebidos (proveniente da REN – Rede Elétrica Nacional, da REN Gasodutos e do SAMA) na parte correspondente às depreciações e amortizações do exercício dos bens subsidiados no montante de 414.327€, e na parte das menos valias associadas ao abate de bens no montante de 5.814€.

18 GASTOS COM O PESSOAL

(Valores em Euros)

GASTOS COM O PESSOAL	2015	2014
Remunerações	4.486.462	4.401.658
Órgãos Sociais	669.762	737.689
Pessoal	3.816.700	3.663.969
Encargos Sociais	1.100.189	1.103.554
Benefícios Pós-emprego	26	8.811
Indemnizações	8.099	-
Encargos sobre Remunerações	940.145	934.118
Seguros de Acidentes no Trabalho e Doenças Profissionais	21.962	21.978
Formação	76.971	85.703
Outros Gastos com o Pessoal	52.986	52.944
Total de Gastos com o Pessoal	5.586.651	5.505.212

O acréscimo da rubrica de Gastos com o Pessoal resulta da concretização de parte das contratações previstas e da reposição de parte das reduções remunerativas e do regresso dos colaboradores que se encontravam a desempenhar funções governativas. Nesta rubrica são ainda contabilizados os custos com o Conselho Consultivo e com o Conselho Tarifário.

19 OUTROS GASTOS E PERDAS

Os Outros Gastos e Perdas são decompostos como apresentado no quadro *infra*:

(Valores em Euros)

OUTROS GASTOS E PERDAS		
DESIGNAÇÃO	31-dez-15	31-dez-14
Impostos	761	762
Sinistros	693	-
Abates	5.001	-
Correções Relativas a Períodos Anteriores		5.245
Quotizações	67.472	85.537
Outros não Especificados	561.063	547.652
	634.990	639.196

A rubrica Impostos é principalmente constituída pelo imposto sobre os transportes rodoviários do parque automóvel de propriedade da ERSE.

A rubrica Quotizações inclui as transferências para o CEER - Council of European Energy Regulators, para o MedReg - Mediterranean Energy Regulators, para a APE - Associação Portuguesa de Energia, para o CIGRÉ – International Council on Large Electric Systems, para o CEDIPRE - Centro de Estudos de Direito Público e Regulação e para o ICER - International Confederation of Energy Regulators.

Os Outros Gastos e Perdas não especificados compreende a transferência para a Autoridade da Concorrência e a entrega da 60% do produto das coimas cobradas em 2015.

20 GASTOS / REVERSÕES DE DEPRECIÇÃO E DE AMORTIZAÇÃO

Os gastos/reversões de depreciação e de amortização são decompostos no quadro *infra*:

(Valores em Euros)

GASTOS DE DEPRECIACÕES E DE AMORTIZAÇÃO		
DESIGNAÇÃO	31-dez-15	31-dez-14
Depreciações do Ativo Fixo Tangível		
Equipamento Básico	35.275	32.661
Equipamento de Transporte	17.525	17.111
Equipamento Administrativo	177.026	136.516
Outros Ativos Fixos Tangíveis	859	859
	230.685	187.147
Amortizações do Ativo Intangível		
Programas de Computador	183.642	177.562
	183.642	177.562
Total de depreciações e amortizações	414.327	364.709

As depreciações do equipamento básico respeitam aos sistemas de ar condicionado, alarme e comunicações.

As depreciações do equipamento de transporte respeitam ao parque de veículos de propriedade da ERSE.

As depreciações do equipamento administrativo respeitam ao hardware, ao mobiliário e a outro equipamento administrativo.

21 JUROS E RENDIMENTOS SIMILARES OBTIDOS

(Valores em Euros)

JUROS E RENDIMENTOS SIMILARES OBTIDOS		
DESIGNAÇÃO	31-dez-15	31-dez-14
Juros de Depósitos à Ordem	6.536	26.241
	6.536	26.241

O valor de proveitos financeiros refere-se a juros de investimentos em CEDIC (Certificados Especiais de Dívida de Curto Prazo) junto do IGCP (Instituto de Gestão da Tesouraria e Crédito Público).

22 DIVULGAÇÃO DE PARTES RELACIONADAS

De acordo com a NCRF 5, os membros dos órgãos sociais da ERSE são partes relacionadas em virtude do seu papel fundamental na gestão da entidade.

As remunerações dos órgãos sociais da ERSE nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2015 e em 31 de dezembro de 2014 encontram-se decompostas conforme quadro infra:

(Valores em Euros)

REMUNERAÇÕES DOS ÓRGÃOS SOCIAIS		
DESIGNAÇÃO	31-dez-15	31-dez-14
Conselho de Administração	492.246	606.847
Fiscal Único	53.624	41.350
Conselho Consultivo	49.085	59.589
Conselho Tarifário	70.113	68.311
	665.068	776.097

NOTA: Desde 28 de julho de 2015 encontra-se por nomear o segundo Vogal do Conselho de Administração

As remunerações mensais dos membros do Conselho de Administração são as seguintes:

- Presidente do Conselho de Administração 14.599,38€
- Vogais do Conselho de Administração 12.409,48€

A remuneração mensal do Fiscal Único, que corresponde a $\frac{1}{4}$ do vencimento do Presidente do Conselho de Administração, é a seguinte:

- Fiscal Único 3.649,85€

Os valores das remunerações apresentados já se encontram deduzidos das reduções remuneratórias nos termos legais aplicáveis.

Não existem responsabilidades assumidas com pensões de reforma relativamente aos membros dos órgãos acima referidos.

23 DIVULGAÇÕES EXIGIDAS POR DIPLOMAS LEGAIS

Nos termos da Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto, vem a ERSE publicitar informação sobre o protocolo de apoio concedido durante o ano de 2015:

Associação Portuguesa Defesa do Consumidor-DECO (NIF: 500927693)


Protocolo de Cooperação e Apoio da ERSE à Qualificação e Participação dos Representantes dos Consumidores no Conselho Tarifário da ERSE para o ano de 2015 – 20.000€.

24 OUTRAS INFORMAÇÕES CONSIDERADAS RELEVANTES PARA MELHOR COMPREENSÃO DA POSIÇÃO FINANCEIRA E DOS RESULTADOS

Não estão refletidos no Balanço contratos assinados cujos fornecimentos de bens e serviços não se encontravam concluídos e que constituem compromissos para o ano de 2016 no montante de 458.378,63 €.



O Contabilista Certificado



O Conselho de Administração



C. ANEXOS

MS
M

PARECER DO FISCAL ÚNICO

CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS

Introdução

1. Examinámos as demonstrações financeiras da ERSE Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (adiante também designado por ERSE), as quais compreendem o Balanço em 31 dezembro de 2015 (que evidencia um total de 11 469 536 euros e um total um capital próprio de 10 520 775 euros, incluindo um Resultado líquido de 1 284 515 euros, a Demonstração dos resultados por naturezas, a demonstração das alterações no capital próprio e demonstração dos fluxos de caixa, do exercício findo naquela data, e o correspondente Anexo.

Responsabilidades

2. É da responsabilidade do Conselho de Administração a preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira da ERSE, o resultado das suas operações, as alterações no capital próprio e os fluxos de caixa, bem como a adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados e a manutenção de um sistema de controlo interno apropriado.

3. A nossa responsabilidade consiste em expressar uma opinião profissional e independente, baseada no nosso exame daquelas demonstrações financeiras.

Âmbito

4. O exame a que procedemos foi efetuado de acordo com as Normas Técnicas e as Diretrizes de Revisão/Auditoria da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, as quais exigem que o mesmo seja planeado e executado com o objetivo de obter um grau de segurança aceitável sobre se as demonstrações financeiras estão isentas de distorções materialmente relevantes. Para tanto, o referido exame incluiu: (i) a verificação, numa base de amostragem, do suporte das quantias e divulgações constantes das demonstrações financeiras e a avaliação das estimativas, baseadas em juízos e critérios definidos pelo Conselho de Administração, utilizadas na sua preparação; (ii) a apreciação sobre se são adequadas as políticas contabilísticas adotadas e a sua divulgação, tendo em conta as circunstâncias; (iii) a verificação da aplicabilidade do princípio da continuidade; e (iv) a apreciação sobre se é adequada, em termos globais, a apresentação das demonstrações financeiras.

5. O nosso exame abrangeu também a verificação da concordância da informação financeira constante do relatório de atividades com as demonstrações financeiras.

6. Entendemos que o exame efetuado proporciona uma base aceitável para a expressão da nossa opinião.

Opinião

7. Em nossa opinião, as referidas demonstrações financeiras apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materialmente relevantes, a posição financeira da ERSE - Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos, em 31 de dezembro de 2015, o resultado das suas operações, as alterações no capital próprio e os fluxos de caixa, no exercício findo naquela data, em conformidade com os princípios contabilísticos geralmente aceites em Portugal.

Lisboa, 24 de fevereiro de 2016

A handwritten signature in blue ink, which appears to read 'Pedro Aleixo Dias'. The signature is written in a cursive style.

Pedro Aleixo Dias, em representação de
BDO & Associados SROC

RELATÓRIO E PARECER DO FISCAL ÚNICO

Relatório

No cumprimento e desempenho das nossas funções legais e estatutárias, acompanhámos durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2015, a atividade da ERSE - Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos, examinamos regularmente os livros, registos contabilísticos e demais documentação, constatámos a observância da lei e dos estatutos e obtivemos do Conselho de Administração os esclarecimentos, informações e documentos solicitados.

O Balanço, a Demonstração dos Resultados, os Fluxos de Caixa, o Anexo às Demonstrações Financeiras e o Relatório de Atividades, lidos em conjunto com a Certificação Legal das Contas, permitem uma adequada compreensão da situação financeira e dos resultados da ERSE e satisfazem as disposições legais e estatutárias em vigor. Os critérios valorimétricos utilizados merecem a nossa concordância.

Parecer

Assim, somos de parecer:

1º Que sejam aprovados o Relatório de Atividades, o Balanço, a Demonstração dos Resultados, os Fluxos de Caixa e o Anexo às Demonstrações Financeiras, apresentados pelo Conselho de Administração, relativos ao exercício de 2015;

2º Que seja aprovada a proposta de aplicação de resultados apresentada pelo Conselho de Administração.

Lisboa, 24 de fevereiro de 2016

O FISCAL ÚNICO



Pedro Aleixo Dias, em representação de
BDO & Associados - SROC, Lda.

PARECER DO CONSELHO CONSULTIVO



**ENTIDADE REGULADORA DOS SERVIÇOS ENERGÉTICOS
CONSELHO CONSULTIVO
PLENÁRIO**

**Parecer n.º P-CC/ORD. Nº 1/2016 sobre o
“Relatório de Atividades e Contas - 2015”**

1- Enquadramento

Nos termos das normas contidas nos artigos 31º n.º 2 alíneas b) e i) e 52.º n.º 1 dos Estatutos da Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE), aprovados pelo Decreto-lei n.º 97/2002, de 12 de Abril, republicados pelo Decreto-Lei n.º 84/2013, de 25 de Junho, compete ao Conselho de Administração (CA) da ERSE elaborar, anualmente, o relatório de atividades e as contas referentes ao exercício do ano anterior. Considerando o disposto no artigo 40º dos Estatutos, o Conselho Consultivo (CC) *é o órgão de consulta na definição das linhas gerais de atuação da ERSE* e, neste contexto, assume especial relevância a sua avaliação criteriosa na consolidação dos instrumentos de gestão, competindo-lhe, por força do estabelecido no artigo 43º n.º 1 alínea b), *emitir parecer sobre o Relatório e Contas da ERSE*.

Assim, em cumprimento do preceituado em termos legais e estatutários, o CA submeteu o documento intitulado “Relatório de Atividades e Contas (RAC) – 2015” conjuntamente com o Parecer do Fiscal Único, a parecer do Conselho Consultivo (CC) para envio para aprovação conjunta dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da energia.

Na elaboração do presente parecer do CC tomou-se em consideração o Parecer do Fiscal Único, que expressa opinião favorável à aprovação do relatório e contas referente ao exercício de 2015, e a certificação legal das contas pela BDO e Associados - SROC,

Lda., bem como os esclarecimentos prestados pelo Conselho de Administração ao plenário do Conselho Consultivo.

2- Do Relatório de Atividades

A apreciação do CC sobre o Relatório de Atividades (RA) de 2015 teve presente que este é o segundo ano de aplicação das “Opções Estratégicas Plurianuais 2014-2018”, documento que estabelece as linhas centrais de atuação do regulador no contexto da regulação económica e da afirmação da supervisão, no aprofundamento dos processos de liberalização dos mercados de eletricidade e de gás natural bem como na consolidação do mercado ibérico e dos mercados regionais. As atividades desenvolvidas ao longo do ano de 2015, nas diversas vertentes em que a regulação dos sectores elétrico e do gás natural se concretizou, refletiram essas linhas orientadoras, desenvolvendo-se em torno das áreas de atuação e competências da ERSE, nomeadamente:

DA REGULAÇÃO
DA SUPERVISÃO
DEVERES ESTATUTÁRIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS
RELAÇÃO COM O CONSUMIDOR
OS MERCADOS IBÉRICOS
RELAÇÕES INTERNACIONAIS

Mas também as atividades relacionadas com a organização interna da ERSE que refletem e interiorizam os processos de otimização de recursos e eficiência organizativa, na esteira dos anos anteriores.

Passando em revista as atividades desenvolvidas por referência a cada uma das áreas de atuação da ERSE:

- Da Regulação

O trabalho realizado, nas diversas vertentes da regulação dos setores elétrico e do gás natural, teve como referenciais as linhas orientadoras constantes do Plano de Atividades

– 2015, sendo de destacar neste contexto um conjunto de atividades que visam responder aos novos desafios como a extinção das tarifas reguladas de venda a clientes finais de eletricidade e de gás natural, a consolidação do quadro regulamentar com impacto no aprofundamento da concorrência, da implementação dos códigos de rede europeus e uma contínua adequação do enquadramento normativo à habilitação legal e às exigências de mercados em processo de liberalização acelerada, contribuir para a construção do mercado interno europeu, nomeadamente através da participação em iniciativas para a integração dos mercados regionais de eletricidade e de gás natural, da participação nos grupos de trabalho do Conselho de Reguladores Europeus de Energia (CEER) e da ACER – Agência de Cooperação dos Reguladores de Energia e da Associação de Reguladores de Energia do Mediterrâneo (MEDREG); contribuir para o aprofundamento das relações entre os reguladores de energia dos países ibero-americanos e dos países de língua oficial portuguesa, através da participação nos grupos de trabalho da ARIAE e RELOP, respetivamente, promover a utilização sustentável da energia pelos consumidores de eletricidade e gás natural, através da adoção de tarifas aderentes aos custos, da implementação de mecanismos de incentivo ou através do reforço da informação sobre a origem da energia; e pelos operadores, visando um melhor desempenho ambiental das empresas que operam nos setores regulados, implementar o novo tempo da supervisão, motivado pelo crescente grau de liberalização efetiva dos mercados de gás natural e de eletricidade e pelas ferramentas proporcionadas quer pela Lei do regime sancionatório, quer pelo novo Regulamento (EU) 1227/2011 (REMIT).

- **No setor elétrico**

- ✓ O CC regista de forma muito positiva o conjunto de atividades desenvolvidas pela ERSE em 2015 com vista à verificação da aplicação dos regulamentos do setor elétrico e dos documentos complementares neles previstos, atividade que se revelou em 2015 vasta e diversificada.
- ✓ Salienta-se ainda os trabalhos na preparação do Parecer da ERSE à Proposta de Plano de Desenvolvimento e Investimento da Rede de Transporte de Eletricidade para o período 2016-2025 (PDIRT-E 2015),

submetida pela DGEG sob proposta do operador da rede de transporte de eletricidade e a organização da Consulta Pública respetiva.

- ✓ Continuação do acompanhamento dos projetos de investimento relativos às redes elétricas e dos respetivos relatórios de execução e dos documentos de caracterização publicados pelos operadores das redes de acordo com o estabelecido regulamentarmente.
- ✓ No âmbito das suas obrigações em matéria de qualidade de serviço salienta-se o desenvolvimento das atividades de verificação da qualidade de serviço, acompanhamento das respostas a pedidos de informação e reclamações, acompanhamento das auditorias aos sistemas de registo de dados e de monitorização, aprovação dos planos de monitorização da qualidade da onda de tensão, definição do incentivo à melhoria da qualidade de serviço e da realização do Relatório anual da ERSE sobre a qualidade de serviço. O Relatório da Qualidade de Serviço relativo a 2014, elaborado e publicado em 2015, correspondeu ao primeiro exercício de reporte de informação efetuado no atual quadro regulamentar e o primeiro destes exercícios a incorporar os comercializadores em regime de mercado. Especificamente no que respeita a auditorias no âmbito da qualidade de serviço, iniciaram-se os trabalhos relativo à auditoria à EDA, cujos resultados serão apurados e conhecidos já durante o ano 2016. Desenvolveram-se ainda os processos de classificação de Eventos Excepcionais, em cooperação com a DGEG e as Direções Regionais da Região Autónoma dos Açores e da Região Autónoma da Madeira, e de supervisão e publicitação dos Incidentes de Grande Impacto ocorridos. De salientar, igualmente, a importância e regularidade do funcionamento do Grupo de Acompanhamento do RQS.
- ✓ Proposta e publicação dos valores das tarifas e preços de energia elétrica a vigorar em 2016, através da Diretiva ERSE n.º 14/2015, de 15 de dezembro
- ✓ Fruto das alterações legislativas sobre a aplicação da tarifa social, o CC destaca a atuação da ERSE e o seu papel na implementação,

comunicação e informação dos apoios disponíveis a consumidores economicamente vulneráveis - Tarifa social e ASECE

No quadro regulamentar, aquando do processo de fixação de tarifas, e no que concerne ao reporte de informação, por parte das entidades sujeitas à regulação, o CC salienta a iniciativa da ERSE ao consagrar no RT, de forma expressa, a obrigatoriedade dos regulados prestarem a todo o momento da sua ocorrência, qualquer informação com impacto tarifário, considerada materialmente relevante, de forma a permitir à ERSE o pleno conhecimento dos factos relevantes, bem como permitir que a sua atuação decorra sob a égide da transparência.

Já no âmbito da sub-regulamentação, destacam-se um conjunto de Diretivas emanadas pela ERSE com vista à aprovação das alterações do mecanismo de valorização de investimentos na Rede Nacional de Transporte (RNT) a custos de referência; a aprovação da alteração ao Guia de Medição, Leitura e Disponibilização de Dados de energia elétrica em Portugal continental; a aprovação das entidades habilitadas a integrar a unidade de desvio de comercialização nos termos do Manual de Procedimentos da GGS; a aprovação dos perfis de perdas para as redes, perfis de consumo e perfis de produção aplicáveis em 2015 e em 2016, no sector elétrico; a aprovação das regras de detalhe para aplicação de acertos de faturação a clientes de energia elétrica em BTN face a faturação por estimativa; a aprovação de medidas corretivas e de compensação aos clientes, resultantes da auditoria aos contadores bi-horários e tri-horários das regiões autónomas dos Açores e da Madeira.

O CC regista ainda, a realização de outras iniciativas, no âmbito da regulação do sector elétrico com impacto positivo no mercado, designadamente, a realização de quatro leilões de colocação de energia PRE no decorrer de 2015, e ainda, o início dos trabalhos pela ERSE com vista à disponibilização em 2016, de um novo produto de leilão, de menor dimensão, mais adaptado a comercializadores com uma carteira de consumo reduzida. Neste sentido, também a aprovação pela ERSE, das entidades habilitadas a participar do mecanismo de consolidação dos desvios, permitindo aos comercializadores

com uma carteira de menor dimensão minimizar os seus custos quando ocorrem desvios entre a programação e os valores de consumos efetivamente ocorridos. Por último destacar, a divulgação de um relatório mensal pela ERSE, publicado no seu Portal, referente aos desenvolvimentos e evolução do mercado retalhista de eletricidade bem como a monitorização do processo de extinção das tarifas reguladas.

- **No setor do gás natural:**

- ✓ O CC regista de forma muito positiva o conjunto de atividades desenvolvidas pela ERSE em 2015 com vista à verificação da aplicação dos regulamentos do setor do Gás Natural e dos documentos complementares neles previstos, atividade que se revelou em 2015 vasta e diversificada.
- ✓ Salienta-se ainda os trabalhos na preparação do Parecer da ERSE à Proposta de Plano Decenal Indicativo de Desenvolvimento e Investimento da Rede Nacional de Transporte, Infraestruturas de Armazenamento e Terminais de GNL para o período 2016-2025 (PDIRGN 2015), submetida pela DGEG sob proposta do operador da rede de transporte de gás natural, REN Gasodutos, tendo a ERSE organizado a Consulta Pública respetiva.
- ✓ Continuação do acompanhamento dos projetos de investimento e dos respetivos relatórios de execução das diversas redes e infraestruturas do setor do gás natural, de acordo com o estabelecido regulamentarmente.
- ✓ Trabalhos preparatórios e elaboração da Proposta e consequente publicação dos valores das tarifas e preços de gás natural no ano gás 2015-2016, através da Diretiva ERSE n.º 10/2015, de 15 de junho.
- ✓ No âmbito das iniciativas de promoção da tarifa social, destaque para a inclusão no simulador de preços da ERSE de gás natural, as ofertas de mercado relativas àquela tarifa.
- ✓ Processo de revisão das tarifas transitórias de GN, de forma a refletir a evolução dos preços de GN registados no mercado, fruto dessa apreciação

a ERSE reviu em baixa as tarifas (maio e julho 2015, esta última coincidente com a revisão igualmente em baixa das TAR)

Durante o ano de 2015, a ERSE submeteu a consulta pública uma proposta de revisão regulamentar, que exceciona apenas o RQS, que será objeto de revisão apenas em 2016, e em conjunto, com o RQS do sector elétrico, dada a transversalidade das matérias e à necessidade de coerência e harmonização das opções do regulador em matéria de qualidade do serviço, ainda que, adaptadas às especificidades próprias de cada um dos setores regulados.

O quadro regulamentar do setor do gás natural aprovado em 2013, já tinha incorporado uma parte substancial das regras comuns para o mercado interno de energia estabelecidas no terceiro pacote legislativo da União Europeia. Contudo, em virtude da publicação dos regulamentos europeus sobre os códigos de rede ocorridas e face às alterações legislativas, e a incorporação de algumas Diretivas do próprio regulador no quadro regulamentar, entretanto ocorridas desde 2013, justificaram as alterações propostas por forma a adaptar a regulamentação ao quadro legal vigente.

Por último, na perspetiva do quarto período regulatório do sector do GN, a ERSE procedeu, igualmente, à revisão dos modelos e metodologias de regulação económica das atividades dos operadores regulados atenta a atual situação do mercado.

Destaca-se ainda, a conclusão da auditoria realizada por entidade externa e independente à REN Gasodutos, no âmbito da função de gestão dos procedimentos de mudança de comercializador (GPMC), cuja avaliação foi globalmente positiva com as reservas assinaladas pela ERSE e das quais o CC manifesta a sua apreensão dado papel chave para a concretização do mercado e pelas falhas na fiabilidade de informação de reporte, instrumento central para a regulação.

No setor da Mobilidade Elétrica (ME), o CC regista a realização em 2015, de uma proposta de alteração do RME e consequente publicação do Regulamento que incorpora as regras relativas à regulação económica da entidade gestora da ME; à monitorização

da execução de atividades desenvolvidas pela EGME; à supervisão de volumes e preços de energia praticados pelos comercializadores de eletricidade para a ME, bem como, as regras relativas a receção e tratamento de reclamações dirigidas aos Operadores dos Pontos de Carregamento.

Em **ambos os setores** foram concluídos os processos de **Certificação do TSO-E e TSO-G** iniciados em 2014.

O CC destaca ainda as atividades desenvolvidas pela ERSE em 2015, no que concerne aos imperativos estatutários para contribuir para a progressiva melhoria das condições ambientais dos setores regulados, tendo centrado a sua atuação, como de resto, na esteira do trabalho desenvolvido em anos anteriores, nas seguintes matérias: iniciativas no âmbito das alterações climáticas; rotulagem de energia elétrica e ainda na produção em regime especial (PRE).

- Da supervisão

No seguimento da aprovação do seu Plano Anual de Auditorias, Inspeções e Fiscalização, o CC regista que em 2015, a ERSE dedicou grande parte do seu trabalho à supervisão tendo em vista assegurar o funcionamento eficiente e concorrencial dos mercados contribuindo desta forma para a confiança dos agentes e dos consumidores. Assumindo-se que a liberalização dos mercados reafirma a necessidade de uma supervisão apostada no conhecimento efetivo e apurado dos sujeitos regulados, a ERSE acompanhou e conduziu durante o ano de 2015 diversas auditorias, a saber: operações do Grupo EDP; às operações do Grupo REN; aos investimentos (REN) a custos de referência em 2014; à aplicação dos procedimentos de mudança de comercializador no GN (REN); ação de inspeção à TAGUSGÁS; inspeção no âmbito do PPEC para avaliação de mérito das medidas aprovadas considerando o efeito ex-post das mesmas.

- Dos deveres estatutários e prestação de contas

No cumprimento dos seus deveres estatutários de reporte e de análise e de tomada de posição, bem como de prestação de contas, o CC regista que a ERSE em 2015 elaborou um largo conjunto de relatórios, estudos e de pareceres dirigidos a diversas entidades comunitárias e nacionais.

- Da relação com o consumidor

Neste âmbito, o CC destaca a atenção que o Relatório de Atividades da ERSE dedica às atividades visando a proteção do consumidor que foram desenvolvidas ao longo de 2015, nas vertentes relativas a i) medidas de natureza regulamentar; a ii) verificação do cumprimento da legislação e a iii) disponibilização de informação. Cumpre destacar na vertente relativa às medidas de natureza regulamentar, o início do processo de revisão do RRC do setor do gás natural, destacando-se a transposição para o quadro regulamentar das obrigações associadas ao fracionamento de pagamentos de acertos de faturação devidos em resultado de atualização de estimativas de consumo, bem como o reforço e sistematização das obrigações de divulgação de informação pelos comercializadores aos seus clientes, a continuação dos trabalhos que conduzem a uma completa operacionalização da vigência do RQS dos dois sectores e ainda, a publicação de recomendação aos comercializadores a respeito da aplicação da tarifa social aos clientes de eletricidade e de gás natural, de modo a obter-se um quadro equilibrado e nivelado de aplicação daqueles mecanismos de apoio social.

Merece igualmente destaque o acompanhamento e monitorização que a ERSE desenvolveu na verificação das campanhas de informação e de promoção desenvolvidas pelos comercializadores de eletricidade e de gás natural e ainda, a colaboração que a ERSE desenvolveu com as entidades públicas e com organizações de defesa do consumidor na verificação do cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis às relações de consumo de eletricidade e de gás natural (ex.: condições contratuais gerais, arbitragem necessária e outros mecanismos de resolução alternativa de litígios).

O CC regista a realização de duas ações inspetivas aos comercializadores de SE e GN sobre informação prestada relativa à tarifa social, uma delas originou a imposição de uma sanção.

Na vertente relativa à disponibilização de informação, que o CC reputa de particular importância, salienta-se a divulgação de informação específica sobre processo de extinção de tarifas de fornecimento a clientes finais e as ações específicas de informação que a ERSE realizou em parceria com entidades públicas e privadas, sobre processo de escolha e mudança de comercializador e ainda, a colaboração com o Governo e a DGEG numa campanha informativa sobre tarifa social e liberalização do mercado.

Ainda relacionada com a informação aos consumidores, o CC considera importante destacar a referência ao aperfeiçoamento das funcionalidades dos simuladores, tornando-os mais aderentes à multiplicidade de ofertas dos comercializadores, bem como, aptos a permitir ao consumidor personalizar a sua simulação adaptando-a às suas necessidades e às suas características de consumo. Ainda faz o CC, referência às atualizações dos simuladores de comparação de preços da eletricidade e de gás natural para os consumidores domésticos e pequenas empresas, com acompanhamento das propostas comerciais, com a atualização dos preços das tarifas, incluindo as ofertas de mercado relativas à tarifa social; e ainda, às atualizações do simulador de faturação em Portugal continental e nas Regiões Autónomas, em BTE, MT, AT e MAT e ainda a atualização do simulador de potência contratada.

O CC regista o destaque no Relatório do Desempenho do Apoio ao Consumidor de Energia da ERSE cuja atuação se centra na “Informação”, “Formação/Educação” e “Resolução de Conflitos”, sendo de sublinhar o tratamento das reclamações e de pedidos de informação que registaram um crescimento significativo face ao ano anterior. Constituindo uma ferramenta de regulação fundamental, o tratamento das reclamações permitiu apurar que a fase do relacionamento em contínuo (que compreende aspetos como a leitura ou medição, a faturação e as interrupções do

fornecimento) é o momento que mais suscita reclamações dos consumidores. Neste âmbito, a faturação permanece como primeira causa, seguindo-se a questão da qualidade de serviço comercial e a interrupção do fornecimento, pelo que o CC recomenda à ERSE que prossiga no estudo das reclamações de forma a identificar as razões que estão na base da conflitualidade e que implemente iniciativas adequadas à proteção dos consumidores nas áreas em causa.

O CC regista como positivo a conclusão do processo de alteração do sistema de análise e tratamento de reclamações e de pedidos de informação, subjacente à atividade do ACE, fruto da necessidade de adequar o tratamento das reclamações já desenvolvido por aquela unidade, com as particularidades decorrentes da aplicação do regime sancionatório da ERSE, bem como da realização de ações de formação sobre o sistema operativo dirigidas aos agentes de mercado que interagem com a plataforma, iniciativa que o CC saúda porque reveste-se de particular sensibilidade e motivadora de boas práticas junto daquele público.

O CC salienta o trabalho desenvolvido pela ERSE em matéria de formação e educação através do aumento das ações de esclarecimento, bem como o desenvolvimento de conteúdos para divulgação potenciando a ação em rede.

Neste contexto o CC conclui que a valorização do papel do consumidor tem merecido atenção especial constituindo uma das linhas de ação centrais na atuação da ERSE.

Em matéria de resolução de conflitos os Estatutos da ERSE atribuem-lhe competência expressa para a realização de ações de mediação e de conciliação de conflitos, através da intervenção direta junto dos consumidores e das entidades reguladas no âmbito do tratamento de reclamações e resposta a pedidos de informação, sem prejuízo de manter o dever de promover o recurso à arbitragem como meio de resolução extrajudicial de litígios.

Um dos instrumentos utilizados pela ERSE com vista ao apoio dos consumidores de energia tem sido a melhoria continua no tratamento dos pedidos de informação e de reclamações que lhe são submetidas para apreciação. O número de novos processos rececionados pela ERSE em 2015 ascende a 27 057, o que corresponde a um crescimento de 50% relativamente a 2014. De referir que cerca de 92% destes, dizem respeito a processos de reclamação, com os restantes 8% a corresponderem a solicitações ou pedidos de informação. Repartindo os processos de reclamação por sector verificamos que 79% dos processos são residentes no SE e 20% no SGN.

No que concerne aos processos de reclamação o CC verifica que o número de reclamações dirigidas à ERSE, diretamente ou através do livro de reclamações, em 2015 ascendeu a 24 768 representando um acréscimo de cerca de 65% face a 2014.

Ainda nesta vertente, considera o CC de reiterar a recomendação ao Conselho de Administração da ERSE para, em anos vindouros, aprofundar a informação sobre as resolução de conflitos – tratamento de reclamações – mormente no que diz respeito ao seu desfecho e arquivamento, de molde a permitir aos consumidores e comercializadores conhecer, também com carácter pedagógico, os resultados decorrentes do trabalho desenvolvido pelo Núcleo de Apoio ao Consumidor da ERSE.

No que concerne aos processos de informação, o CC regista o decréscimo dos pedidos rececionados pela ERSE em 2015, num total de 2 289, face a anos transatos, mantendo-se no entanto, como as principais solicitações, as informações relativas a mudança de comercializador, contrato de fornecimento e a aplicação de preços e tarifas. Este decréscimo poderá ser o reflexo da campanha de informação e esclarecimento dos consumidores de eletricidade e de gás natural sobre o processo de extinção das tarifas reguladas e de transição dos contratos de venda de eletricidade e de gás natural a clientes finais para o regime de mercado, bem como sobre a tarifa social e ASECE. Esta campanha foi lançada em março de 2015 pela DGEG, sendo que a mesma foi articulada com a ERSE.

Assim, de uma forma geral, o CC conclui que a valorização do papel do consumidor tem sido alvo da atuação da ERSE no sentido do reforço dos mecanismos de proteção dos consumidores, designadamente ao nível da sua formação, mediação e arbitragem de conflitos.

- Dos mercados ibéricos

No contexto ibérico, o CC releva o empenhamento na melhoria do funcionamento dos mercados, considerando-se que o papel mais ativo da ERSE visou, a par do aprofundamento do funcionamento do MIBEL, a criação de um mercado ibérico operacional para o gás natural (MIBGÁS).

MIBEL

No quadro do Conselho de Reguladores do MIBEL, cuja presidência a ERSE irá assumir em 2016, o CC regista que a ERSE contribuiu em 2015 para um conjunto de ações que se consubstanciaram nos seguintes aspetos principais:

- ✓ *Reforço das condições de integração do Mercado Ibérico de Eletricidade, com:*
 - *O acompanhamento efetuado pelo Conselho de Reguladores do MIBEL do processo de acoplamento dos mercados diários de eletricidade entre o MIBEL e o mercado centro-europeu*
 - *O acompanhamento efetuado pelo Conselho de Reguladores do MIBEL do processo de alteração da legislação europeia relativa a mercados e instrumentos financeiros, a qual tem impactes no funcionamento dos mercados de energia, em particular os mercados a prazo em que se negociam derivados em que o ativo subjacente é a energia;*
 - *O acompanhamento do mecanismo de gestão da interligação Portugal – Espanha, o qual se traduziu na realização de leilões de produtos de capacidade ao longo do ano de 2015, tendo este ano sido o primeiro ano completo de aplicação do mecanismo;*

CONSELHO CONSULTIVO

- *O trabalho junto dos operadores de sistema de Portugal e Espanha, relativamente a possíveis melhorias no projeto BALIT, trabalho esse que implicou reuniões com ambas as entidades;*

- *Definição do plano de estudos a realizar no quadro do Conselho de Reguladores;*

- *Reforço da componente de informação por parte do CR MIBEL aos principais interessados, incluindo os consumidores de energia elétrica, nomeadamente com a operacionalização de suportes de informação mensal de conteúdo mais transversal e acessível;*

O CC releva também a articulação, que tem sido registada no quadro do CR do MIBEL, das ações de implementação do REMIT, em particular no que ao processo de registo de agentes de mercado diz respeito, tendo sido crítica a colaboração e cooperação com a CNMC.

MIBGAS

O CC regista a participação da ERSE nas várias iniciativas ocorridas em 2015 com vista à concretização deste mercado.

Neste contexto, destacam-se as seguintes:

- ✓ *Publicação dos comentários e a respetiva resposta no âmbito da Consulta Pública lançada pela ERSE e pela CNMC sobre os Modelos de Mercado aplicáveis ao MIBGAS;*
- ✓ *Aprovação por Portaria, das participações das entidades portuguesas no capital social do operador de mercado MIBGAS, e na sequência da publicação em Espanha, de legislação sobre os hidrocarbonetos, que incluiu, entre outros aspetos, a criação do mercado organizado de gás natural.*
- ✓ *Aprovação das regras de mercado pelo Governo de Espanha, tendo o mercado iniciado a operação em finais de 2015. O CC regista com agrado que a ERSE participou ativamente do processo de elaboração das regras do mercado organizado tendo, para o efeito, cooperado com o operador de mercado e com a DGEG, sendo que o mercado se encontra sediado em Espanha beneficiou da cooperação política com as autoridades nacionais.*

- ✓ *Entrada em vigor da aplicação do código de rede europeu de mecanismos de atribuição de capacidade nas interligações, o qual está completamente implementado na interligação Portugal-Espanha, através da plataforma informática comum (PRISMA);*
- ✓ *Adoção das disposições relativas à utilização do dia-gás com início às 5 horas e a atribuição de produtos de capacidade diários e intradiários segundo as regras do Código de Rede;*
- ✓ *Lançamento de uma consulta pública pelos respetivos TSO, para a definição das regras de detalhe do mecanismo do OSBB (Oversubscription and Buy-back), de forma coordenada entre Portugal, Espanha e França, aguardando-se a proposta final antes de dia 1.10.2016 (data de entrada em vigor da aplicação);*
- ✓ *Participação nos grupos de trabalho da ACER e da Iniciativa Regional do Sul com vista à implementação do Código de Rede de Balanço de gás natural, cuja entrada em vigor para Portugal está prevista para outubro de 2016;*

♦ **Das relações internacionais**

O CC regista a elevada participação internacional da ERSE, no âmbito das entidades regionais ou europeias, o que obriga a um trabalho permanente com as suas congéneres, no contexto europeu e mediterrânico, concretizado nos Grupos de Trabalho em que participa no quadro das seguintes instituições:

CEER / ACER - Conselho Europeu de Reguladores de Energia /Agência de Cooperação dos Reguladores da Energia;

Iniciativa Regional do Sul do Gás Natural - **GRI Sul**

Iniciativa Regional do Sudoeste da Eletricidade - **ERI Sudoeste**

MEDREG – Associação dos Reguladores do Mediterrâneo para a Eletricidade e Gás.

As atividades desenvolvidas, em 2015, pelo Conselho Europeu de Reguladores de Energia (CEER) e pela Agência para a Cooperação dos Reguladores de Energia (ACER) foram marcadas pela continuação da concretização das medidas estabelecidas

no 3.º Pacote Legislativo Europeu sobre Energia bem como, pelo desenvolvimento e implementação do Pacote de Legislação Europeia sobre Infraestruturas Energéticas (“EIP”), com o objetivo de concretizar o Mercado Interno da Energia.

Em 2015, a ERSE continuou a assumir a Vice-Presidência do MEDREG (mandato 2014-2016) e a condução do grupo do gás natural em parceria com os reguladores da Grécia e da Albânia, mantendo os cargos até Outubro de 2016.

Impõe-se também, uma referência, ainda que genérica e global, às ações empreendidas no âmbito da gestão interna, focada sobretudo na racionalidade e eficiência e eficácia dos recursos humanos, técnicos e financeiros da ERSE face aos seus deveres estatutários, responsabilidade legal, competências e solicitações, sendo de realçar os desenvolvimentos dos seguintes projetos:

- ✓ Conclusão do processo de implementação do Sistema Integrado de Informação de Suporte à Área Financeira;
- ✓ Implementação de novos processos e procedimentos contabilísticos e financeiros, contribuindo para a desmaterialização dos mesmos;
- ✓ Atualização dos *workflows* internos associados aos processos e procedimentos contabilísticos e financeiros;
- ✓ Continuação do plano de redução de despesa relativa à aquisição de bens e serviços necessários à prossecução da sua atividade, do qual resultou uma poupança face ao ano anterior de 1,6% em FSE;
- ✓ Implementação de Sistema de Gestão Integrada Administrativa e Financeira (GIAF) que havia sido iniciado em 2014;
- ✓ Implementação de novas componentes na Solução CRM da ERSE: com vista à incorporar as novas necessidades resultantes da crescente liberalização do mercado e ainda, as necessidades respeitantes à receção e tratamento de Pedidos de eventos excecionais;
- ✓ Atualização do Portal RELOP, ainda que o carregamento de conteúdos e disponibilização aos utilizadores esteja previsto apenas para o final de 2016;

- ✓ Implementação do Portal "Qualidade de Serviço Cabe a Todos";
- ✓ Implementação do Novo Portal Interno da ERSE;
- ✓ Implementação de vários projetos e soluções na área do TIC com vista à robustez e eficiência da rede.

Finalmente, importa fazer uma referência à atividade jurídica intensa desenvolvida pela ERSE no ano de 2015.

O CC considera de particular importância, o desenvolvimento desta atividade no atual contexto da regulação e da supervisão, não só pelo suporte legal que confere às decisões e às opções tomadas pelo regulador, mas também, fruto da aplicação regime sancionatório, os desafios que lhe são colocados tanto no desenvolvimento do mercado como na proteção dos consumidores.

Assim, são de destacar, as seguintes atividades desenvolvidas nesta matéria: o apoio jurídico direto ao Conselho de Administração; as atividades jurídicas em sede de regulação; as atividades regulamentar e regulatória da ERSE; o apoio jurídico ao ACE; a elaboração de estudos, pareceres e promoção da formação; a ação contenciosa e a ação sancionatória, com especial enfoque para a entrada de 136 denúncias desde o início do regime sancionatório, sendo que a esmagadora maioria aguarda ainda conclusão, das denúncias processadas 43 deram origem ou integraram processos de processos de contraordenação; 31 foram alvo de arquivamento ou reencaminhadas para as autoridades competentes.

3- Das Contas

A ERSE tem por finalidade a regulação e supervisão dos setores da eletricidade e do gás natural, bem como da atividade de gestão de operações da rede de mobilidade elétrica.

De acordo com os seus Estatutos, a ERSE é uma pessoa coletiva de direito público, dotada de autonomia de gestão, administrativa e financeira, de independência orgânica, funcional e técnica e de património próprio. Para cumprimento da sua missão de regulação e supervisão, a ERSE gere um orçamento que é financiado pelas

contribuições das empresas concessionárias do transporte de energia elétrica e de gás natural (em 2015, estas contribuições representaram cerca de 97% do orçamento total), bem como pelas receitas provenientes de candidaturas a sistemas de incentivos comunitários e também pelas coimas resultantes de aplicação do respetivo regime sancionatório. Embora o seu orçamento integre, desde 2003, o Orçamento do Estado, as suas receitas não podem ter proveniência de dotações do OE e estão consignadas ao financiamento do funcionamento da ERSE.

Para 2015, o orçamento aprovado da ERSE foi de 9.484.471 euros. Lembra-se que esta verba representou um aumento de 2.7% face ao orçamento de 2014, aumento essencialmente refletido na rubrica Aquisição de Bens de Capital, na área dos sistemas de informação e na rubrica Despesas com Pessoal, com a reposição de parte das reduções remuneratórias e a admissão de 5 colaboradores.

Para efeitos de apresentação das Contas referentes ao exercício findo em 31 de Dezembro de 2015, o Conselho de Administração da ERSE, organizou o Relatório da seguinte forma:

- (i) Análise Económica e Financeira, discriminando os Investimentos, a Perspetiva Económica, a Perspetiva Financeira e a Perspetiva Orçamental;
- (ii) Proposta de Aplicação de Resultados
- (iii) Demonstrações financeiras e balanço
- (iv) Anexo às Demonstrações Financeiras, com destaque para: Referencial Contabilístico de Preparação das Demonstrações Financeiras, Principais Políticas Contabilísticas, Fluxos de Caixa, Ativos Fixos Tangíveis, Ativos Intangíveis, Participações Financeiras – Outros métodos, Estado e Outros Entes Públicos, Outras Contas a Receber – Correntes, Diferimentos, Capital Próprio, Provisões, Fornecedores, Outras Contas a Pagar, Subsídios à Exploração, Fornecimentos e Serviços Externos, Outros Rendimentos e Ganhos, Gastos com o Pessoal, Outros Gastos e Perdas, Gastos/Reversões de Depreciação e

de Amortização, Juros e Rendimentos Similares Obtidos, Divulgação de Partes Relacionadas, Divulgações Exigidas por diplomas Legais, Outras Informações Consideradas Relevantes.

Consta ainda do Relatório de Atividades e Contas 2015 o Parecer do Fiscal Único, o qual propõe que sejam aprovados:

- a) O Relatório de Atividades, o Balanço, a Demonstração dos Resultados, os Fluxos de Caixa e o Anexo às Demonstrações Financeiras referentes ao exercício de 2015;
- b) A proposta de aplicação de resultados do exercício apresentada pelo Conselho de Administração da ERSE.

Assim, tendo em conta a certificação legal das contas pela BDO e Associados-SROC, Lda., que analisou com detalhe as demonstrações financeiras preparadas pelo CA da ERSE, e considera que as mesmas “apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materialmente relevantes, a posição financeira da ERSE”, e o parecer favorável do Fiscal Único, que propõe a aprovação do Relatório de Atividades, do Balanço, da Demonstração de Resultados, dos Fluxos de Caixa e do Anexo às Demonstrações Financeiras, o parecer do Conselho Consultivo evidencia, no que respeita às contas de 2015, os seguintes aspetos que considera mais relevantes:

REFERENCIAL CONTABILÍSTICO

Decorrente da publicação da Lei-quadro das entidades reguladoras (Lei nº 67/2013, de 28/08), a ERSE passou, a partir de 2014, a elaborar a sua contabilidade aplicando as normas que integram o Sistema de Normalização Contabilística (SNC), genericamente designado por NCRF (Normas Contabilísticas e de Relato Financeiro), mantendo em simultâneo o reporte junto da Direcção-Geral do Orçamento (DGO), na perspetiva da contabilidade orçamental, uma vez que o orçamento da ERSE integra o Orçamento do Estado.

ANÁLISE ECONÓMICA E FINANCEIRA

- Investimentos - Ao nível do investimento, o ano de 2015 ficou marcado por um esforço na ordem dos 385 mil euros, repartido entre investimentos na área dos “Sistemas de informação” e “Outro ativo tangível e intangível”. De salientar, que estavam aprovados para 2015 investimentos na ordem dos 890 mil euros, os quais foram executados em -56,8% do que o previsto. De acordo com o RAC 2015, do investimento na área dos sistemas de informação (mais de 360 mil euros), cerca de 57 mil euros, foram realizados na conclusão do Plano Estratégico de Sistema de Informação (PESI), cofinanciado pelo SAMA.

PERSPETIVA ECONÓMICA

- Resultados - A ERSE encerrou o exercício económico com um resultado líquido positivo de 1.284.515 €, superior em 14% ao resultado de 2014. À semelhança de 2014, são também 3 os fatores indicados pela ERSE justificativos deste resultado: o esforço contínuo da ERSE na otimização do seu Plano de Melhoria da Qualidade de Despesa, a não concretização da totalidade, quer das contratações, quer dos investimentos, previstos e orçamentados.
- Rendimentos – esta rubrica teve um acréscimo de 1% relativamente a 2014, para o que contribuiu quase na sua totalidade a rubrica “Outros Rendimentos e Ganhos” (aumentou +102.425 euros, +28%). Esta rubrica integra os juros obtidos da aplicação das disponibilidades de tesouraria em Certificados Especiais de Dívida de Curto Prazo (CEDIC), o montante de subsídios para investimentos (SAMA), as transferências recebidas das concessionárias de transporte de energia elétrica e de gás natural para financiamento dos investimentos realizados pela ERSE, na proporção das depreciações e amortizações do período, bem como o montante das coimas cobradas em 2015.

Verifica-se ainda que os juros provenientes da aplicação dos Certificados Especiais de Dívida de Curto Prazo, (CEDIC), tiveram uma diminuição acentuada em 2015, (- 19.705 euros, -75%), em resultado da evolução negativa das taxas de remuneração

em 2015 quando comparadas com 2014, o que igualmente justifica o acréscimo global de apenas 1% nos rendimentos em 2015.

- Gastos – registou-se um aumento de 2% (+136,390 euros) em relação a 2014, justificado pelos seguintes fatores:
 - acréscimo dos Gastos com o Pessoal, uma vez que se realizaram parte das contratações previstas, se procedeu à reposição de parte das reduções remuneratórias e ocorreu o regresso de colaboradores (+81.439 euros, +1%);
 - acréscimo dos Gastos de Depreciação e de Amortizações (+49,618euros, +14%), resultantes do esforço de investimento que a ERSE tem feito no âmbito do PESI;
 - reforço de provisão efetuada em 2014 para processos judiciais em curso (+54.052euros, +1081%);
 - por outro lado, verificou-se uma redução dos custos com Fornecimento e Serviços Externos, decorrente da aplicação do Plano de Melhoria da Qualidade da Despesa, que permitiu alguma redução de custos recorrentes (- 44.513euros, -3%).

PERSPETIVA FINANCEIRA

- Balanço – tanto a estrutura de balanço como os rácios de Autonomia Financeira e Liquidez Geral mantiveram em 2015 valores muito semelhantes aos de 2014. De registar apenas uma variação positiva de 13% na estrutura de balanço entre 31 de Dezembro de 2014 e 31 de Dezembro de 2015, a qual se ficou a dever ao Resultado Líquido gerado em 2015 (+1.284.515 euros). Em conformidade, os valores dos rácios Autonomia Financeira e Liquidez Geral, (respetivamente, 92% e 11,13%), demonstram, que a ERSE financia o seu ativo praticamente com capitais próprios, sem recurso a endividamento, e que dispõe de capacidade de satisfazer os seus compromissos de curto prazos. Saliente-se que a ERSE refere não estarem refletidos no Balanço contratos assinados no valor de 458.378,63euros, cujos fornecimentos de bens e serviços, por não estarem concluídos, constituem compromissos para o ano de

2016. Considera o CC que seria importante que, de futuro, a ERSE explicitasse qual a natureza desses mesmos bens e serviços, já que o orçamento de 2015 previa várias aquisições, como o crescimento da rede de hardware e software, prestação de serviços em outsourcing ligado à infraestrutura de hardware e software, recurso a parcerias com entidades externas para realização de estudos e pareceres, e outros, que não é possível avaliar se foram ou não realizados totalmente.

PERSPETIVA ORÇAMENTAL

- **Realização orçamental** - A execução orçamental em 2015, ao nível da despesa, foi de 7.838.690€, correspondendo a 82% do orçamentado, devendo-se a parte não executada à não concretização plena do plano de admissões previsto para 2015, à continuação da implementação do Plano de Melhoria de Qualidade das Despesa que permitiu reduzir despesas com serviços recorrentes, e à não concretização da totalidade dos investimentos previstos, motivos, aliás, semelhantes aqueles que em 2014 justificaram igualmente o desvio da execução naquele ano.
- **Receita** - Verifica-se um desvio positivo de 0,17% face ao orçamentado, decorrente de receitas próprias da ERSE bem como dos juros das aplicações financeiras realizadas pela ERSE junto do IGCP.

Globalmente, verificou-se em 2015 que a execução orçamental da despesa aprovada apresentou um desvio de -17,4% (do total aprovado de 9.484.471 euros apenas foram executados 7.838.690 euros). O CC considera que tal desvio, -17,4%, é bastante significativo, e embora a despesa não executada esteja justificada, o CC reitera a preocupação manifestada em anos anteriores para que seja feito um esforço no sentido de se evitar uma sobre orçamentação do financiamento da ERSE, a qual se traduz num sobrecusto pago por todos os consumidores.

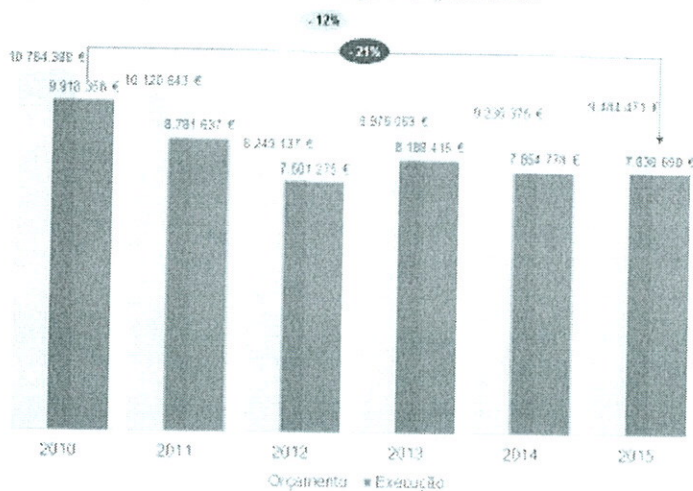
A este propósito, basta refletir sobre o quadro “Evolução do orçamento vs Execução orçamental” incluído na apresentação do RAC2015 pelo CA da ERSE, em que se verifica o acentuado desvio (-21%) do valor executado em 2010 para o valor executado

em 2015, comparativamente com o desvio do valor orçamentado nestes anos, o qual é apenas de -12%.

O gráfico mostra assim, que a evolução nos últimos 3 anos tem sido no sentido do crescimento anual do orçamento, o qual não é acompanhado pela respetiva execução, que tem vindo a diminuir no mesmo período.



Evolução do Orçamento vs Execução Orçamental



APLICAÇÃO DE RESULTADOS

À semelhança do ano anterior, a ERSE propõe que o Resultado Líquido, no montante de 1.284.515 € seja transferido para Resultados Transitados.

4- Conclusões

Em face do que antecede, e considerando que:

1. As atividades realizadas pela ERSE, no exercício de 2015, se inscreveram nos objetivos prioritários do seu âmbito de atuação;
2. Se constata a manutenção do esforço de redução da despesa;
3. Se verifica, em linha com pareceres anteriores do Conselho Consultivo, que a ERSE procedeu ao registo em Receita dos Saldos de Gerência dos anos 2006 a 2014.

Sobre este último ponto, salienta-se a indicação transmitida pelo Conselho de Administração da ERSE, na apresentação do RAC2015 ao CC, de que a ERSE está a estudar, em conjunto com a Direção-Geral do Orçamento (DGO), os procedimentos de operacionalização da reversão dos Saldos de Gerência a favor dos clientes de eletricidade e de gás natural, conforme previsto estatutariamente. O CC congratula-se com esta informação, mas reitera a necessidade de se efetivarem estas transferências, em benefício dos clientes da eletricidade e do gás natural, por forma a cumprir o previsto na lei.

Adicionalmente, sabendo-se que o orçamento da ERSE tem por base os contributos cobrados nas tarifas de acesso aos clientes da eletricidade e do gás natural, o CC recomenda a ERSE que diligencie para que nos orçamentos futuros sejam propostas verbas que tenham em conta o nível de execução dos anos anteriores, de modo a que a execução orçamental seja a mais ajustada possível à realidade, evitando assim o contínuo acumular de saldos de gerência, cuja devolução não foi concretizada até à data.. O CC regista que no cômputo geral os objetivos das ações realizadas neste âmbito foram largamente ultrapassados.

Por tudo quanto ficou dito, o CC ressalta a realização de um vasto conjunto de ações essenciais para a prossecução dos objetivos traçados e sublinha o bom desempenho da ERSE. Assim, o CC associa-se ao CA expressando publicamente o seu apreço pelo elevado empenhamento de todos os colaboradores da ERSE.

Atentas as considerações que antecedem, o Conselho Consultivo, no uso da competência

que lhe é conferida pela norma constante da alínea b), do n.º 1, do artigo 43.º dos Estatutos da ERSE, delibera, por unanimidade, dar parecer favorável sobre o Relatório de Atividades e Contas apresentados pelo Conselho de Administração da ERSE, relativo ao exercício de 2015.

Lisboa, 11 de Março de 2016

O Presidente do Conselho Consultivo

Eng.º Mário Ribeiro Paulo

